

# DIÁRIO OFICIAL

# Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 13.527

João Pessoa - Quarta-feira, 30 de Maio de 2007

# Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 28.219, DE 29 DE MAIO DE 2007

Altera o Decreto nº 20. 275, de 23 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a concessão de regime especial, na área do ICMS, para prestações de serviços públicos de telecomunicações, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS 33/07.

DECRETA

Art. 1º O Anexo Único do Decreto nº 20.275, de 23 de fevereiro de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações dos itens 34 a 39, 56, 62, 68 e 84:

'Item	Empresa	Sede	Área de Atuação
34	Tim Nordeste S.A.	Teresina - PI	PI
35	Tim Nordeste S.A.	Fortaleza – CE	CE
36	Tim Nordeste S.A.	Natal – RN	RN
37	Tim Nordeste S.A.	João Pessoa – PB	PB
38	Tim Nordeste S.A.	Recife – PE	PE
39	Tim Nordeste S.A.	Maceió – AL	AL
56	Tim Celular S.A.	Curitiba - PR	PR
62	Tim Nordeste S.A.	Belo Horizonte – MG	MG, BA e SE
68	BCP S.A.	São Paulo – SP	RS
84	BCP S.A.	São Paulo – SP	RS, SC e PR".

Art.  $2^{\circ}$  O Anexo Único do Decreto nº 20.275, de 23 de fevereiro de 1999, passa a vigorar acrescido dos itens 120 a 123:

"Item	Empresa	Sede	Área de Atuação
120	TELEFREE DO BRASIL	São Paulo – SP	SP, RJ, MG, PR e DF (STFC
	COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO		Local, LDN e LDI)
	EXPORTAÇÃO E		
	REPRESENTAÇÃO LTDA		
121	T-LESTE TELECOMUNICA		Todo Território Nacional
	ÇÕES LESTE DE SÃO PAULO		(STFC Local, LDN e LDI)
	LTDA.		
122	GOLDEN LINE TELECOM	São Paulo - SP	RJ e SP (STFC Local, LDN e
	LTDA.		LDI)
123	VIVO S/A.	Londrina – PR	PR, SC, SE, BA, MS, MT,
			GO, TO, DF, RO, AC, RJ,
			ES, SP, AM, RR, AP, PA,
			MA e RS".

Art. 3º Fica revogado o item 69 do Anexo Único do Decreto nº 20.275, de 23 de fevereiro de 1999.

Art. 4º Ficam convalidados os procedimentos adotados, com base no Decreto nº 20.275, de 23 de fevereiro de 1999, pela empresa VIVO S.A., de 1º de novembro de 2006, até a data de sua inclusão no Anexo Único do referido Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa,

29 de maio de 2007; 119º da Proclamação da República.

CASSIO-CUNHA-LIMA
Governador
MUZON GONZES SOARES
eccretário de Estado da Resetia

DECRETO N° 28.220, DE 29 DE MAIO DE 2007

Altera o Decreto nº 26.146, de 23 de agosto de 2005, que dispõe sobre os procedimentos para a prestação pré-paga de serviços de telefonia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS 12/07,

DECRETA

Art. 1° Fica acrescido o § 2° ao art. 1° do Decreto nº 26.146, de 23 de agosto de

2005, com a redação abaixo enunciada, renumerando-se o parágrafo único para § 1°.

" $\S$  2° Aplica-se o disposto no inciso I, quando se tratar de cartão, ficha ou assemelhado, de uso múltiplo, ou seja, que possa ser utilizado em terminais de uso público e particular.".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa,
29 de maio de 2007; 119º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA-LIMA Governador

DECRETO N° 28.221, DE 29 DE MAIO DE 2007

Altera o Decreto nº 22.946, de 16 de abril de 2002, que dispõe sobre o regime de substituição tributária nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, e outros produtos, e dá outras providências.

Preço: R\$ 2,00

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto nos Convênios ICMS 11/07, 13/07 e 32/07,

DECRETA:

**Art. 1º** O § 8º do art. 13 do Decreto nº 22.946, de 16 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação (Convênio ICMS 11/07):

 $^{48}$  8° Nas operações previstas na Seção V do Capítulo III, a refinaria de petróleo ou suas bases deverão efetuar o repasse do valor do imposto devido às unidades federadas de destino das mercadorias, limitado ao valor do imposto efetivamente retido e do relativo à operação própria, até o  $10^{\circ}$  (décimo) dia do mês subseqüente àquele em que tenham ocorrido as operações interestaduais.".

 $\bf Art.~2^o$  O  $\it caput$  do art. 7º do Decreto nº 22.946, de 16 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação (Convênio ICMS 11/07):

"Art. 7º O disposto neste capítulo aplica-se às operações interestaduais realizadas por importador, distribuidora de combustíveis ou TRR, com combustíveis derivados de petróleo e biodiesel, cujo imposto tenha sido retido anteriormente.".

Art. 3º O Capítulo III do Decreto nº 22.946, de 16 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte denominação (Convênio ICMS 11/07):

# "CAPÍTULO III DAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM BIODIESEL E COM COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO EM QUE O IMPOSTO TENHA SIDO RETIDO ANTERIORMENTE"

 $\bf Art.~4^o$  Fica revigorada a Seção V do Capítulo III do Decreto nº 22.946, de 16 de abril de 2002, com a seguinte redação (Convênio ICMS 11/07):

# "Seção V

# Das Operações com o Produto Resultante da Mistura de Óleo Diesel com Biodiesel

**Art. 12.** A distribuidora de combustível que promover operações interestaduais com o produto resultante da mistura de óleo diesel com biodiesel, cujo imposto tenha sido retido anteriormente, deverá:

I – indicar, no campo "Informações Complementares" da nota fiscal, as bases de cálculo utilizadas para a retenção do imposto por substituição tributária na operação anterior e a utilizada em favor da unidade federada de destino, o valor do ICMS devido à unidade federada de destino e a expressão 'ICMS a ser repassado nos termos da cláusula décima primeira do Convênio ICMS 03/99";

 $\mbox{II} - \mbox{registrar, com a utilização do programa aprovado pela COTEPE/ICMS, os dados relativos a cada operação;}$ 

III – entregar as informações relativas a essas operações, na forma e prazos estabelecidos no Capítulo V:

a) à unidade federada de origem da mercadoria;

b) à unidade federada de destino da mercadoria;

c) à refinaria de petróleo ou suas bases, responsáveis pelo repasse do imposto retido.

 $\$  1º Se o valor do imposto devido à unidade federada de destino for diverso do imposto cobrado na unidade federada de origem, serão adotados pelo importador os procedimentos previstos no parágrafo único do art. 9º.

§ 2º O disposto neste artigo só se aplica, enquanto não for obrigatória a mistura o biodiesel ao diesel.

 $\S$  3° Os contribuintes que efetuarem operações interestaduais com o produto resultante da mistura de óleo diesel com biodiesel deverão efetuar o estorno do crédito do imposto correspondente ao volume de biodiesel remetido.".

Art. 5º Os percentuais constantes do Anexo II do Decreto nº 22.946, de 16 de abril de 2002, aplicável ao Estado do Amazonas, ficam alterados como segue (Convênio ICMS 32/07):

# "ANEXO II OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS

		olina notiva	Óleo I	Diesel	G	LP		eo ustível	Gás Nat. Veic.
UF	Inter nas	Interes tadual	Internas	Interes tadual	Internas	Interes tadual	Inter nas	Inte resta dual	Internas
AM	63,93 %	118,57 %	22,24%	47,28%	86,48%	124,67%	-	-	50%".

**Art. 6°** Os relatórios I e II do Decreto nº 22.946, de 16 de abril de 2002, passam a vigorar com a redação que segue publicada junto a este Decreto (Convênio ICMS 13/07).

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2007 em relação aos artigos 1º, 2º, 3º e 4º, e, a partir de 1º de julho



e 2007, para o dispost <b>PALÁ</b> 9 de maio de 2007; 1	CIO DO GOV	VERNO D			DA PA	ARAÍBA	, em João Pessoa
		CASSIO C	UNHA- ernador	\ LIMÁ			
	Mu	ATON GOVE	ES SOA	RES	/		
RELA'	TÓRIO DA M DER	RELAT IOVIMEN IVADO D	TACÃ	O DE	COMB O	BUSTÍVE	EL
PERÍODO:		COMBUS	TÍVEI	J: [			FLS./
DADOS DO EMITEN		TÓRIO		monm.			
TRR DIS	STRIBUIDO			PORTA OR	`		OUTROS
CNPJ			CRIÇA FADUA				
RAZÃO SOCIAL:							
ENDEREÇO							UF:
QUADRO 1 - APU	RAÇÃO DA	MÉDIA	POND	ERADA	A DO	VALOR	DA BASE DE
CÁLCULO HISTÓRICO		DE. DE MBUSTÍ	QTDI Gas	E. DE A ou	VL. MÉDIC	BASE DAS	DE CÁLCULO
ESTOQUE INICIAL	VE		Diese		WILDIC	DAS	
(ENTRADAS)	BIMENTOS						
(=) TOTAL DISPON PERÍODO MÉDIA PO	NDERADA						
UNITÁRIA DA BC-S' (-) REMESSAS (SAÍD	Г		-				
(-) PERDAS (+) GANHOS					-		
(=) ESTOQUE FINAL	,						
QUADRO 2 - APUR							
CNPJ	ESTOQUE INICIAL	TOS	MEN ———	TOTAI DISPO	L NÍVEL	PROPOR ÇÃO	ESTOQUE FINAL
SOMA			T			100%	
Declaro, na forma e s informações contida expressão da verdade extraídas dos livros	s neste relató e e que as mes e documentos	orio são a smas foram	NOM CPF-	Œ	AÇAO 1	OO SIGN.	ATARIO
LOCAL E DATA			1	ULA	DE		UF
ASSINATURA DO		****	CAR	NTIDAI GO	)E		
RESPONSÁVEL VISTO DA FISCALI	ZAÇÃO		TEL	EFONE	S		
	001/7			F0=	'A D		
	<b>GOVE</b> Governad						
SECRETARIA I	<b>DE ESTAD</b> JIÃO Superir	O DA Contendênc	OMU :ia de	NICA Impre	ÇÃO ensa e	INSTI Editora	ì
JOSÉ ITAMAR DA				ALDO	SÉRGIO	O GUERF	RA DOMINONI
GEOVALDO	CARVALHO TÉCNICO		F	RED K	ENNEC	DMINIST DY DE A. DE OPER	MENEZES
JINLION		DIÁRIO	) OFI				•
Fones: 218-652	1/218-6526/2 Ass	inatura: (8	E-ma 83) 21	l:diario 8-6518	}		
Anual Semestral Número Atrasado							R\$ 200,00

						_		-		-			o Oficia
		,			<u> </u>	,							
PERÍOI	DO:				COM	1BUSTÍV	EL:						FLS. /
)ADOS	S DO	EMITE	NTE D	O REL	ATÓRIO								
TRR				DISTR RA	IBUIDO			1POR OR	TA			O	UTROS
CNPJ										CRIÇÂ ADUA			
RAZĂC		T											
SOCIA													
ENDE	REÇC	)								· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			UF
													W-1000/2010
QUAD	RO 3	- RELA	ÇÃO	DOS RI	ECEBIME	NTOS NO	PERÍC	ODO	(ENTI	RADA	S)		
CNPJ					INSCRIÇÃ ESTADUA					INSO EST			
RAZÃ	0	1			L					ST			
SOCIA ENDE	<b>L</b>												l k real
NOTA	FISC	CAL	CFOP		ANTIDADI	EQUANT					IQU	OTA I	UF UF CMS
NÚME	ERO	DATA		DE COM	MBUSTÍVE			CÁL DA S	CULO	'			
					~~								
TOTA REMI		NTE		00									
CNIDI					bicopio						100	va * 0	,
CNPJ					INSCRIÇA ESTADUA					ES		IÇÃO DUAL	-
RAZÃ	0						L			ST			
SOCIA ENDE	AL												UF
NOTA	FISC	CAL	CFO		ANTIDAD	EQUANT					IQU	OTA	
NÚMI	ERO	DATA		DE	MBUSTÍV		A oı	CÁL DA :	CULC	)		-	
TOTA	AL.		L	DO									
REM	ETE	NTE	••••••										
TOTA PERI				DO									
			~ ~										
HADI	RO4	- RELAC	CAOI	DAS RE	MESSAS	REALIZA	DAS	NO P	FRÍOI	OO(S)	ΔĺD	4S)	
UADI PERA	RO 4 ÇÕE	- RELAC S DEST	ÇAO I INAD	OAS RE AS		DUANTID	ADE		ERÍOI	OUAN	ITI	DADE	
PERA	ÇÕE ÓPRI	S DEST	INAD .DO	OAS RE AS	C		ADE		ERÍOI		ITI	DADE	
PERA O PRO RANS	ÇÕE ÓPRI SFERI	S DEST O ESTA ÊNCIAS	INAD DO	AS	C	DUANTID	ADE		ERÍOI	OUAN	ITI	DADE	
OPERA O PRO RANS AÍDAS OUTRA	ÇÕE ÓPRI SFERI S PAI AS SA	S DEST O ESTA ÊNCIAS RA CON ÁDAS	INAD DO	AS	C	DUANTID	ADE		ERÍOI	OUAN	ITI	DADE	
OPERA NO PRO TRANS SAÍDAS OUTRA NO EX	ÓPRI ÓPRI SFERI S PAI AS SA TERI	S DEST O ESTA ÊNCIAS RA CON ÁDAS	INAD DO IGÊNI	ERES	C	DUANTID	ADE		ERÍOI	OUAN	ITI	DADE	
OPERA O PRO TRANS AÍDAS OUTRA O EX A UNIL	ÓPRI ÓPRI GFERI S PAI AS SA TERI DADE	O ESTA ÊNCIAS RA CON ÁÍDAS OR E FEDER E FEDER	DO IGÊNI RADA RADA	ERES	C	DUANTID	ADE		ERÍOI	OUAN	ITI	DADE	
OPERA O PRO TRANS AÍDAS OUTRA O EX A UNIL	ÓPRI ÓPRI GFERI S PAI AS SA TERI DADE	S DEST O ESTA ÊNCIAS RA CON ÁDAS OR E FEDER	DO IGÊNI RADA RADA	ERES	C	DUANTID DE COMB	ADE USTÍ	VEL	ERÍOI	OUAN	ITI	DADE	
OPERA O PRO TRANS AÍDAS OUTRA O EX A UNIL	ÓPRI ÖFERI S PAI AS SA TERI DADE DADE L DO	S DEST O ESTA ÊNCIAS RA CON IDAS OR E FEDER FEDER PERÍOD	DO IGÊNI RADA RADA	ERES 1 2	R	DUANTID DE COMB	ADE USTÍ	VEL		OUAN Gas. A	VTII	DADE Diesel	s
OPERA O PRO TRANS AÍDAS OUTRA O EX A UNIL	ÓPRI ÖFERI S PAI AS SA TERI DADE DADE L DO	S DESTA  O ESTA  ÊNCIAS  RA CON  ÍDAS  OR  E FEDEF  PERÍOD  RELATO	INAD  DO  IIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIII	ERES  1 2 D DAS	C	DUANTID DE COMB	ADE USTÍV	VEL	DUAI	OUAN Gas. A	VTII	DADE Diesel	s
OPERA O PRO CRANS AÍDA: OUTRA O EX A UNID OUTRA O TOTAL	ÓPRI ÓPRI ÓFERI S PAI AS SA TERI DADE DADE L DO	S DESTA  O ESTA  ÊNCIAS  RA CON  ÍDAS  OR  E FEDEF  PERÍOD  RELATO	DO IGÊNI RADA RADA OO ÓRIO COM	ERES  1 2 D DAS I COM UF DESTIPE ELATÓR	RI OPERAÇ IBUSTÍVI	DUANTIDE COMB E COMB ELATÓR ÕES IN'	ADE USTÍV RIO II FERE IVADO	VEL	DUAI E PET	OUAN Gas. A	VTII	DADE Diesel	S
OPERA O PRO TRANS AÍDAS OUTRA O EX OUNIE OTAL  ERIODO: I. DADO RR INFI	ÓPRIC ÓPRIC SFERI S PAI AS SA TERI DADE DADE L DO	S DESTA O ESTA ÊNCIAS RA CON ÁÍDAS OR E FEDER FEDER PERÍOD	DO IGÊNI RADA RADA OO ÓRIO COM	ERES  1 2 D DAS I COM UF DESTINE LATÓR DIS	RI OPERAÇ IBUSTÍVI	ELATÓR ÕES IN'EL DER	ADE USTÍV RIO II FERE IVADO	CSTA O DI	DUAI E PET	OUAN Gas. A	ALI	DADE Diesel	
PERIODO: I. DADO RR I.	ÓPRICÓFERIOS PAIAS SA TERIODADE DA DE LA DO	S DESTA O ESTA ÊNCIAS RA CON ÁÍDAS OR E FEDER FEDER FELATO  EMITENTI	INAD DO IGÊNI RADA RADA OO ÓRIO COM	ERES  1 2 D DAS I COM UF DESTINE ELATÓR DIS JINS	RI OPERAÇIBUSTÍVI	ELATÓR ÕES IN' EL DER	ADE USTÍV LIO II FERE IVADO	VEL  STA O DI  MBUST  IMPO	DUAI E PET	OUAN Gas. A	ALI	DADE Diesel	FLS. V
OPERA  AO PRO CRANS CAÍDAS  OUTRA AO EX A UNIL A UNIL COTAL  OTAL	AÇÕE  AÇÕE  AÇÕE  AÇÕE  AÇÕE  AC  AC  AC  AC  AC  AC  AC  AC  AC  A	S DESTA O ESTA ÊNCIAS RA CON ÁÍDAS OR E FEDER FEDER FELATO  EMITENTI	INAD DO IGÊNI RADA RADA OO ÓRIO COM	ERES  1 2 D DAS I COM UF DESTINE ELATÓR DIS JINS	RI OPERAÇ IBUSTÍVI MATÁRIA DO PRIO TRIBUIDORA CRIÇÃO ESTADI	ELATÓR ÕES IN' EL DER	ADE USTÍV RIO II FERE IVADO	VEL  STA O DI  MBUST  IMPO	DUAI E PET	OUAN Gas. A	ALI	DADE Diesel	FLS. V
OPERA O PRO RANS O PRO RANS O EX UNIT UNIT OTAL O EX RANS RE RAZAO SO NDEREC O RE R	AÇÕE  AÇÕE  AÇÕE  AÇÕE  AC  AC  AC  AC  AC  AC  AC  AC  AC  A	S DESTA O ESTA ÊNCIAS RÁ CON GIDAS OR E FEDER FEDER FERÍOD  RELATO  AS OPERA	DO GRADA  ADA  ADA  OO  OFRICA  COM  DESTI-FRAÇÃ	ERES  1 2 DAS I COM UF DESTINE ELATÓR PIS INS	RI OPERAÇ IBUSTÍVI NATÁRIA DO PRI IO TRIBUIDORA CRIÇÃO ESTAD	ELATÓR ÕES IN' EL DER	ADE USTÍ	CSTA O DI IMPO	DUAI E PET INSC. INSC.	OUAN Gas. A S RE. FRÓL	ALI	DADE Diesel	FLS. V
OPERA AO PRO FRANS AÍDA: OUTRA AO EXA A UNID OTAL OTAL OTAL OTAL OTAL OTAL OTAL OTAL	GOOR INTERPOLATION OF THE PARTY	S DESTA O ESTA ÊNCIAS RÁ CON GIDAS OR E FEDER FEDER FERÍOD  RELATO  AS OPERA	DO GGÊNI  RADA RADA OO  ÓRIO COM  LCÕES	ERES  1 2 DAS I COM UF DESTINE ELATÓR PIS INS	RI OPERAÇ IBUSTÍVI NATÀRIA DO PRI IO TRIBUIDORA CRIÇÃO ESTADI	ELATÓR  ČES IN  EL DER  DDUTO:  UAL  LIODO  IN	ADE USTÍ	SSTAO DI MBUSTI IMPO	DUAI E PET INSC. INSC.	OUAN Gas. A S RE. TRÓL	ALI	ZADA  ALIQUOT	FLS. V   OUTROS   UF   UF   ICMS
OPERA  O PRO  RANS  SAÍDA:  OUTRA  O EXA  UNIL  OTAL	GORIGO SE PARA	S DESTA O ESTA ÊNCIAS RÁ CON GIDAS OR E FEDER FEDER FERÍOD  RELATO  AS OPERA	DO GRADA  ADA  ADA  OO  OFICO  COM  DESTI-F  NACĀ  OO  OO  OO  OO  OO  OO  OO  OO  OO	ERES  1 2 DAS I COM UF DESTINE ELATÓR DIS REALIZA RETE PLA	RI OPERAÇ IBUSTÍVI NATÀRIA DO PRI IO TRIBUIDORA CRIÇÃO ESTADI	ELATÓR  ČES IN  EL DER  DDUTO:  UAL  LIODO  IN	ADE USTÍ	CSTA O DI IMPO	DUAI E PET INSC. INSC.	OUAN Gas. A S RE. FRÓL	ALI	ZADA  ALIQUOT	FLS. V   OUTROS   UF   UF   ICMS
OPERA O PRO O RANS AÍDA: O EX O UTRA O EX O UTRA O EX	AÇÕE  AÇÕE  AÇÕE  AÇÕE  AÇÕE  AS PAI  AS SA  TERI  DADE  DADE  DO  II  ACCIAL  DATA  DATA  BATA	S DESTA O ESTA ÊNCIAS RA CON ÁIDAS OR E FEDER E FEDER PERÍOD  EMITENTI  AS OPERA  CFOP	INADO IGÊNI IGÊNI IGÊNI IGÊNI IGÊNI IGÊNI IGÊNI IGÊNI IGNI IG	ERES  1 2 DAS I COM UF DESTIPELATÓR DIS INS REALIZA RETE PLA IRA	RI OPERAÇ IBUSTÍVI NATÀRIA DO PRI IO TRIBUIDORA CRIÇÃO ESTADI ADAS NO PER CAS DO ANSPORTADOR	ELATÓR ÕES IN' EL DERI ODUTO:   UAL   DOTTE DE COMBUSTIVI	ADE USTÍ	CSTA O DI IMPO	DUAI E PET INSC. INSC.	OUAN Gas. A S RE. FRÓL	ALI	ZADA  ALIQUOT	FLS. V   OUTROS   UF   UF   ICMS
PERAMOPERA AO PRO CRANS AÍDA: OUTRA AO EX A UNIL A UNIL COTAL COTA	AÇÕE  AÇÕE  AÇÕE  AÇÕE  AÇÕE  AS PAI  AS SA  TERI  DADE  DADE  DO  II  ACCIAL  DATA  DATA  BATA	S DEST O ESTA ÊNCIAS RA CON ÍDAS OR E FEDER E FEDER PERÍOD  RELATO  CFOP  CFOP ES INTEL	INADO IGÊNI IGÊNI IGÊNI IGÊNI IGÊNI IGÊNI IGÊNI IGÊNI IGNI IG	ERES  1 2 DAS I COM UF DESTIPELATÓR DIS INS REALIZA RETE PLA IRA	RI OPERAÇ IBUSTÍVI NATÀRIA DO PRI IO TRIBUIDORA CRIÇÃO ESTADI ADAS NO PER CAS DO ANSPORTADOR	ELATÓR  ČES IN' EL DERI  DOUTO IN  COMBUSTIVI  SO  COMBUSTIVI	ADE USTÍ	OSTA ODI IMPO DESTAL: "A"DI "A	DUAI E PET IVEL:   INSC INSC INSC L. UNIT. E ERTIDA	OUAN Gas. A S RE. FRÓL	ALI	ZADA  ALIQUOT	FLS. V   OUTROS   UF   UF   ICMS
PERA OPERA O	COPRICE SERVICE SERVIC	S DESTA O ESTA ÊNCIAS RA CON ÁIDAS OR E FEDER E FEDER PERÍOD  EMITENTI  AS OPERA  CFOP	INADO IGÊNI IGÊNI IGÊNI IGÊNI IGÊNI IGÊNI IGÊNI IGÊNI IGNI IG	ERES  1 2 DAS I COM UF DESTIPELATÓR DIS INS REALIZA RETE PLA IRA	RI OPERAÇ IBUSTÍVI NATÀRIA DO PRI IO TRIBUIDORA CRIÇÃO ESTADI ADAS NO PER CAS DO ANSPORTADOR	ELATÓR  ČES IN' EL DERI  DOUTO IN  COMBUSTIVI  SO  COMBUSTIVI	ADE USTÍ	OSTA ODI IMPO DESTAL: "A"DI "A	DUAI E PET IVEL:   INSC INSC INSC L. UNIT. E ERTIDA	OUAN Gas. A S RE. FRÓL	ALI	ZADA  ALIQUOT	FLS. V   OUTROS   UF   UF   ICMS
DPERA AO PRO TRANS GAÍDAS DUTRA AO EX A UNIE A UNIE TOTAL DERIODO 1. DADO 1. D	COPRICE SERVICE SERVIC	S DEST O ESTA ÊNCIAS RA CON ÚDAS OR E FEDER FERÍOD RELATO AS OPERA  CFOP DE ES INTEL TÁRIO	INADO IGÊNI RADA RADA OO ÓRIO COM INACÓES INAC	DUAIS  ERES  1 2  DAS  COM  UF DESTINE  ELATÓR  INS  REALIZA  DUAIS	RI OPERAÇ IBUSTÍVI NATARIA DO PRI IO OTRIBUIDORA CRIÇÃO ESTADI ADAS NO PER NSPORTADOR  REALIZADAS	ELATÓR  ČES IN' EL DERI  DOUTO IN  DOUTDE DE COMBUSTIVI  STOR DE DE	ADE USTÍ*  LIO III TTERE IVADO  GTDE L GAS. "	SSTA O DI IMPO DESTAC  "A"DI ESTAD  DE IMP A" oubl	DUAL  E PET  INSC  INSC  UAL  L UNIT.  E  RITIDA	OUAN Gas. A S REL FRÓL BASE DE CÁLCUL ST	ALI EO	ZADA  ALIQUOT	OUTROS    UF    LUF    ICMS DEVIDO
PERA AO PRO RANS AÍDA: OUTRA AO EX A UNIL A UNIL COTAL A UNIL COTAL A UNIC A UN	COPRIGION OF THE PROPERTY OF T	S DEST O ESTA ÊNCIAS RA CON ÚDAS OR E FEDER E FEDER PERÍOD  RELATO  AS OPERA  CFOP DE N N O CFOP DE N N O	INADO  JIGÊNI  RADA  RADA  COM  DESTI- FRI  AÇÂ	AS  ERES  1 2 DAS I COM  UF DESTINE ELATÓR DIS INS  REALIZA  RETE PLACA IRAN  DUAIS	RI OPERAÇ IBUSTÍVI NATÀRIA DO PRI IO TRIBUIDORA CRIÇÃO ESTADI ADAS NO PER CAS DO NSPORTADOR  REALIZADAS DO AS DOX SPORTADOR	ELATÓR  ČES IN' EL DERI  DOUTO IN  DOUTDE DE COMBUSTIVI  STOR DE DE	ADE USTÍ	SSTA O DI IMPO DESTAC  "A"DI ESTAD  DE IMP A" oubl	DUAI 2 PET IVEL: INSC INSC INSC INSC INSC INSC INSC INSC	OUAN Gas. A S RE RICAO ES BASE DE CALCUL. ST	ALI EO	ZADA  ZADA  ALIQUOT DO ICMS	OUTROS    OUTROS    UF    ILF    ICMS    UF    ICMS
DERA OPERA O	AÇÕE  AÇÕE  AÇÕE  ACÕE	S DEST O ESTA ÊNCIAS ÊNCIAS CON ÚDAS OR E FEDER FEDER FENTION AS OPERA  CFOP  CFOP INTERES	INAD DO GIGÊNI RADA RADA COM E DO RI COM E DO RI COM RESTI- FRI COM RESTI- FRI COM RESTI- FRI	DISTINGTON OF THE PLACE TRANS	RI OPERAÇ IBUSTÍVI NATÀRIA DO PRI IO TRIBUIDORA CRIÇÃO ESTADI ADAS NO PER CAS DO NSPORTADOR  REALIZADAS DO AS DOX SPORTADOR	ELATÓR  ČES IN' EL DERI  DOUTO IN  DOUTDE DE COMBUSTIVI  STOR DE DE	ADE USTÍ*  LIO III TTERE IVADO  GTDE L GAS. "	SSTA O DI IMPO DESTAC  "A"DI ESTAD  DE IMP A" oubl	DUAL  E PET  INSC  INSC  UAL  L UNIT.  E  RITIDA	OUAN Gas. A S REL FRÓL BASE DE CÁLCUL ST	ALI EO	ZADA  ZADA  ALIQUOT DO ICMS	OUTROS    OUTROS    UF    ILF    ICMS    UF    ICMS
DPERA  AO PRO FRANS SAÍDA: DUTRA AO EX A UNIL A UNIL TOTAL  DESTINA TOTAL  OPER TOTAL  OPE	GOPRIGORES OF THE CONTROL OF THE CON	S DEST O ESTA ÊNCIAS ÊNCIAS RA CON ÚDAS OR E FEDER FEDER FERÍOD  AS OPERA  CFOP  CFOP  INTERES  NATARIO	INAD  DO  IGÊNI  RADA  RADA  OO  ÓRIO  COM  BOOK  COM  BOOK  RESTA	DUAIS  ERES  1 2 DAS I COM UF DESTINE ELATÓR DIS INS  REALIZA  DUAIS  ETE PLAC. TRAN.	RI OPERAÇ IBUSTÍVI MATÀRIA DO PRI IO TRIBUIDORA CRIÇÃO ESTADI ADAS NO PER CAS DO NSPORTADOR  REALIZADAS DO SPORTADOR ZADAS PELO	ELATÓR  ČES IN  COMBUSTIVI  DOTOE DE  COMBUSTIVI  STORE DE  COMBUSTIVEL	ADE USTÍ*  LIO III TTERE IVADO  GTDE L GAS. "	SSTA O DI IMPO DESTAC  "A"DI ESTAD  DE IMP A" oubl	DUAL  E PET  INSC  INSC  UAL  L UNIT.  E  RITIDA	OUAN Gas. A S REL FRÓL BASE DE CÁLCUL ST	ALI EO	ZADA  ZADA  ALIQUOT DO ICMS	OUTROS    OUTROS    UF    ILF    ICMS    UF    ICMS
DPERA AO PRO TRANS GAÍDA: DUTRA AO EX A UNIL A UNIL TOTAL  DERIODO: 1. DADO 1.	SFERIS PAIN AS SA	S DEST O ESTA ÊNCIAS RA CON ÚDAS OR E FEDER E FEDER PERÍOD  RELATO  CFOP  INTERES  NATARIO  O DO SE PERIS de la Control  O DESTA  O DESTA	INADDO IGÊNI RADA RADA OO  ÓRIO COM  E DO RI  COESTI- FRI RAÇĂ OO  TADUAL TADUAL TADUAL	DUAIS  BERES  1 2  DAS  I COM  UF DESTINE  ELATÓR  DIS  INS  REALIZA  DUAIS  S REALIZA  REAL	RI OPERA Ç IBUSTÍVI SATÀRIA DO PRI IO TRIBUIDORA CRIÇÃO ESTADI ADAS NO PER CAS DO NSPORTADOR  REALIZADAS  DO SPORTADOR  ZADAS PELO LIZADAS ESÎDENTIFICAC	ELATÓR  ÕES IN'  EL DERI  ODUTO:    UAL    DOTTOE DE COMBUSTIVEL  NO	ADE USTÍ*  LIO III TERE IVADO  SCRIÇAO  OTDE  GAS. "OTDE."	SSTA O DI IMPO DESTAC  "A"DI ESTAD  DE IMP A" oubl	DUAL  VEL:  VEL:  INSC  FUAL  L. UNIT.  E  RATIDA	OUAN Gas. A S REL TRÓL BASE DE CALCUL ST BASE DE CALCUL	ALI EO	ZADA  ZADA  ALIQUOT DO ICMS	IUF UF ICMS DEVIDO
DPERA OPERA	CONTROL OF THE PROPERTY OF THE	S DEST O ESTA ÊNCIAS RA CON ÍDAS OR E FEDER E FEDER PERÍOD  RELATO  CFOP INTERES ON ATTARIO OPER OD AS PERAS do sivros do as penas de io são a	INAD  DO  JIGÊNI  RADA  RADA  OO  ÓRIO  COM  BESTI- FRI  NAÇĂ  O  TADUAL  TADUAL  TACOES  1 lei, que a sido da ve con	DUAIS  REALIZA  DUAIS  REALIZA	RI OPERAÇ IBUSTÍVI MATÁRIA DO PRI IO TRIBUIDORA CRIÇÃO ESTADI ADAS NO PER  CAS DO REALIZADAS  DO CONTRIBUIDORA  CAS DO CONTRIBUIDORA	ELATÓR  ÕES IN'  EL DERI  ODUTO:    UAL    DOTTOE DE COMBUSTIVEL  NO	ADE USTÍ*  LIO III TERE IVADO  SCRIÇAO  OTDE  GAS. "OTDE."	SSTA O DI IMPO DESTAC  "A"DI ESTAD  DE IMP A" oubl	DUAL  VEL:  VEL:  INSC  FUAL  L. UNIT.  E  RATIDA	OUAN Gas. A S REL TRÓL BASE DE CALCUL ST BASE DE CALCUL	ALI EO	ZADA  ZADA  ALIQUOT DO ICMS	IUF UF ICMS DEVIDO
DERA OPERA O	SFERI S PAI AS SA TERI DADE DADE DADE DADE DADE DADE DADE DAD	S DEST O ESTA ÊNCIAS RA CON ÍDAS OR E FEDER E FEDER PERÍOD  RELATO  CFOP INTERES ON ATTARIO OPER OD AS PERAS do sivros do as penas de io são a	INAD  DO  JIGÊNI  RADA  RADA  OO  ÓRIO  COM  BESTI- FRI  NAÇĂ  O  TADUAL  TADUAL  TACOES  1 lei, que a sido da ve con	DUAIS  REALIZA  DUAIS  REALIZA	RI OPERAÇ IBUSTÍVI MATÁRIA DO PRI IO TRIBUIDORA CRIÇÃO ESTADI ADAS NO PER  CAS DO REALIZADAS  DO CONTRIBUIDORA  CAS DO CONTRIBUIDORA	ELATÓR  ÕES IN'  EL DERI  ODUTO:    UAL    DOTTOE DE COMBUSTIVEL  NO	ADE USTÍ*  LIO III TERE IVADO  SCRIÇAO  OTDE  GAS. "OTDE."	SSTA O DI IMPO DESTAC  "A"DI ESTAD  DE IMP A" oubl	DUAI E PET IVEL: I	OUAN Gas. A S REL TRÓL BASE DE CALCUL ST BASE DE CALCUL	ALI EO	ZADA  ZADA  ALIQUOT DO ICMS	IUF UF ICMS DEVIDO
DERA OPERA O	SPANAS SAATERI DADE DADE DADE DADE DADE DADE DADE DAD	S DEST O ESTA ÊNCIAS RA CON ÍDAS OR E FEDER E FEDER PERÍOD  RELATO  CFOP INTERES ON ATTARIO OPER OD AS PERAS do sivros do as penas de io são a	INAD  DO  JIGÊNI  RADA  RADA  OO  ÓRIO  COM  BESTI- FRI  NAÇĂ  O  TADUAL  TADUAL  TACOES  1 lei, que a sido da ve con	DUAIS  REALIZA  DUAIS  REALIZA  RETE PLACTRAN  BY REALIZA  RETE PLACTRAN  BY REALIZA  REALIZA  REALIZA  REALIZA  REALIZA	RI OPERAÇ IBUSTÍVI MATÀRIA DO PRI IO TRIBUIDORA CRICÃO ESTADI ADAS NO PER CAS DO NSPORTADOR  CAS DO NSPORTADOR  CEAULIZADAS ESIDENTIFICAÇ SSPOME LIZADAS ESIDENTIFICAÇ SSPOME LIZADAS CEDULA	ELATÓR  ÖES IN' EL DER  DOUTO:  UAL  DOUTO:  DOTTE DE  COMBUSTIVI  NO  AO DO SIGNAT	ADE USTÍ*  LIO III TERE IVADO  SCRIÇAO  OTDE  GAS. "OTDE."  OTDE.  OTDE.	VEL  CSTA O DI  IMPO  BESTAD  BESTAD  DE MA" oubl  PA"	DUAI E PET IVEL: I	OUAN Gas. A S REL TRÓL BASE DE CALCUL ST BASE DE CALCUL	ALI EO	ZADA  ZADA  ALIQUOT DO ICMS	IUF UF ICMS DEVIDO
DPERA  AO PRO FRANS SAÍDAS  OUTRA AO EX  A UNIL  A UNIL  FOTAL  FOTAL  OUTRA  O	SFERI S PAI AS SA TERI DADE DADE DADE DADE DADE DADE DADE DAD	S DEST O ESTA ÊNCIAS RACON ÍDAS OR E FEDER E FEDER FPERÍOD  AS OPERA  CFOP  INTERES NATARIO OPER O São a capreida dos livros	INAD  DO  IGÊNI  RADA  RADA  COM  E DO RI  COM  E DO RI  COM  E DO RI  COM  TADUAL  TADUAL  TADUAL  I ci, que a a sisto da ve do currer	DUAIS  BEALIZA  BEALI	RI OPERAÇ IBUSTÍVI MATARIA DO PRI O TRIBUIDORA CRIÇÃO ESTADI ADAS NO PER  CAS DO AS DO AS DO AS DO AS PELO AS DO COPF-MF CÉDULA IDENTIDADE CARGO CEDULA IDENTIDADE CARGO ITELEFONES AS DO COPF-MF CÉDULA IDENTIDADE CARGO ITELEFONES AS DO CASO DO COPF-MF CÉDULA IDENTIDADE CARGO ITELEFONES	ELATÓR  ÖES IN' EL DER  DOUTO:  UAL  DOUTO:  INO  INO  INO  INO  INO  INO  INO  I	ADE USTÍNIO III FERE IVADO GODO SCRIÇÃO QUE CAS. " OUTDE. GAS. " Diesel AARIO	ESTAD  DE MY  A" out of p.	DUAI E PET IVEL: I	OUAN Gas. A S RE RÓL RIÇAO ES BASE DE CALCUL ST  BASE DE BASE DE CALCUL ST	ALI EO  TADU  FISCA	ZADA  ZADA  ALIQUOT DO ICMS	FLS. V     OUTROS     UF     ICMS     DEVIDO

**DECRETO Nº 28.222, DE 29 DE MAIO DE 2007** 

Altera dispositivos do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto nos Convênios ICMS 18/05, 129/06, 09/07, 10/07, 23/07, 24/07, 26/07, 27/07, 40/07, 46/07 e 48/07 e nos Ajustes SINIEF 08/05, 01/07 e 02/07,

DECRETA:

Art. 1° Os dispositivos do RICMS, aprovados pelo Decreto n° 18.930, de 19 de junho de 1997, a seguir enunciados, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6° ......



XXI - até 31 de julho de 2007, as operações com os produtos a seguir indicados, classificados na posição ou código da Nomenclatura Comum do Mercosul -Sistema Harmonizado NCM/SH, observado o disposto no § 21 (Convênios ICMS 101/97, 23/98, 46/98, 05/99, 07/00, 61/00, 93/01, 46/07):

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO NBM/SH
Aerogeradores para conversão de energia	
dos ventos em energia mecânica para fins de	8412.80.00
bombeamento de água e/ou moagem de grãos	
Bomba para líquidos, para uso em sistema	
de energia solar fotovoltaico em corrente contínua, com	8413.81.00
potência não superior a 2 HP	
Aquecedores solares de água	8419.19.10
Gerador fotovoltaico de potência não superior a 750W	8501.31.20
Gerador fotovoltaico de potência superior a 750W, mas não superior a 75Kw	8501.32.20
Gerador fotovoltaico de potência superior a 75Kw, mas não superior a 375Kw	8501.33.20
Gerador fotovoltaico de potência superior a 375Kw	8501.34.20
Aerogeradores de energia eólica	8502.31.00
Células solares não montadas	8541.40.16
Células solares em módulos ou painéis	8541.40.32
Torre para suporte de gerador de energia eólica	7308.20.00

c) número da respectiva ordem de serviço ou da nota fiscal - ordem de serviço (Convênios ICMS 129/06 e 27/07);

d) número, data da expedição do certificado de garantia e termo final de sua validade (Convênios ICMS 129/06 e 27/07);

a) sejam discriminadas, nas ordens de serviço ou na nota fiscal, devidamente numeradas e de exibição obrigatória ao Fisco, as mercadorias defeituosas substituídas (Convênios ICMS 129/06 e 27/07);

b) nas ordens de serviço ou na nota fiscal, constem indicações que identifiquem perfeitamente os bens, tais como números do chassis ou motor, bem como número, data da expedição do certificado de garantia e termo final de sua validade (Convênios ICMS 129/06 e 27/07);

a) a base de cálculo, para efeito de pagamento do imposto, será o preço da mercadoria cobrado do fabricante, e a alíquota será a aplicável às operações internas;

b) a nota fiscal a ser emitida com destaque do imposto, quando devido, deverá, além dos demais requisitos exigidos, indicar (Convênios ICMS 129/06 e 27/07):

.....

1. nome do destinatário proprietário da mercadoria;

Art. 160.

 $\S$   $8^o\,$  O disposto no parágrafo anterior não se aplica, quando o erro estiver relacionado com (Ajuste SINEF 01/07):

I – as variáveis que determinam o valor do imposto, tais como base de cálculo,

alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da operação ou da prestação;

II - a correção de dados cadastrais a qual implique mudança do remetente ou do destinatário:

III - a data de emissão ou de saída.".

Art. 2º Ficam acrescentados os seguintes dispositivos ao RICMS, aprovado pelo

Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997:

XXXIX - até 31 de dezembro de 2012, as operações internas e interestaduais e a importação de medicamentos e reagentes químicos, relacionados no Anexo 109 - Lista de Reagentes Químicos, kits laboratoriais e equipamentos, bem como suas partes e peças, destinados a pesquisas envolvendo seres humanos, destinados ao desenvolvimento de novos medicamentos, inclusive em programas de acesso expandido, desde que (Convênio ICMS 09/07):

a) a pesquisa e o programa sejam registrados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/MS ou, se estes estiverem dispensados de registro na ANVISA/MS, tenham sido aprovados pelo Comitê de Ética em Pesquisa - CEP da instituição que for realizar a pesquisa ou o programa:

b) a importação dos medicamentos, reagentes químicos, kits laboratoriais e equipamentos, bem como suas partes e pecas, seja contemplada com isenção, alíquota zero ou não seja tributada pelos Impostos de Importação e sobre Produtos Industrializados;

c) os produtos sejam desonerados das contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS);

d) em relação à importação de equipamentos, não existam similares de suas partes e peças produzidos no país;

e) seja comprovada a ausência de produtos similares produzidos no país, através de laudo emitido por entidade representativa do setor produtivo de máquinas, aparelhos e equipamentos, com abrangência em todo o território nacional ou por órgão federal especializado;

XL - até 31 de dezembro de 2009, a importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos, suas respectivas partes, peças e acessórios, arrolados no Anexo 110 -Máquinas e Equipamentos de Radiodifusão Sonora, sem similar produzido no País, efetuada por empresa concessionária da prestação de serviços públicos de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita, desde que (Convênio ICMS 10/07):

a) os produtos sejam desonerados do Imposto de Importação - II e das contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público -PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS;

b) a inexistência de produto similar produzido no País seja atestada por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo de máquinas, aparelhos e equipamentos, com abrangência em todo o território nacional;

XLI - até 31 de dezembro de 2008, a saída destinada a órgão ou entidade da Administração Pública Direta, suas autarquias e fundações do seguinte reagente, observado o disposto no § 42 (Convênio ICMS 23/07):

Descrição do produto	NCM/SH
Reagente para diagnóstico da Doença de Chagas	
pela técnica de enzimaimunoesai (ELISA) em	
microplacas utilizando uma mistura de Antígenos	3002.10.29
Recombinantes e Antígenos lisados purificados,	
para detecção simultânea qualitativa e semi-	
quantitativa de anticorpos IgG e IgM anti	
Trypanosoma cruzi em soro ou plasma humano	

§ 42. A isenção de que trata o inciso XLI fica condicionada (Convênio ICMS 23/07): I – ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado;

II - à indicação, no respectivo documento fiscal, do valor do desconto.

XXVII - até 31 de dezembro de 2012, às operações de que trata o inciso XXXIX do art. 6° (Convênio ICMS 09/07);

XXVIII - até 31 de dezembro de 2008, às operações de que trata o inciso XLI do art. 6° (Convênio ICMS 23/07).

Art. 88. .....

§ 14. Para efeito do disposto no parágrafo anterior, o prazo de garantia é aquele fixado no certificado de garantia, contado da data de sua expedição ao consumidor (Convênios

Art. 3º O § 13 do art. 88 passa vigorar com a redação abaixo enunciada, renumerando-se o atual § 13 para § 15 (Convênios ICMS 129/06 e 27/07):

"§ 13. Fica isenta do ICMS a remessa da peça defeituosa para o fabricante executada pelo estabelecimento que promover a reposição de peças ou receber mercadoria defeituosa para reposição, desde que a remessa ocorra até trinta dias depois do prazo de vencimento da garantia.".

Art. 4º O Anexo 03 – Empresas Concessionárias de Energia Elétrica, de que trata o art. 634 do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar da seguinte forma (Ajustes SINIEF 08/05 e 02/07):

I – com nova redação dada ao item 31:

"31 - LIGHT - Serviços de Eletricidade S/A

Av. Marechal Floriano, 168, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20080-002;";

II - acrescido das seguintes empresas:

"67 - LIGHT Energia S/A

Av. Marechal Floriano, 168, Parte, 2º andar, Corredor B, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20080-002;

68 - ENERGEST S/A

Rodovia BR 101 Norte, Km 9,5, nº 3.450 - Bloco F, sala 10, Carapina - Serra - ES - CEP: 29161-500;

69 - Castelo Energética S/A - CESA

Rodovia BR 101 Norte, Km 9,5, nº 3.450 - Bloco F, térreo, Carapina - Serra - ES

- CEP: 29161-500;

70 - Companhia de Transmissão Centro-Oeste de Minas - CENTROESTE Rua Real Grandeza, nº 219, Bloco B, sala 502, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ -

Art. 5º O item 121 do Anexo 105 – Lista de Fármacos e Medicamentos, de que trata o inciso XXVIII do art. 6º do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar da seguinte forma (Convênio ICMS 26/07):

I - com nova redação dada ao item 121:

	,	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		
Item	Fármacos	NBM/SH-	Medicamentos	NBM/SH-NCM
		NCM		Medicamentos
		Fármacos		
"121	Everolimo	2934.99.99	Everolimo 1 mg - por	3003.90.89/
			comprimido	3004.90.79";
			Everolimo 0,5 mg - por	
			comprimido	
			Everolimo 0,75 mg -	
			por comprimido	
			Everolimo 0,1 mg - por	
			comprimido dispersível	
			Everolimo 0,25 mg -	
			por comprimido	
			dispersível	

II – acrescido do item 123, com a seguinte redação:

Item	Fármacos	NBM/SH-NCM	Medicamentos	NBM/SH-NCM
		Fármacos		Medicamentos
"123	Verteporfina		Verteporfina 15 mg pó liofilizado	3003.90.79/ 3004.90.69".

Art. 6º Fica instituído o Anexo 109 – Lista de Reagentes Químicos do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, cujo teor segue publicado junto a este Decreto (Convênio ICMS 09/07).

Art. 7º Fica instituído o Anexo 110 - Máquinas e Equipamentos de Radiodifusão Sonora do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, cujo teor segue publicado junto a este Decreto (Convênio ICMS 10/07).

Art. 8º Ficam prorrogados os seguintes dispositivos do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997:

I – até 31 de julho de 2007 (Convênio ICMS 48/07):

a) os incisos V, XVII, XXVII, XXIX e XXXVIII do art. 6°;

b) o inciso XIII do art. 33;

c) o inciso XVIII do art. 87;

II – até 31 de outubro de 2007, o inciso VII do art. 6º (Convênio ICMS 24/07);

III - até 30 de abril de 2008, o inciso XXI do art. 87 (Convênio ICMS 18/05);

IV - até 31 de dezembro de 2011, os incisos XXIII e XXXI do art. 6º (Convênio ICMS 40/07).

Art. 9º Fica revogado o item 6 da alínea "b" do inciso V do § 8º do art. 88 e a alínea "c" do inciso V do § 8º do art. 88 (Convênios ICMS 129/06 e 27/07). Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo



efeitos a partir de 1º de maio de 2007.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa,
29 de maio de 2007; 119º da Proclamação da República.



**ANEXO 109** 

#### LISTA DE REAGENTES QUÍMICOS

LISTA DE REAGENTES QUIMICOS				
Código NCM/SH	Substância Ativa			
3002.10.39	CERA 1000 mcg/1ml			
3002.10.39	CERA 400 mcg/1ml			
3002.10.39	CERA 200 mcg/1ml			
3002.10.39 3002.10.39	CERA 100 mcg/1ml CERA 50 mcg/1ml			
3002.10.39	Epoetina Beta 50.000 UI			
3002.10.39	Epoetina Beta 100.000 UI			
3002.10.39	CERA 1000 mcg/1ml			
3002.10.39	CERA 400 mcg/1ml			
3002.10.39 3002.10.39	CERA 200 mcg/1ml CERA 100 mcg/1ml			
3002.10.39	CERA 50 mcg/1ml			
3002.10.39	Epoetina Beta 4.000 UI			
3002.10.39	Epoetina Beta 50.000 UI			
3002.10.39	Epoetina Beta 100.000 UI			
3004.90.69 3903.90.99	Anastrozole 1mg Trastuzumab 440 mg			
3004.90.99	Trastuzumab 150 mg			
3002.10.38	Bevacizumab 100 mg/4ml			
3002.10.38	Bevacizumab 100 mg/4ml			
3004.90.79	Erlotinib 25 mg Erlotinib 100 mg			
3004.90.79 3904.90.59	Docetaxel 20 mg/2ml			
3904.90.59	Docetaxel 80 mg/2ml			
3903.90.99	Trastuzumab 440 mg			
3002.10.38	Bevacizumab 100 mg/4ml			
3004.90.79 3004.90.79	Capacitabine 150 mg			
3004.90.79	Capecitabine 500 mg Oxaliplatina 50 mg			
3004.90.99	Oxaliplatina 100 mg			
3004.90.79	Capecitabine 150 mg			
3004.90.79	Capecitabine 500 mg			
3903.90.99 3004.90.99	Cisplatina 50 mg/100ml Trastuzumab 150 mg			
3002.10.38	Rituximab 100 mg/10ml			
3002.10.38	Rituximab 500 mg/50ml			
3904.90.59	Docetaxel 80 mg/2ml			
3903.90.99	Trastuzumab 440 mg			
3002.10.38 3004.90.99	Bevacizumab 100 mg/4ml Capecitabine 150 mg			
3004.90.99	Capecitabine 500 mg			
3004.90.99	Oxaliplatina 50 mg			
3004.90.99	Oxaliplatina 100 mg			
3004.90.99 3004.90.99	Capecitabine 150 mg Capecitabine 500 mg			
3004.90.99	Oxaliplatina 50 mg			
3004.90.99	Oxaliplatina 100 mg			
3002.10.39	Peg-Interferon alfa-2a 180 mcg/ml			
3004.90.99	Ribavirina 200 mg T20-304 90 mg			
3004.90.99 3002.10.39	Peg-Interferon alfa-2a 180 mcg/ml			
3004.90.99	Ribavirina 200 mg			
3004.90.99	Kinase Inhibitor P-38			
3004.90.99	Methilprednisolona 125 mg			
3002.10.38 3004.90.99	Rituximab 500 mg/50ml Predinisolona 30mg			
3002.10.38	Rituximab 500 mg/50ml			
3002.10.38	Rituximab 500 mg/50ml			
3002.10.38	Rituximab 500 mg/50ml			
3002.10.39	Tocilizumab 200 mg/10ml			
3002.10.39 3002.10.39	Tocilizumab 200 mg/10ml Tocilizumab 200 mg/10ml			
3904.90.59	Docetaxel 80 mg/2ml			
3004.90.99	Trastuzumab 150 mg			
3002.10.38	Bevacizumabe			
3004.90.59 3004.50.90	Ácido ibandrônico Isotretinoína			
3004.50.90	Tacrolimo			
3004.90.29	Acitretina			
3004.90.99	Calcipotriol			
3004.20.99	Micofenolato de mofetila			
3002.10.38 3002.10.38	Trastuzumabe Rituximabe			
3004.90.99	Alfapeginterferona 2 <sup>a</sup>			
3004.90.79	Capecitabina			
3004.90.99	Erlotinibe			
3004.90.79	Ribavirina			

# ANEXO 110 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE RADIODIFUSÃO SONORA

Item	INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO	NCM
1	Equipamentos para Monitoração de Sinais de Vídeo, Áudio e Dados Digitais, Compressão MPEG-2 e ou MPEG-	9030.89.90
	4(H.264) e análise de protocolos de transmissão de televisão digital	
	Equipamento para monitoração de áudio de dados digitais,	
	transmitidas pelo sistema IBOC (In Band On Chanel) nas	
	faixas de 530 a 1.700 kHz para ondas médias e 88 a 108	
2	MHz para FM com indicação de nível de RF e medição	9030.89.90
	simultânea de níveis de áudio demodulado, canais esquerdo	
	e direito, dos formatos de transmissão analógicos (AM e	

	FM) e digitais, formato (IBOC ou DRM)	
	Equipamentos de medidas de sinais de RF para avaliação de níveis de sinais de RF nas faixas de 530 a 1600 kHz e/ou de	
3	88 a 108 MHz. Medição de níveis de RF dos parâmetros do sistema de transmissão de Rádio Digital (QI, DAAI, SNR, SIS, MPS & SPS)	9030.89.9
4	Equipamentos para medição de potência de Rádio Digital, (HD – IBOC), sinais (medição de sinais modulados em COFDM - Coded Orthogonal Frequency Division Multiplex com elementos sensores de potência direta e	9030.89.9
5	refletida) Instrumental para aferição e manutenção para sistemas de	8529.90.1
	televisão terrestre  EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO E/OU	
	RECEPÇÃO	NCM
6	Sistema irradiante configurável, dedicados à Transmissão de Sinais de Televisão Digitais na Faixa de Freqüência de VHF e/ou UHF com potências irradiadas de até 1MW RMS, e constituídos por: antenas Cabos e/ou Linhas rígidas de Alimentação, combinadores, réguas de Áudio e Vídeo (Patch Panels), radomes, conectores, equipamentos de pressurização e elementos estruturais de fixação	8525.10.3
7	Transceptor de Rádio Digital para Televisão Digital Terrestre com interfaces digitais DVB-ASI e/ou ISDB-T clock-data	8525.20.4
8	Transceptor de Sinal de Televisão Digital através de Fibra Óptica	8525.20.9
9	Transmissores digitais de televisão em VHF ou UHF, com potência maior ou igual a 1 KW rms, e intermodulação maior que 36 DB	8525.10.3
10	Codificador para serviço digital portátil de Áudio, Vídeo ou Dados em MPEG-4 (H.264) para Sistema de Transmissão de Sinais de Televisão Digital Terrestre	8543.89.9
11	Codificador de sinais de Áudio, Vídeo de alta definição MPEG-2 e/ou MPEG-4 (H.264) para Sistema de Transmissão de Sinais de Televisão Digital Terrestre	8543.89.9
12	Modulador OFDM de sinais com sintaxe MPEG-TS para sistemas de Televisão Digital Terrestre	8543.89.9
13	Multiplexador de sinais de áudio, vídeo e dados para sistemas de televisão digital terrestre com entrada ASI e saída TS (transport stream)	8543.89.9
14	Instrumental para aferição e manutenção para sistemas de televisão terrestre	8529.90.1
15	Transmissores de Amplitude Modulada (AM) compatíveis para transmissão de Rádio Digital - Equipamento transmissor de amplitude modulada em estado sólido para a faixa de freqüência de ondas médias de 530 a 1700 kHz, para a faixa de ondas curtas e tropicias de 3 a 30 MHz, com sistema de modulação linear compatível para transmissão de rádio digital em qualquer sistema ou formato, com potência superior a 50 Kw	8525.10.2
16	Transmissores de FM compatíveis para transmissão de Rádio Digital - Equipamento transmissor de freqüência modulada para a faixa de freqüência entre 88 a 108 MHz, com sistema de amplificação linear compatível para transmissão de rádio digital em qualquer sistema ou formato, potência de 35 kW para FM analógico e de 0,6 a 22 kW para FM digital	8525.10.2
17	Equipamentos excitadores geradores de sinais de rádio digital em qualquer formato para transmissão nas faixas de ondas médias (535 a 1.620kHz) e/ou de freqüência modulada (88 a 108 MHz), com saída de sinais de RF modulados nos formatos de rádio digital, saídas analógicas compatíveis com as transmissões digitais. Entrada de áudio digital em formato AES3	8543.20.0
18	Equipamento gerador/excitador de sinais para transmissão de múltiplos programas (multicast) de Rádio Digital, geração de programas principais e secundários de áudio e canais de dados associados	8471.50.1
19	Sistemas de combinação de sinais de RF para rádio digital e analógico operar em uma mesma antena – filtros, combinadores de potência, cargas de rejeição, equipamentos para rejeitar sinais de RF	8529.90.1
20	Antenas de FM para rádio digital, HD Antenas para transmissão de sinais de FM, em qualquer tipo de polarização, com entradas para sinal analógico e digital de forma independente, proporcionando isolação entre os sinais de mais de 30 Db	8529.90.1
21	Equipamentos para transporte de sinais digitais entre os estúdios e os transmissores (link – rádio enlace), com ou sem compressão digital, entrada e saída de sinais digitais em qualquer padrão compatível com sistemas digitais para radiodifusão	8529.90.1
22	Equipamento de sinalização, controle e/ou corte (splicer) do fluxo de dados MPEG	8525.20.4
	APARELHOS OU EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO	NCM
23	Câmera de Televisão com 3 ou mais Captadores de Imagem, com saídas SDI e HD-SDI, com capacidade de	8525.30.1



_		
24	Lentes para câmeras de vídeo profissional com possibilidade de trabalhar em SDI e HD SDI. Com capacidade de trabalhar com relação de aspecto de 4:3 e 16:9. Com cross-over, zoom com possibilidade de 11 vezes até 150 vezes	9002.11.20
25	Gravador-reprodutor e Editor de Imagem e Som em Disco Rígido por meio magnético, óptico ou óptico-magnético. Capacidade de entradas e saídas de vídeo em SDI e/ou HD- SDI, podendo trabalhar com áudio embedded ou áudio discreto analógico ou digital	8521.90.10
26	Gravador-reprodutor sem sintonizador ("VTR"). Capacidade de entradas e saídas de vídeo em SDI e/ou HD-SDI, podendo trabalhar com áudio embedded ou áudio discreto analógico ou digital	8521.10.10
27	Mesa de comutação de sinais de vídeo, com no mínimo 16 entradas. Com interface de entrada de vídeo SDI e/ou HD-SDI e saídas em SDI e/ou HD-SDI e SDI. Deve possuir pelo menos 2 estágios M/E com 4 chaveadores cromáticos por M/E e gravador RAM interno.	8543.89.99
28	Mesa de comutação de sínais de vídeo, com no mínimo 16 entradas. Com interface de entrada de vídeo SDI e/ou HD-SDI e saídas em SDI e/ou HD-SDI e SDI. Deve possuir pelo menos 2 estágios M/E com 4 chaveadores cromáticos por M/E e gravador RAM interno	8543.89.99
29	Roteador-comutador ("Routing Switcher") de mais de 16 Entradas e mais de 16 Saídas de Áudio e/ou de Vídeo.Com interface de entrada de vídeo SDI e HD-SDI e saídas em SDI e HD-SDI, entradas de áudio analógico e/ou digital, ou capacidade para audio embedded	8543.89.36
30	Mesa de comutação de sínais de áudio e vídeo, com no mínimo 16 entradas. Com interface de entrada de vídeo SDI e/ou HD-SDI e saídas em SDI e/ou HD-SDI e SDI. COm interfaces e interfaces de entrada e saída de áudio analógico e/ou digital e/ou áudio embedde	8543.89.99
31	Sistema de Monitoração de multi-imagens em diversos monitores de vídeo. Com interface de entrada de vídeo SDI e/ou HD-SDI. Com interfaces e interfaces de entrada de áudio analógico e/ou digital e/ou áudio embedded. Deve possuir capacidade de inserção de U	8543.89.99
32	Gravador-reprodutor sem Sintonizador em Videocassete. Com interface de entrada de vídeo HD-SDI e saídas em HD-SDI e SDI, entradas de áudio analógico e/ou digital, ou capacidade para audio embedded	8521.10.10
33	Monitor de Vídeo Profissional "Broadcast Monitor" para uso em sistemas de TV. Com interface de entrada de vídeo SDI e HD-SDI. Monitores de tubo ou LCD, com no mínimo 1000 linhas de resolução.	8528.21.10
34	Sincronizadores de Quadro, Armazenadores ou Corretor de Base Tempo com capacidade de processamento de áudio e vídeo, tais como ajuste de luminância/crominância e atraso no áudio.Com interface de entrada de vídeo SDI e/ou HD-SDI e saídas em SDI e/ou HD-SDI	8543.89.33
35	Monitores de Forma de Onda para monitoramento necessário à produção, pós-produção, distribuição e transmissão de conteúdo de vídeo digital, com diagrama de olho e ent. SDI e HD-SDI. Capacidade de pelo menos 2 entradas e 1 saída de monitoração	9030.40.90
36	Gerador de Sinais de Teste e Referência de vídeo nos padrões SDI e HD-SDI. Capacidade de geração de diferentes sinais de testes, como color bars, zoneplate Gerador de Caracteres e LogoMarcas digital com entradas e	8543.20.00
37	saídas SDI e HD SDI. Capacidade de efeitos em 2D e 3D. Disco interno para gravação de arquivos. Possibilidade de saídas de fill e key para inserção externa ou possibilidade funcionar como insersor	8543.89.32
38	Equipamentos para "pre-configuração", codificação e compressão (exporter /importer) de sinais para rádio digital e posterior transporte via link (rádio enlace) entre os estúdios e os transmissores (link – radio enlace)	8543.89.99
39	Equipamentos para conversão de formatos de sinais digitais de áudio, distribuidores, retemporizadores e comutadores de sinais digitais, integrados a equipamentos de transmissão de sinais. Conversor de sinais de áudio em formato AES3 de 32 a 48 kHz para a taxa de 44.1 kHz, sincronização do áudio a referência de sinais de controle de GPS. Distribuidor de sinais de áudio no formato AES3. Equipamento de controle de sinais de RF e áudio analógico e digital entre excitadores digitais e equipamentos de transmissão	8543.89.99
40	Processador de áudio para rádio digital, com entradas e saídas de sinais digitais em qualquer formato e taxa de amostragem em equipamentos simples e duplos (conjugados) para áudio analógico e digital  Conversores de áudio analógico para digital em qualquer	8543.89.99
41	formato e data rate Equipamentos conversores de áudio analógico para áudio digital em formato AES3 com taxa de amostragem de 32 a 48 kHz, entradas de áudio balanceadas	8543.89.89
42	Gerador de sinais FM Estéreo para digital	8543.20.00
43	Demodulador de áudio estéreo para digital	8543.89.99

_		
44	Carga coaxial de 300kW para simulação de antena - Simulador de antenas para transmissores com potência igual ou superior a 25Kw (carga fantasma)	8543.89.50
45	Isolador/Circulador de Sinais FM Digital 1 kw e acessórios	8546.90.00
46	Rack com pre-montagem de cabos para interconexão de equipamentos para Rádio Digital	8538.10.00
47	Amplificador Serial Digital para distribuição de sinais de vídeo, com retemporizador.Com interface de entrada de vídeo SDI e/ou HD-SDI e saídas em SDI e/ou HD-SDI e SDI	8543.89.99
48	Válvula de potência para transmissor FM analógico e digital	8540.89.10".

DECRETO Nº 28.223, DE 29 DE MAIO DE 2007

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5°, alínea "i" c/c o art. 6° do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, 01 (uma) área de terra medindo 700,00 m², situada na localidade de Salgadinho, no Município de Alhandra, neste Estado, pertencente ao Sr. Marcone Rogério de Barros, devidamente registrada no Cartório "Velton Braga", Cartório do 1º Ofício de Notas, registro imobiliário da Comarca de Alhandra, no Livro 2-10, Fls. 142, sob o nº de ordem R-1, referente à matrícula nº 15-003, em data de 22.03.2007, possuindo os seguintes limites e confrontações: ao Norte, limita-se com a Rua Damiana Guimarães, em um segmento de reta medindo 20,00m de extensão; ao Lul, limita-se com terras do expropriado, em um segmento reta medindo 20,00m de extensão; ao Leste, limita-se com três residências pertencentes às Sras. Irene Evaristo de Souza, Maria das Dores Feliciano e ao Sr. José Gabriel Ribeiro, em um segmento de reta medindo 35,00m de extensão, e, ao Oeste, limita-se com terras do expropriado, em um segmento de reta com 35,00m de extensão.

Art. 2º A desapropriação da área destina-se à construção da Estação Elevatória de Esgoto 2 – EEE 2, do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Alhandra, a ser construída pela Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba – CAGEPA.

**Art. 3º** É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente desapropriação serão de responsabilidade da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA.

Art. 5º Ficam a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do

Art. 5º Ficam a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio do Estado, e a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, por sua Assessoria Jurídica, autorizadas a promover, em conjunto ou isoladamente, os atos judiciais ou extra-judiciais necessários à efetivação da presente desapropriação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de maio de 2007; 119º da Proclamação da República.



DECRETO N° 28.224, DE 29 DE MAIO DE 2007

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, 10 (dez) lotes de terrenos do Loteamento Freitas VI, pertencente ao Sr. João da Costa Lima, na cidade de Remígio, que menciona, e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e em conformidade com o que dispõe o art. 5°, alínea "i", c/c o art. 6°, do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os lotes 01 e 10 da quadra G, os quais medem 09,50m de frente e fundos por 20,00m de ambos os lados, e os lotes 02 a 08, que medem 8,00m de frente e 20,00m de fundos, de ambos os lados, totalizando 10 (dez) lotes de terrenos do Loteamento Freitas VI, pertencente ao Sr. João da Costa Lima, conforme Registro no Cartório do Único Ofício, Comarca de Remígio, no Livro 2-T, Folha 26, matrícula 2003.

**Art. 2º** O imóvel a que se refere o artigo anterior destina-se à construção de moradias populares, pelo Governo do Estado da Paraíba, através da Companhia Estadual de Habitação Popular – CEHAP, com recursos de empréstimos pactuados com a Caixa Econômica Federal e contra-partida do Estado.

Federal e contra-partida do Estado.

Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

 $\bf Art.~4^o$  Fica a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, autorizada a promover a desapropriação do imóvel por meios amigáveis ou judiciais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de maio de 2007; 119º da Proclamação da República.



DECRETO  $N^{\circ}$  28.225, DE 29 DE MAIO DE 2007

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, porção menor dos Loteamentos Colinas do Sul, Portal das Colinas II, Parque das Palmeiras e uma gleba de terra adjacente, medindo 140.827,17 m², na cidade de João Pessoa, que menciona, e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5°, alínea "i" c/c o art. 6° do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

**Art. 1º** Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terras medindo ao todo **140.827,17m²**, no Município de João Pessoa, neste Estado, pertencentes à Construtora Falcone Empreendimentos Imobiliários, assim descritas e caracterizadas:

I – LOTEAMENTO COLINAS DO SUL, prolongamento 1/3 e 2/3: da Quadra 88, lotes 83, 118, 153, 314; da Quadra 96, lotes 30, 498, 534, 547, 559 e 572; da Quadra 103, lotes 10, 31, 51, 111 e 132; da Quadra 171, lotes 170, 150, 130, 110, 90 e 70, totalizando uma área de 29.657,87 m²;

II – **LOTEAMENTO COLINAS DO SUL, prolongamento 3/3**: da Quadra 181, lotes 209, 219, 229, 239, 257, 332, 342, 352 e 362, totalizando uma área de 2.712,50 m²;

III – LOTEAMENTO PORTAL DAS COLINAS II: da Quadra 303, lotes 136, 146, 156, 166, 176, 186, 196, 206, 216, 253, 265, 277, 290, 322, 332, 342, 352, 362, 372, 382 e 392, totalizando uma área de  $5.400,00~\rm m^2$ ;

IV – **LOTEAMENTO PARQUE DAS PALMEIRAS:** da Quadra 220, lotes 07, 20, 33, 70, 80, 90, 370, 380 e 390; da Quadra 221, lotes 07, 20, 33, 70, 80, 90, 370, 380 e 390; da Quadra 230, lotes 30, 40, 50, 60, 70, 80, 90, 100, 110, 150, 163, 175, 224, 234, 244, 254, 264, 274, 284, 294, 304, 341, 353, 365 e 378; da Quadra 242, lotes 07, 20, 30, 40, 50, 60, 70, 80, 91, 133, 144, 154, 164, 174, 184, 194 e 207, totalizando uma área de 15.140,00 m²; V – **Uma gleba de terra de formato retangular,** totalizando uma área de

V – **Uma gleba de terra de formato retangular,** totalizando uma área de 87.916,80 m², cujos limites e confrontações são os seguintes: ao Norte, 183,16m, no limite com área remanescente da mesma propriedade; ao Sul, 183,16m, no limite com a Rua Sem Nome 367 (antiga VC-4, do Loteamento Colinas do Sul, prolongamento); ao Leste, 480,00m, no limite com a Rua Sem Nome 518, e, ao Oeste, 480,00m no limite da área remanescente da mesma propriedade.

Art. 2º Os imóveis a que se refere o artigo anterior destinar-se-ão a equipamentos comunitários.

**Art. 3º** É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse dos imóveis descritos, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

**Art. 4º** Fica a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, autorizada a promover a desapropriação dos imóveis por meios amigáveis ou judiciais.

nio, autorizada a promover a desapropriação dos imóveis por meios amigáveis ou judiciais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBÁ, em João Pessoa, 29 de maio de 2007; 119º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA-LIMA Governador

**DECRETO Nº 28.226, DE 29 DE MAIO DE 2007** 

Dá nova redação ao Art. 1º do Decreto nº 26.332, de 10 de outubro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5°, alínea "i" c/ c o art. 6° do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

 $\bf Art.~1^\circ~O$ artigo 1° do Decreto 26.332, de 10 de outubro de 2005, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte do Loteamento Colinas do Sul – Prolongamento, pertencente a FALCONE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com área de 93.253,8 m², situada nas proximidades do Loteamento Colinas do Sul, do Núcleo Habitacional Glauce Burity (Grotão), tendo Alvará de Aprovação sob o nº 519/99, expedido pela PMJP em 30/04/99, devidamente registrado no Cartório Carlos Ulysses do Registro Imobiliário da Zona Sul, da Comarca da Capital, no livro 02-IV, fls. 101, nº de ordem R-2, sob a matrícula nº 71.227, assim constituídas: Quadra 186, com área de 6.925,00 m², composta de 26 lotes; Parte da Quadra 187, com área de 3.325,00 m², composta dos seguintes cotes: 295, 330, 340, 350, 360, 370, 380, 390, 400, 410, 420, 430 e 440; Quadra 189, com área de 12.000,00 m, composta de 47 lotes, excetuando-se os lotes 08 e 560; Quadra 201, com área de 9.706,18 m², composta de 37 lotes; Quadra 203, com área de 7.362,50 m, composta de 27 lotes; Quadra 205, com área de 6.084,62 m², composta de 18 lotes; Quadra 207, com área de 8.500,00 m, composta de 32 lotes."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de maio de 2007; 119º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA-LIM/

DECRETO N° 28.227, DE 29 DE MAIO DE 2007

Altera o Art. 1º do Decreto nº 26.861, de 17 de fevereiro de 2006, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado da Paraíba, e na conformidade do que dispõe o Art. 5°, alínea "i", combinado com o Art. 6°, do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n° 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Ferreira Nunes."

 $\mbox{\bf Art.~1^o}$  O Art. 1º do Decreto nº 26.861, de 17 de fevereiro de 2006, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terra medindo 13,955ha (treze hectares e novecentos e cinqüenta e cinco ares), situada à altura do Km 41 da BR-230, no Município de Santa Rita, neste Estado, limitando-se, ao norte, em 227,50m com faixa de servidão da Rodovia Federal BR-230, e, em 151,50m, com área pertencente à Texpar Têxtil da Paraíba; ao sul, em 36,00m, com o Rio Tibirizinho; a leste, em 400,00m, com área pertencente à Texpar Têxtil da Paraíba, e, em 500,00m, com área pertencente à Usina Santa Rita; a oeste, em 1.000,00m, com área pertencente à Usina Santa João e ao Senhor Antônio

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de maio de 2007, 119º da Proclamação da República.



DECRETO N° 28.228, DE 29 DE MAIO DE 2007

Dá nova redação ao art. 1º do Decreto nº 28.044, de 14 de março de 2007, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5°, alínea "i" c/ c o art. 6° do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º O Art. 1º do Decreto nº 28.044, de 14 de março de 2007, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação, os lotes nº 10, com 416,00 m², pertencente a Sávio Perazzo Tavares Cavalcanti, nº 09, com 312,00 m², pertencente a Regina Helena C. Tavares Cavalcanti, nº 08, com 312,00 m², pertencente a José Carlos da Silva Júnior, nº 07, com 312,00 m², pertencente a Medelgize Tavares Barbosa, parcela do lote nº 06, com 249,70 m², pertencente a Geraldo Rosendo de Oliveira, da quadra 53 do Loteamento Jardim Tavares, situado na Rua Manoel Tavares, no Alto Branco, em Campina Grande; bem como parcelas dos lotes de terreno nº 14, com 130,10 m², nº 13, com 142,87 m², ambos pertencentes a Luiz Carlos Silva Júnior, nº 12, com 152,31 m², pertencente a Aroldo Silva Ferreira, nº 11, com 123,28 m², pertencente a Ariane Silva Ferreira, nº 10, com 144,43 m², pertencente a José Carlos da Silva Júnior, nº 09, com 203,17 m², pertencente a Antônio de Oliveira Jatobá, da quadra 57 do mesmo Loteamento.".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de maio de 2007; 119º da Proclamação da República.

CASSIO EUNHA-LIMÁ

DECRETO Nº 28.229, DE 29 DE MAIO DE 2007.

Dispõe sobre a utilização da queima controlada no Estado da Paraíba e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art 86, Inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.002, de 29 de dezembro de 1994,

DECRETA:

**Art. 1º** O emprego do fogo como prática cultural e manejo em atividades agrícolas, silviculturais, agroflorestais e agrosilvipastoris, em áreas com limites físicos previamente definidos, é considerado queima controlada.

§ 1º Somente será permitido o uso do fogo sob a forma de queima controlada, mediante autorização prévia do Órgão ambiental estadual competente, a ser requerida pelo interessado, nos termos deste Decreto.

 $\S~2^{\circ}$  Para a utilização da queima controlada em áreas superiores a 50ha (cinqüenta hectares), deverá ser apresentado um parecer técnico elaborado por Engenheiro Florestal ou Agrônomo, acompanhado de ART – Anotação de Responsabilidades Técnica, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

§ 3º O interessado, ao protocolar o requerimento de autorização de queima controlada, deverá solicitar vistoria prévia obrigatória e condicionada à autorização, em áreas:

I – que contenham restos de exploração florestal;

 ${
m II-lim}$ ítrofes às áreas sujeitas a regime especial de proteção, estabelecido em ato do poder público.

**Art. 2º** É vedado o emprego do fogo nas florestas e demais formas de vegetação, em desacordo com o estabelecido neste Decreto, para queima de aparas de madeira e resíduos madeireiros produzidos por serrarias e madeireiras, como forma de descarte desses materiais, bem como de material lenhoso, quando seu aproveitamento for economicamente viável, em uma faixa de:

I-15m (quinze metros) dos limites das faixas de segurança das linhas de transmissão e distribuição de energia elétrica;

II – 100m (cem metros) ao redor da área de domínio de subestação de energia elétrica;

 ${
m III}-25{
m m}$  (vinte e cinco metros) ao redor da área de domínio de estações de telecomunicações;

IV – 50m (cinqüenta metros) a partir de aceiro, que deve ser preparado, mantido limpo e não cultivado, de 10m (dez metros) de largura ao redor das Unidades de Conservação;

V-15m (quinze metros) de cada lado de rodovias estaduais e federais e de ferrovias, medidos a partir da faixa de domínio;

VI – no limite da linha que simultaneamente corresponda:

 a) à área definida pela circunferência de raio igual a seis mil metros, tendo como ponto de referência o centro geométrico da pista de pouso e decolagem de aeródromos públicos;

b) à área cuja linha perimetral é definida a partir da linha que delimita a área patrimonial de aeródromo público, dela distanciando, no mínimo, dois mil metros, extremamente, em qualquer de seus pontos.

§ 1º Quando se tratar de aeródromos públicos que operem somente nas condições visuais diurnas (VFR) e a queima se realizar no período noturno compreendido entre o pôr-do-sol e o nascer do Sol, será observado apenas o limite de que trata a alínea "b" do inciso IV.

 $\S$  2º Quando se tratar de aeródromos privados, que operem apenas nas condições visuais diurnas (VFR) e a queima se realizar no período noturno, compreendido entre o pôr-do-sol e o nascer do Sol, o limite de que trata a alínea "b" do inciso IV será reduzido para mil metros.

 $\S 3^{\circ}$  Fica proibido o uso do fogo, mesmo sob a forma de queima controlada, para queima de vegetação contida em uma faixa de mil metros de aglomerado urbano de qualquer porte, delimitado a partir do seu centro urbanizado, ou de quinhentos metros a partir do seu perímetro urbano, se superior.

 $\S$  4º As vedações contidas no inciso III do presente artigo não se aplicam, quando soluções técnicas permitirem que se realize a queima controlada sem colocar em risco o objeto da proteção legal, neste caso, necessário se faz a aprovação antecipada de projeto técnico específico pelo órgão competente.

**Art. 3º** Para a realização da queima controlada, devem ser adotadas as seguintes medidas e precauções:

uções. I – definir técnicas e objetivos do uso da queima controlada;

II – ter o planejamento criterioso da operação, efetuando-se o reconhecimento da área, avaliando-se o material a ser queimado e informando-se ao órgão ambiental, através de planta, a localização da área onde será efetuada a queima;

III – promover a reparação e a indenização dos danos causados ao meio ambiente, ao patrimônio e ao ser humano, no caso de queima generalizada ou de incêndio florestal, devendo-se apresentar ao Órgão ambiental estadual competente plano de recuperação ambiental para a área afetada, para aprovação, até 30 (trinta) dias a partir da data da autuação, sem prejuízos das penalidades administrativas aplicáveis;

IV – avisar aos confrontantes da área onde será usada a queima controlada, com prazo mínimo de 3 (três) dias de antecedência, informando a localidade, dia e hora do início da queima controlada;

V – construir aceiros de proteção, por conta do interessado, nos limites da área a ser queimada e ao longo das faixas de servidão de linhas de transmissão de energia elétrica, cuja largura mínima dos mesmos deverá ser de 3 (três) vezes a altura máxima dos resíduos e galhadas da vegetação explorada e aproveitada economicamente;

VI – colocar, ao redor da área, pessoal devidamente treinado e equipado, adotando-se medidas de segurança ambiental e de proteção à fauna;

VII – prever a realização da queima em dia e horário apropriados, evitando-se os períodos de temperatura mais elevada e respeitando-se as condições dos ventos predominantes no momento da operação;

VIII – providenciar o oportuno acompanhamento de toda a operação de queima, até sua extinção, com vistas à adoção de medidas adequadas de contenção do fogo na área definida para a utilização da queima controlada.

§ 1º É vedado o emprego do fogo, em uma única operação de queima, em área contígua superior a 500ha (quinhentos hectares), independentemente de o requerimento ter sido feito de forma individual, coletiva ou por agroindústria.

 $\S~2^{\circ}$  A prática da queima controlada para o preparo de limpeza do terreno e para a eliminação de pragas e doenças como método de controle fitossanitário, poderá ser realizada , se peculiaridades locais ou regionais assim justificarem, desde que observadas as normas, as precauções e os procedimentos estabelecidos neste Decreto.

**Art. 4º** Ao requerer a autorização para efetuar a queima controlada, o interessado deverá formalizar solicitação junto ao Órgão ambiental estadual competente e declarar a finalidade do pedido.

§ 1º O Órgão ambiental estadual competente terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que foi protocolada a solicitação, para vistoriar a área e deferir ou indeferir a respectiva autorização.

§ 2º Diante da ocorrência de incêndio, criminoso ou acidental, o interessado deverá adotar as medidas necessárias para a extinção do fogo, lavrar boletim de ocorrência e comunicar o fato ocorrido ao Órgão ambiental estadual competente, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, antes de proceder a qualquer outra intervenção na área incendiada.

Art. 5º O Órgão ambiental estadual competente poderá suspender temporariamente a concessão de autorizações para a realização da queima controlada, quando:

a concessão de autorizações para a realização da queima controlada, quando:

I – constatados risco de vida, danos ambientais ou condições meteorológicas

desfavoráveis;

II-a qualidade do ar atingir índices prejudiciais à saúde humana, constatados por equipamentos e meios adequados, oficialmente reconhecidos como parâmetros;

III – os níveis de fumaça, originados de queimadas, atingirem limites mínimos de visibilidade, comprometendo e colocando em risco as operações aeronáuticas, rodoviárias e de outros meios de transporte.

**Parágrafo único.** A autorização de queima controlada será suspensa ou cancelada pelo Órgão ambiental estadual competente, nos seguintes casos:

 $I-em\ que\ se\ registrarem\ risco\ de\ vida,\ danos\ ambientais\ ou\ condições\ meteorológicas\ desfavoráveis;$ 

II – de interesse e segurança pública;

III – de descumprimento das normas vigentes.

Art. 6º Cumpridos os requisitos e as exigências previstas nos artigos anteriores, o interessado na obtenção de autorização para a prática da queima controlada deverá requerê-la junto ao Órgão ambiental estadual competente, através da Comunicação de Queima Controlada, instruída com a seguinte documentação:

 $I-comprovante de propriedade ou de justa posse do imóvel onde se realizará a queima; \\ II-cópia da autorização de desmatamento, quando legalmente exigida, conforme o disposto neste Decreto;$ 

III - Comunicação de queima controlada.

Parágrafo único. Considera-se Comunicação de queima controlada o documento subscrito pelo interessado no emprego do fogo mediante o qual ele dá ciência ao Órgão ambiental de que cumpriu os requisitos e as exigências fixadas nas normas vigentes e requer a autorização de queima controlada.

Art. 7º O requerimento de autorização para a prática da queima controlada como método despalhador e facilitador do corte da cana-de-açúcar, além de se submeter às regras gerais estabelecidas neste Decreto, deverá obedecer ao procedimento estipulado nos parágrafos deste artigo.

 $\S$  1º O primeiro requerimento de autorização para a queima da palha da cana-de-açúcar, para cada imóvel, independentemente de sua área e de estar vinculado à agroindústria, deve ser instruído com:

 I – prova de propriedade ou posse do imóvel ou ainda documento que autorize o requerente a explorá-lo;

II – cópia da autorização para supressão de vegetação, quando legalmente exigível;
III – carta oficial (IBGE), na escala 1:50.000, pelo menos, indicando, com precisão de coordenadas, calculadas a partir da própria carta, a localização das áreas cultivadas com cana de açúcar;

IV - a comunicação de queima controlada.

§ 2º Os produtores com área cultivada de até 150ha (cento e cinqüenta hectares) poderão apresentar conjuntamente ou através de associação de classe ou, ainda, através das agroindústrias compradoras de cana-de-açúcar a carta referida na alínea "a" do parágrafo primeiro.

§ 3º Para imóvel com área plantada superior a 150ha (cento e cinqüenta hectares), o primeiro requerimento deverá ser instruído ainda com planta da área cultivada, referida a coordenadas geográficas, indicando:

I - o perímetro da área cultivada com a cana-de-açúcar;

II - a área cultivada onde não se efetuará a queima na safra;

III – os talhões objeto do requerimento.

 $\S 4^o$  Os requerimentos subseqüentes ao primeiro devem ser instruídos apenas com a comunicação de queima controlada e com informação sobre as eventuais alterações em relação à área cultivada e os talhões a serem queimados.

§ 5º Para imóvel com área de até 150ha (cento e cinqüenta hectares) e não vinculado a unidade agroindustrial e para imóvel com área superior a 150ha (cento e cinqüenta hectares), mas que tenha área plantada de até 150ha (cento e cinqüenta hectares) não vinculada a unidade agroindustrial, os requerimentos subseqüentes ao primeiro devem ser instruídos apenas com a comunicação de queima controlada.

 $\S$  6° Caso o requerimento abranja imóveis contíguos, poderá ser instruído com uma única carta, no caso de áreas cultivadas que somem até 150ha (cento e cinqüenta hectares), ou com uma única planta, no caso de áreas cultivadas que somem mais que 150ha (cento e cinqüenta hectares), observadas as exigências fixadas em função da extensão da área cultivada, sendo que cada imóvel deverá ser referido à respectiva matrícula ou documento imobiliário a que corresponder.

§ 7º O requerimento para a queima pode ser apresentado individualmente pelo titular do imóvel, por grupo de titulares ou por agroindústria que mantenha com o mesmo titular ou diversos titulares contrato de arrendamento, parceria ou outro hábil a garantir o fornecimento de cana-de-açúcar para suas atividades.

\$ 8° Caso o requerimento seja feito por grupo, por associação de classe ou agroindústria, cabe ao seu responsável efetuar a comunicação de queima.

**Art. 8º** O descumprimento do disposto neste Decreto sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 9º As autorizações para a utilização da queima controlada deverão respeitar as áreas de reserva legal, as áreas de preservação permanente, as reservas ecológicas e demais

limitações previstas em lei.

Parágrafo único. É proibido o uso do fogo na área de reserva legal, que deverá corresponder a 20% (vinte por cento) da área total do terreno, de preferência onde exista

vegetação nativa.

Art. 10. O prazo de validade da autorização concedida para a utilização da

queima controlada será determinado de acordo com o período de safra da região.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 12.** Revoga-se o Decreto nº 24.419, de 26 de setembro de 2003, e demais disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de maio de 2007; 119º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA Governador

Decreto nº 28. 230 de 29 de maio de 2007

# ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, alínea "b", da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/918/2007, DECRETA:

Art.  $1^{\circ}$  - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 83.329,28** (oitenta e três mil trezentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO 19.202- ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11 3190.13	70 70	33.329,28 50.000,00
TOTAL			83.329.28

Art. 2° - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de recursos provenientes do Superávit Financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o artigo 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa,  $\;$  29 de maio de 2007;  $\;$  119° da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA-LIMA Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOS CANO DE BRITTO Secretário de Estado das Finanças

ocretario de Estado da Administraçã

Decreto nº 28.231 de 29de maio de 2007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6°, alínea "d", da Lei n° 8.171, de 17 de janeiro de 2007, combinado com o artigo 107, § 1°, da Lei n° 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/928/2007,

#### $\underline{\mathbf{D}} \underline{\mathbf{E}} \underline{\mathbf{C}} \underline{\mathbf{R}} \underline{\mathbf{E}} \underline{\mathbf{T}} \underline{\mathbf{A}}$ :

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 70.271,72 (setenta mil duzentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL 26.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.121.5067-4282- PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E			
SUPERVISÃO DA POLÍTICA DE SEGU-			
RANÇA	3390.93	58	21.210,00
	4490.93	00	6.000,00
	4490.93	58	43.061,72
TOTAL	L	L	79.271.72

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta dos saldos de recursos oriundos da Contrapartida e do Convênio de nº 038/2005, firmado entre o Ministério da Justiça, por meio da Secretaria Especial dos Direitos Humanos e o Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, creditados na conta de nº 10212, do Banco do Brasil S/A, conforme discriminação a seguir:

Especificação	Fonte	Valor
CONTRAPARTIDA DO ESTADO	00	6.000,00
CONVÊNIO DE Nº 038/2005	58	64.271,72
TOTAL		70.271.72

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

em

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, João Pessoa, 29 de maio de 2007; 19º da Proclamação da República.

> CÁSCIO CUNHA LIMA Governador

Fz ... / / / / / / / / / FRANKLIN DE ARAÚJO NETO Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOS ANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Vinanças

EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Socia

Decreto  $n^{\circ}$  28.232 de 29 de maio de 2007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6°, da Lei n° 8.171, de 17 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/985/2007,

Art. 1° - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

21.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 21.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.691.5192-2450- APOIO AO ARTESÃO PARA ACESSO AO			
MERCADO	3390.30	00	16.000,00
	4490.52	00	15.000,00
TOTAL			31.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

21.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 21.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.573.5192-2446- CAPACITAÇÃO TECNOLÓGICA PARA O			
ARTESÃO E AGENTES MULTIPLICADO-			
RES	3390.30	00	4.900,00
	3390.36	00	2.900,00
	3390.39	00	1.900,00
	4490.52	00	3.900,00
23.691.5192-2450- APOIO AO ARTESÃO PARA ACESSO AO			
MERCADO	3390.36	00	3.700,00
23.691.5192-2453- MARKETING NO ARTESANATO	3390.36	00	4.000,00
	4490.52	00	9.700,00
TOTAL			31.000.00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de maio de 2007; 119º da Proclamação da República.

 $\bigcap$ 

CASSIO CUNHA-LIMA Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO Secretário de Estado do Planejamento e Gestão JACY FERNANDES TONCANO DE BRITTO Secretário de Estado das Finanças

ROBERTO RIBEIRO CABRAL Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

(AG - 2490/ 2007)

João Pessoa, 29 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o disposto no artigo 23, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista, o que consta do Processo nº 06.016.724-6/SEAD,

RESOLVE conceder reversão ao serviço ativo a servidora MARIA ANGELITA EMILIANO DA COSTA, Professor, matrícula nº 066.252-6, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental nº 2491

João Pessoa, 29 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e acatando decisão do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, proferida nos autos da Ação Declaratória de Nulidade de Ato Administrativo de Reintegração de Cargo de nº 200.2002.376.225-1, constante do Processo nº nº 07.014.575-0/SEAD,

 $\bf R~E~S~O~L~V~E$ , de acordo com o artigo 26, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, reintegrar  $\bf DOROTI~MORALES~MIRANDA$ , no cargo de Professor, matrícula nº 075.756-0, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

(AG - 2492/2007)

João Pessoa, 29 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar, de acordo com o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, JOÃO JOSÉ DE MELO, Defensor Público, matrícula nº 79.386-8, ROBERTO SANTOS LUZ, Defensor Público, matrícula nº 61.864-1, e ARNAUD PEREIRA DA SILVA FILHO, Agente Administrativo, matrícula nº 80.587-4, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial de Revisão de Inquérito Administrativo, conforme consta do Processo nº 06.010.219-5/SEAD, tendo como indiciada a servidora MARIA DA PENHA INOCÊNCIO LIRA, matrícula nº 720.072-2.

(AG - 2493/ 2007)

João Pessoa, 29 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar, de acordo com o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, JOÃO JOSÉ DE MELO, Defensor Público, matrícula nº 79.386-8, ROBERTO SANTOS LUZ, Defensor Público, matrícula nº 61.864-1, e ARNAUD PEREIRA DA SILVA FILHO, Agente Administrativo, matrícula nº 80.587-4, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial de Revisão de Inquérito Administrativo, conforme consta do Processo nº 06.009.254-8/SEAD, tendo como indiciada a servidora MARIA DAS GRAÇAS DE BARROS FERREIRA, matrícula nº 84.828-0.

(AG - 2494/ 2007)

João Pessoa, 29 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar, de acordo com o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, JOÃO JOSÉ DE MELO, Defensor Público, matrícula nº 79.386-8, ROBERTO SANTOS LUZ, Defensor Público, matrícula nº 61.864-1, e ARNAUD PEREIRA DA SILVA FILHO, Agente Administrativo, matrícula nº 80.587-4, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial de Revisão de Inquérito Administrativo, conforme consta do Processo nº 05.008.614-6/SEAD, tendo como indiciado o servidor JOEL ESPINOLA BARRETO, matrícula nº 76.066-8.

(AG - 2495/2007)

João Pessoa, 29 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista relatório da Comissão Especial de Revisão de Processo Administrativo constituída pelo Ato Governamental AG 1359/2007, publicado no Diário Oficial de 05 de abril de 2007, constante do Processo nº 06.008.518-5/SEAD;

**R E S O L V E** tornar sem efeito o Ato Governamental AG 0159/1998, publicado no Diário Oficial de 19 de fevereiro de 1998, que demitiu o servidor **SAMUEL AUGUSTO DE OLIVEI-RA**, Regente de Ensino, matrícula nº 85.186-8, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

(AG - 2496/ 2007)

João Pessoa, 29 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista relatório da Comissão

Especial de Revisão de Processo Administrativo constituída pelo Ato Governamental nº 0051/2006, publicado no Diário Oficial do Estado, de 14 de janeiro de 2006, constante do Processo nº 05.007.385-/SEAD;

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental nº 1218/2007, publicado no Diário Oficial do Estado, de 01 de setembro de 1997, que demitiu a servidora BERENICE DE OLIVEIRA BARRETO, Consultor Técnico, matrícula nº 082.177-2, lotada na Secretaria de Estado da Administração.

(AG - 2497/ 2007)

João Pessoa, 29 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista relatório da Comissão Especial de Revisão de Processo Administrativo constituída pelo Ato Governamental AG 0263/2007, publicado no Diário Oficial de 25 de março de 2007, constante do Processo nº 06.004.821-2/SEAD;

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental AG 1961/1995, publicado no Diário Oficial de 28 de setembro de 1995, que demitiu a servidora ZÉLIA MARIA FURTA-DO SILVA, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 87.116-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental nº 2498

João Pessoa, 29 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, e combinado com o Decreto nº 27.972, de 06 de Janeiro de 2007,

**R E S O L V E** dispensar os servidores abaixo discriminados, lotados na Procuradoria Geral do Estado, de responder pelos cargos em comissão, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Matrícula	Cargo	Simbologia
Augusto Sérgio Santiago de Brito Pereira	087.382-9	Corregedor Geral do Estado	50% SEJ-301
Wilma Aires Couto	152.186-1	Coordenador da Unidade Setorial de Finanças	DAS-2
Walquíria Peixoto Veloso Borges Pereira de Lima	155.526-0	Coordenador das Procuradorias Especializadas	50% SEJ-301
José Moraes de Souto Filho	076.169-9	Procurador Chefe da Procuradoria do Domínio	40% SEJ-301
Mário Nicola Delgado Porto	088.775-7	Procurador Chefe da Procuradoria Trabalhista	40% SEJ-301
Francisco Luciano Alexandre de Albuquerque	155.398-4	Procurador Chefe da Procuradoria Administrativa	40% SEJ-301
Osíris do Abiahy	152.556-5	Procurador Chefe da Procuradoria da Fazenda	40% SEJ-301
Sanny Japiassu dos Santos	119.972-2	Chefe da Procuradoria de Processos Judiciais	40% SEJ-301
Renovato Ferreira de Souza Júnior	155.858-7	Procurador Chefe da Subprocuradoria para Assuntos da Polícia Militar	30% SEJ-301
Ariano Wanderley da Nóbrega Cabral de Vasconcelos	093.407-1	Chefe do Oitavo Núcleo Regional	30% SEJ-301
Adilson Leite da Silva	152.540-9	Chefe do Sexto Núcleo Regional	30% SEJ-301
Marcos de Assis Holmes Madruga	070.550-1	Chefe do Segundo Núcleo Regional	30% SEJ-301
Paulo de Tarso Cirne Nepomuceno	060.118-7	Chefe do Terceiro Núcleo Regional	30% SEJ-301
Ricardo Sérgio Freire de Lucena	080.272-7	Chefe do Nono Núcleo Regional	30% SEJ-301
Sebastião Florentino de Lucena	270.026-3	Chefe do Quinto Núcleo Regional	30% SEJ-301

Ato Governamental nº 2499

João Pessoa, 29 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei Complementar nº. 76, de 14 de maio de 2007,

RESOLVE nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos

Servidor	Cargo	Simbologia
Nívea Dantas da Nóbrega	Assessor de Gabinete da Procuradoria Geral do Estado	CAD-4
Fábio Andrade de Medeiros	Assessor de Gabinete da Procuradoria Geral do Estado	CAD-4
Danilo de Sousa Mota	Assessor de Gabinete da Procuradoria Geral do Estado	CAD-4
Jael Bandeira Carvalho de Melo	Secretário Auxiliar do Procurador Geral do Estado	CAD-7
Jaideth Carolino de Medeiros	Secretário do Procurador Geral Adjunto do Estado	CAD-7
Augusto Sérgio Santiago de Brito Pereira	Corregedor Geral da Procuradoria Geral do Estado	CDS-4
Nadja de Oliveira Santiago	Assistente Jurídico da Corregedoria da Procuradoria Geral do Estado	CAD-6
Adriana Batista Lima Dantas	Assistente Jurídico da Corregedoria da Procuradoria Geral do Estado	CAD-6
Márcio Roberto Soares Ferreira Júnior	Coordenador da Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Estado	CAD-4
Luciana Nogueira Tigre Coutinho	Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Estado	CAD-6
Elza Maria de Oliveira Zírpoli	Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Estado	CAD-6
Rafaela Queiroga Gadelha	Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Estado	CAD-6
Pedro Barreto Pires Bezerra	Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Estado	CAD-6
João Brito de Góis Filho	Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Estado	CAD-6
Yuri de Figueiredo Porto e Torres	Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Estado	CAD-6
Erika da Rocha Von Sohsten	Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Estado	CAD-6
Wilma Aires Couto	Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças da Procuradoria Geral do Estado	CGI-1



Schastiio Xavier da Silva Filio Panetamento. Organemo e Finanças da Panetamento. Organemo e Finanças da Percuradoria Geral do Estado  Marina Medeiros de Araújo João Marcos de Lina Caranea Pocuma de Procuradoria Geral do Estado  Neuma Tavares Gomes da Silva Silva Elevando de Procuradoria Geral do Estado  Neuma Tavares Gomes da Silva Silva Gerente Geral do Estado  Neuma Tavares Vinogre Verônica Macário de Oliveira Oliveira Caranea Macandoria de Caranea Cara de Java d			
Sebastiio Xavier da Silva Filio Planejamento, Oregamento e Finanças da Procuradoria Geral do Estado Marina Medeiros de Araújo João Marcos de Lirna Camanea Pocuradoria Geral do Estado Cidadio Laiz Tavares Vinagro Cidadio Laiz Tavares Vinagro Verónica Macário de Oliveira Walquirá Peixeo Velhos Gores Percina de Lima José Moraes de Souto Filho Maria de Lourdes de Santana José Moraes de Souto Filho Maria de Lourdes de Santana Procuradoria de Procuradoria Corpela Mario Nicola Delgado Porto Charles Cruz Barbosa Assistente Jurídico da Procuradoria do Domínio Charles Cruz Barbosa Fabíola Azevedo de Oliveira Francisco Luciano Alexander de Gorente Operacional da Procuradoria do Procuradoria Abbapuerque Cosfris do Abiahy Gerente Operacional da Procuradoria da Procuradoria do Procuradoria Cosfris do Abiahy Gerente Operacional da Procuradoria da Procuradoria Trabalhista Corpela Emmanuel Pinheiro de Lucena Chefe do Núcleo de Recuperação de Crédito Corpela Fazenda Assistente Jurídico da Procuradoria da Fazenda Corpela Sanny Japiassu dos Santos Gerente Operacional da Procuradoria da Fazenda Corpela Coutinho Assistente Jurídico da Procuradoria da Corpela Fazenda Assistente Jurídico da Procuradoria da Corpela Fazenda Corpela Coutinho Assistente Jurídico da Procuradoria de Corpela Fazenda Corpela Sousa Oliveira Assistente Jurídico da Procuradoria de Corpela Fazenda Corpela Sousa Oliveira Assistente Jurídico da Procuradoria de Corpela Fazenda Corpela Sousa Oliveira Assistente Jurídico da Procuradoria de Corpela Fazenda Corpela Sousa Oliveira Corpela de Corpela de Corpela Falado Corpela Solve Corpela de Corpela de			
Marina Medeiros de Araújo  João Marcos de Lima Cananea  José Marcos de Lima Cananea  Nemura Tavares Gomes da Silva  Cláudio Luiz Tavares Vinage  Elizados de Franca de Procuradoria Gerdi do Estado  Verônica Macário de Oliveira  Verônica Macário de Oliveira  Verônica Macário de Oliveira  Marina de Loristo Veloso  Borges Pereim de Lima  José Mornes de Souto Filho  Mário Nicola Delgado Porto  Carret de Perantistração de Teresto de Silvado  Mário Nicola Delgado Porto  Carret Caperacional da Procuradoria de Dominio  Carret Caperacional da Procuradoria Cerdi do Estado  Carret Caperacional da Procuradoria de Dominio  Carret Caperacional da Procuradoria Cerdi Carreta Caperación de Procuradoria de Dominio  Carreta Caperación de Procuradoria de Carreta Especializados  Gerente Caperación de Procuradoria de Carreta Caperación de Procuradoria de Fizenda  Osfris do Abiahy  Gerente Operaciónal da Procuradoria de Fizenda  Osfris do Abiahy  Gerente Operaciónal da Procuradoria de Fizenda  Maria de Fátima Marinho de Sousa Oliveira  Assistente Jurídico da Procuradoria da Fizenda  Salmago Maria Cavalcanti  Pontes  Hércio Leite da Nóbrega Filho  Assistente Jurídico da Procuradoria da Fizenda  Salmago Maria Cavalcanti  Pontes  Gerente Operaciónal da Procuradoria da Fizenda  Salmago Maria Carvalho  Assistente Jurídico da Procuradoria da Cart-1  Ariano Maria Caperación de Sousa Oliveira  Assistente Jurídico da Procuradoria Judicial  CAT-1  Renovato Perreira de Souza  Judicial  Assistente Jurídico da Procuradoria Militar  CAT-1  Renovato Perreira de Souza  Gerente Regional da Procuradoria de Cart-1  Ariano Wanderley da Nóbrega	Sebastião Xavier da Silva Filho	Planejamento, Orçamento e Finanças da Procuradoria Geral do Estado	CAT-1
Neuma Tavares of comes da Sitta C.  Cidadio Laiz Tavares Vinagre  Cidadio Laiz Tavares Vinagre  Verônica Macário de Oliveira  Walquiria Peixoto Veloso  Borges Poreira de Lima  Subgerente de Administração de Tecnologia  Verônica Macário de Oliveira  Walquiria Peixoto Veloso  Borges Poreira de Lima  Subgerente de Aprio Administrativo da Procuradoria Ceral do Estado  Sorges Poreira de Lima  Gerente Executivo de Procuradoria Ceral do Estado  Maria de Lourdes de Santana  Metrique  Mario Nicola Delgado Porto  Charles Cruz Barbosa  Tabablista  Charles Cruz Barbosa  Tabablista  Charles Cruz Barbosa  Tabablista  Tabablista  Charles Cruz Barbosa  Tabablista  Tabablista  Charles Cruz Barbosa  Charles Cruz Barbosa  Tabablista  Charles Unificio da Procuradoria  Administrativa  CGF-2  Assistente Jurídico da Procuradoria da  Excenda  Solange Maria Cavalcanti  Pontes  Solange Maria Cavalcanti  Pontes  Sanny Japiassu dos Santos  Gerente Operacional da Procuradoria da  Fazenda  Sanny Japiassu dos Santos  Gerente Operacional da Procuradoria da  Fazenda  Sanny Japiassu dos Santos  Gerente Operacional da Procuradoria Judicial  CAT-1  George Nóbrega Coutinho  Assistente Jurídico da Procuradoria Judicial  CAT-1  George Nóbrega Coutinho  Assistente Jurídico da Procuradoria Militar  CAT-1  George Nóbrega Coutinho  Assistente Jurídico da Procuradoria Militar  CAT-1  George Nóbrega Coutinho  Assistente Jurídico da Procuradoria Militar  CAT-1  George Nóbrega Coutinho  Assistente Jurídico da Procuradoria da  Administração Indireta  Ariano Wanderley da Nóbrega  Carles Operacional da Procuradoria da  Administração Indireta  Administração Indireta  A	Marina Medeiros de Araújo	Planejamento, Orçamento e Finanças da Procuradoria Geral do Estado	CAT-1
Cláudio Laiz Tavares Vinagre de Administração e de Tecnologia de Informação da Procuradoria certad do Estado Verônica Macário de Oliveira Subgerente de Apoio Administrativo da Procuradoria Certado Procuradoria Certado Estado Procuradoria Certado Estado Ostado Procuradoria de Procuradoria Certado Estado Dominio de Procuradoria do Dominio Maria de Lourdes de Santana Henrique Dominio Certacional da Procuradoria do Dominio Mario Nicola Delgado Porto Tavallelista Dominio Certadoria Certado Procuradoria do Dominio Certadoria Certadoria Certadoria Certadoria Certadoria Certadoria Tavallelista Certadoria Certadoria Tavallelista Certadoria Certadori		Procuradoria Geral do Estado	
Estado Walquíria Picixoto Voloso Borges Pereira de Lima Subgerente de Apoio Administrativo da Procuradoria Geral do Estado Gerente Execurito de Procuradoria CGF-1 David Moraes de Souto Filho Domínio de Procuradoria do Domínio Domínio de Procuradoria do Domínio Domínio Moraes de Souto Filho Domínio CAT-1 CAT-1 Fabíola Azevedo de Oliveira Frabiólas Azevedo de Procuradoria da Procuradoria da Frazenda Frazenda CAT-1 Frabiólas Azevedo de Crédito CGF-2 Frabiólas Azevedo de Procuradoria da Procuradoria da Frazenda Frazenda Frazenda Solange Maria Cavalcanti Fontes Frazenda Solange Maria Cavalcanti Fontes Frazenda Frazenda Sanny Japiassu dos Santos Gerente Operacional da Procuradoria da Frazenda Sanny Japiassu dos Santos Judicial Vanina Cameiro Cunha Assistente Jurídico da Procuradoria Judicial CAT-1 George Nóbrega Coutinho Assistente Jurídico da Procuradoria Judicial CAT-1 George Nóbrega Coutinho Assistente Jurídico da Procuradoria Militar CAT-1 George Nóbrega Coutinho Assistente Jurídico da Procuradoria Militar CAT-1 George Nóbrega Coutinho Assistente Jurídico da Procuradoria Militar CAT-1 George Nóbrega Coutinho Assistente Jurídico da Procuradoria da Administração Indireta CAT-1 George Nóbrega Coutinho Assistente Jurídico da Procuradoria da CAT-1 Administração Indireta CAT-1  Assistente Jurídico da Procuradoria Geral do Estado Caferat Regional da P		Gerente de Administração e de Tecnologia	
Procumofora Gerent do Estado Borges Pereim de Lima Gerente Execurito de Procumadorias Especializadas Gerente Coperacional da Procumadoria do CGF-2 Maria de Lourdes de Santana Henrique Mario Nicola Delgado Porto Charles Cruz Barbosa Tabalhisas Tarbidico da Procumadoria do CAT-1 Fabiola Azevedo de Oliveira Fabiola Azevedo de Oliveira Fabiola Azevedo de Oliveira Francisco Luciano Alexandre de Albuquerque Gerente Operacional da Procumadoria CAT-1 Trabalhisas Tarbidico da Procumadoria CAT-1 Trabalhisas Tarbidico da Procumadoria CAT-1 Fabiola Azevedo de Oliveira Francisco Luciano Alexandre de Albuquerque Gerente Operacional da Procumadoria CAT-1 Francisco Luciano Alexandre de Albuquerque Cosfris do Abiahy Gerente Operacional da Procumadoria da Fazenda Cat-1 Emmanuel Pinheiro de Lucena Chefe do Núcleo de Recuperação de Crédito CGF-2 Emmanuel Pinheiro de Lucena Chefe do Núcleo de Recuperação de Crédito CGF-3 CAT-1 Fazenda Fazenda CAT-1		Estado Subgerente de Apoio Administrativo da	
Segente Sereira de Lima   Especializadas   CGF-2			
Maria de Lourdes de Santana Henrique  Maria de Lourdes de Santana Henrique  Mario Nicola Delgado Porto  Charles Cruz Barbosa  Fabíola Azevedo de Oliveira  Fabíola Azevedo de Oliveira  Francisco Luciano Alexandre da Abinista  Cart-1  Francisco Luciano Alexandre da Gerente Operacional da Procuradoria  Arabalhista  Cart-1  Francisco Luciano Alexandre da Gerente Operacional da Procuradoria  Albuquerque  Osíris do Abiahy  Gerente Operacional da Procuradoria  Administrativa  Cart-1  Emmanuel Pinheiro de Lucena  Maria de Fátima Marinho de Souza  Solange Maria Cavalcanti  Pontes  Assistente Jurídico da Procuradoria da Fazenda  Sanny Japiassu dos Santos  Gerente Operacional da Procuradoria da Fazenda  Sanny Japiassu dos Santos  Gerente Operacional da Procuradoria da Fazenda  Sanny Japiassu dos Santos  Gerente Operacional da Procuradoria da Fazenda  Sanny Japiassu dos Santos  Gerente Operacional da Procuradoria da Fazenda  Santos Apiassas dos Santos  Gerente Operacional da Procuradoria da Procuradoria  Cart-1  Assistente Jurídico da Procuradoria da Fazenda  Santos Apiassas dos Santos  Gerente Operacional da Procuradoria Judicial  Cart-1  Quanta Carneiro Cunha  Assistente Jurídico da Procuradoria Judicial  Cart-1  George Nóbrega Coutinho  Assistente Jurídico da Procuradoria Judicial  Cart-1  Renovato Ferreira de Souza  Gerente Operacional da Procuradoria Militar  Cart-1  Renovato Ferreira de Souza  Gerente Operacional da Procuradoria Militar  Cart-1  Renovato Ferreira de Souza  Gerente Operacional da Procuradoria Militar  Cart-1  Renovato Ferreira de Souza  Gerente Operacional da Procuradoria da Cart-1  Renovato Ferreira de Souza  Gerente Operacional da Procuradoria da Cart-1  Renovato Ferreira de Souza  Gerente Operacional da Procuradoria da Cart-1  Renovato Ferreira de Souza  Gerente Operacional da Procuradoria da Cart-1  Renovato Ferreira de Souza  Gerente Operacional da Procuradoria de Cart-1  Renovato Ferreira de Souza  Gerente Regional da Procuradoria Geral do Cart-1  Ariano Wanderley da Nóbrega  Cart-1  Assistente	Borges Pereira de Lima	1	CGF-1
Henrique Domnito CAT-1  Mairo Nicola Delgado Porto Gerente Operacional da Procuradoria CAT-1  Fabíola Azevedo de Oliveira Trabalhista CAT-1  Fabíola Azevedo de Oliveira Trabalhista CAT-1  Fabíola Azevedo de Oliveira Trabalhista CAT-1  Francisco Luciano Alexandre de Albuquerque Gerente Operacional da Procuradoria CAT-1  Francisco Luciano Alexandre de Albuquerque Coffe do Núcleo de Recuperação de Crédito CGF-2  Emmanuel Pinheiro de Lacena Chefe do Núcleo de Recuperação de Crédito CGF-3  Maria de Fátima Marinho de Souza Assistente Jurídico da Procuradoria da Fazenda CAT-1  Fazenda Assistente Jurídico da Procuradoria da Fazenda CAT-1  Fazenda Assistente Jurídico da Procuradoria da Fazenda CAT-1  Hércio Leite da Nóbrega Filho Assistente Jurídico da Procuradoria da Fazenda CAT-1  Sanny Japiassu dos Santos Gerente Operacional da Procuradoria Dudicial CAT-1  Vanina Carneiro Cunha Assistente Jurídico da Procuradoria Judicial CAT-1  George Nóbrega Coutinho Assistente Jurídico da Procuradoria Judicial CAT-1  George Nóbrega Coutinho Assistente Jurídico da Procuradoria Judicial CAT-1  Renovato Ferreira de Souza Júnior Gerente Operacional da Procuradoria Militar CAT-1  Renovato Ferreira de Souza Gerente Operacional da Procuradoria Militar CAT-1  Assistente Jurídico da Procuradoria Militar CAT-1  Renovato Ferreira de Souza Gerente Operacional da Procuradoria Militar CAT-1  Assistente Jurídico da Procuradoria Militar CAT-1  Assistente Jurídico da Procuradoria Militar CAT-1  José Sidney Oliveira Filho Assistente Jurídico da Procuradoria da Administração Indireta CAT-1  Ariano Wanderley da Nóbrega Cabral de Vasconeclos Assistente Jurídico da Procuradoria da CAT-1  Adiano Wanderley da Nóbrega Cabral de Vasconeclos Gerente Regional da Procuradoria Geral do CGF-2  Estado Gerente Regional da Procuradoria Geral do		Domínio	CGF-2
Charles Cruz Barbosa Assistente Jurídico da Procuradoria CAT-1  Trabalhista  Fabíola Azevedo de Oliveira  Francisco Luciano Alexandre de Albuquerque  Gerente Operacional da Procuradoria da Fazenda  Emmanuel Pinheiro de Lucena  Chefe do Núcleo de Recuperação de Crédito CGF-2  Emmanuel Pinheiro de Lucena  Chefe do Núcleo da Procuradoria da Fazenda  Maria de Fátima Marinho de Souza  Solange Maria Cavalcanti  Pontes  Assistente Jurídico da Procuradoria da Fazenda  Sanny Japiassu dos Santos  Gerente Operacional da Procuradoria da Fazenda  Sanny Japiassu dos Santos  Gerente Operacional da Procuradoria da Fazenda  Sanny Japiassu dos Santos  Gerente Operacional da Procuradoria da Fazenda  Vanina Carneiro Cunha  Modesto  Assistente Jurídico da Procuradoria da Fazenda  Vanina Carneiro Cunha  Assistente Jurídico da Procuradoria Judicial  CAT-1  George Nóbrega Coutinho  Assistente Jurídico da Procuradoria Judicial  CAT-1  George Nóbrega Coutinho  Assistente Jurídico da Procuradoria Judicial  CAT-1  Renovato Ferreira de Souza  Júnior  Gerente Operacional da Procuradoria Militar  CAT-1  Renovato Ferreira de Souza  Júnior  Gerente Operacional da Procuradoria Militar  CAT-1  Assistente Jurídico da Procuradoria Militar  CAT-1  Renovato Ferreira de Souza  Júnior  Gerente Operacional da Procuradoria Militar  CAT-1  Renovato Ferreira de Souza  Júnior  Gerente Operacional da Procuradoria Militar  CAT-1  Assistente Jurídico da Procuradoria Militar  CAT-1  Assistente Jurídico da Procuradoria da Administração Indireta  Administração Indireta  Administração Indireta  CAT-1  Ariano Wanderley da Nóbrega  Carrette Operacional da Procuradoria de CGF-2  Administração Indireta  Administração Indireta  CGF-2  Estado  Gerente Regional da Procuradoria Geral do CGF-2  Estado  CGF-2  Estado  Gerente Regional da Procuradoria Geral do CGF-2  Estado  CGF-2  Ricardo Sérgio Freire de Lucena  Gerente Regional da Procuradoria Geral do CGF-2  Estado  CGF-2  Ricardo Sérgio Freire de Lucena  Gerente Regional da Procuradoria Geral do CGF-2  Estado  CGF-2  R		Domínio	CAT-1
Fabíola Azevedo de Oliveira Fabíola Azevedo de Oliveira Francisco Luciano Alexandre de Albuquerque CGF-2 Assistente Jurídico da Procuradoria CGF-2 Emmanuel Pinheiro de Lucena Chefe do Núcleo de Recuperação de Crédito CGF-3  Emmanuel Pinheiro de Lucena Chefe do Núcleo de Recuperação de Crédito CGF-3  Maria de Fátima Marinho de Souza Maria de Fátima Marinho de Assistente Jurídico da Procuradoria da Fazenda CAT-1  Solange Maria Cavalcanti Pontes Assistente Jurídico da Procuradoria da Fazenda CAT-1  Emmanuel Pinheiro de Lucena Assistente Jurídico da Procuradoria da Fazenda CAT-1  Solange Maria Cavalcanti Pontes Assistente Jurídico da Procuradoria da Fazenda CAT-1  Sanny Japiassu dos Santos Gerente Operacional da Procuradoria da Fazenda CAT-1  Sanny Japiassu dos Santos Gerente Operacional da Procuradoria Judicial CAT-1  Danyel de Sousa Oliveira Assistente Jurídico da Procuradoria Judicial CAT-1  George Nóbrega Coutinho Assistente Jurídico da Procuradoria Judicial CAT-1  Renovato Ferreira de Souza Gerente Operacional da Procuradoria Militar CGF-2  Robson Silva Carvalho Assistente Jurídico da Procuradoria Militar CAT-1  Assistente Jurídico da Procuradoria Militar CAT-1  Renovato Ferreira de Souza Gerente Operacional da Procuradoria Junto ao CAT-1  Trabalhista CAT-1  Assistente Jurídico da Procuradoria Militar CAT-1  Assistente Jurídico da Procuradoria da Administração Indireta  Administração Indireta  Administração Indireta  Administração Indireta  Assistente Jurídico da Procuradoria de CAT-1  Administração Indireta  Gerente Regional da Procuradoria Geral do CGF-2  Estado  Gerente Regional da Procuradoria Geral do CGF-2  Estad	Mário Nicola Delgado Porto	_	CGF-2
Francisco Luciano Alexandre de Albuquerque  Osfris do Abiahy  Gerente Operacional da Procuradoria Administrativa  CGF-2  Emmanuel Pinheiro de Lucena  Maria de Fátima Marinho de Souza  Maria de Fátima Marinho de Assistente Jurídico da Procuradoria da Fazenda  CAT-1  Solange Maria Cavalcanti  Pontes  Assistente Jurídico da Procuradoria da Fazenda  CAT-1  Hércio Leite da Nóbrega Filho  Sanny Japiassu dos Santos  Gerente Operacional da Procuradoria da Fazenda  CAT-1  Sanny Japiassu dos Santos  Gerente Operacional da Procuradoria da Fazenda  CAT-1  Danyel de Sousa Oliveira  Assistente Jurídico da Procuradoria Judicial  CAT-1  Danyel de Sousa Oliveira  Assistente Jurídico da Procuradoria Judicial  CAT-1  George Nóbrega Coutinho  Assistente Jurídico da Procuradoria Judicial  CAT-1  Renovato Ferreira de Souza  Júnior  Gerente Operacional da Procuradoria Militar  CAT-1  Robson Silva Carvalho  Assistente Jurídico da Procuradoria Militar  CAT-1  José Sidney Oliveira Filho  Assistente Jurídico da Procuradoria Militar  CAT-1  Assistente Jurídico da Procuradoria Militar  CAT-1  Renovato Ferreira de Souza  Júnior  Gerente Operacional da Procuradoria Militar  CAT-1  Robson Silva Carvalho  Assistente Jurídico da Procuradoria Militar  CAT-1  José Sidney Oliveira Filho  Assistente Jurídico da Procuradoria da Administração Indireta  Administração Indireta  Administração Indireta  Administração Indireta  Assistente Jurídico da Procuradoria da CAT-1  Administração Indireta  Administração Indireta  Assistente Jurídico da Procuradoria da CAT-1  Estado  CGF-2  Emmanuel Pinheiro de Lucena  Gerente Regional da Procuradoria Geral do CGF-2  Estado  CGF-2  Ricardo Sérgio Freire de Lucena  Gerente Regional da Procuradoria Geral do CGF-2  Estado  CGF-2  Sebastião Florentino de Lucena  Gerente Regional da Procuradoria Geral do CGF-2  Estado  CGF-2  Ricardo Sérgio Freire de Lucena  Gerente Regional da Procuradoria Geral do CGF-2  Estado	Charles Cruz Barbosa		CAT-1
Administrativa  Osíris do Abiahy  Gerente Operacional da Procuradoria da Fazenda  Emmanuel Pinheiro de Lucena  Chefe do Núcleo de Recuperação de Crédito  CGF-3  Maria de Fátima Marinho de Souza  Solange Maria Cavalcanti  Pontes  Assistente Jurídico da Procuradoria da Fazenda  CAT-1  Hércio Leite da Nóbrega Filho  Assistente Jurídico da Procuradoria da Fazenda  CAT-1  Sanny Japiassu dos Santos  Gerente Operacional da Procuradoria Judicial  Vanina Carneiro Cunha  Modesto  Danyel de Sousa Oliveira  Assistente Jurídico da Procuradoria Judicial  CAT-1  George Nóbrega Coutinho  Assistente Jurídico da Procuradoria Judicial  CAT-1  George Nóbrega Coutinho  Assistente Jurídico da Procuradoria Judicial  CAT-1  Renovato Ferreira de Souza  Júnior  Gerente Operacional da Procuradoria Militar  CGF-2  Robson Silva Carvalho  Assistente Jurídico da Procuradoria Militar  CAT-1  José Sidney Oliveira Filho  Assistente Jurídico da Procuradoria Militar  CAT-1  José Sidney Oliveira Filho  Assistente Jurídico da Procuradoria Junito ao CAT-1  Wladmir Romaniue Neto  Gerente Operacional da Procuradoria Junito ao CAT-1  Wladmir Romaniue Neto  Gerente Operacional da Procuradoria Militar  CGF-2  David dos Anjos Pires Bezerra  Administração Indireta  Assistente Jurídico da Procuradoria da CAT-1  Afriano Wanderley da Nóbrega  Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado  CGF-2  Adilson Leite da Silva  Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado  CGF-2  Paulo de Tarso Cirne  Gerente Regional da Procuradoria Geral do CGF-2  Estado  Gerente Regional da Procuradoria Geral do CGF-2  Paulo de Tarso Cirne  Gerente Regional da Procuradoria Geral do CGF-2  Ficardo Sérgio Freire de Lucena  Gerente Regional da Procuradoria Geral do CGF-2  Cestado  Gerente Regional da Procuradoria Geral do CGF-2  Ricardo Sérgio Freire de Lucena  Gerente Regional da Procuradoria Geral do CGF-2  Sebastião Florentino de Lucena  Gerente Regional da Procuradoria Geral do CGF-2	Fabíola Azevedo de Oliveira		CAT-1
Emmanuel Pinheiro de Lucena Chefe do Núcleo de Recuperação de Crédito CGF-3  Maria de Fátima Marinho de Souza Solange Maria Cavalcanti Pontes Fazenda Assistente Jurídico da Procuradoria da Fazenda CAT-1  Hércio Leite da Nóbrega Filho Fazenda Assistente Jurídico da Procuradoria da Fazenda CAT-1  Hércio Leite da Nóbrega Filho Sanny Japiassu dos Santos Gerente Operacional da Procuradoria Judicial CAT-1  Danyel de Sousa Oliveira Assistente Jurídico da Procuradoria Judicial CAT-1  Danyel de Sousa Oliveira Assistente Jurídico da Procuradoria Judicial CAT-1  George Nóbrega Coutinho Assistente Jurídico da Procuradoria Judicial CAT-1  Renovato Ferreira de Souza Júnior Gerente Operacional da Procuradoria Militar CGF-2  Robson Silva Carvalho Assistente Jurídico da Procuradoria Militar CAT-1  José Sidney Oliveira Filho Assistente Jurídico da Procuradoria Militar CAT-1  José Sidney Oliveira Filho Assistente Jurídico da Procuradoria Militar CAT-1  José Sidney Oliveira Filho Assistente Jurídico da Procuradoria Militar CAT-1  José Sidney Oliveira Filho Assistente Jurídico da Procuradoria Militar CAT-1  Ariano Wanderley da Nóbrega Gerente Operacional da Procuradoria da Administração Indireta  Ariano Wanderley da Nóbrega Cabral de Vasconcelos Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado  CGF-2  Ricardo Sérgio Freire de Lucena Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado  CGF-2  Sebastião Florentino de Lucena Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado  CGF-2  Sebastião Florentino de Lucena Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado  CGF-2			CGF-2
Maria de Fátima Marinho de Souza Assistente Jurídico da Procuradoria da Fazenda CAT-1  Solange Maria Cavalcanti Pontes Assistente Jurídico da Procuradoria da Fazenda CAT-1  Hércio Leite da Nóbrega Filho Assistente Jurídico da Procuradoria da Fazenda CAT-1  Sanny Japiassu dos Santos Gerente Operacional da Procuradoria Judicial CAT-1  Danyel de Sousa Oliveira Assistente Jurídico da Procuradoria Judicial CAT-1  George Nóbrega Coutinho Assistente Jurídico da Procuradoria Judicial CAT-1  Renovato Ferreira de Souza Gerente Operacional da Procuradoria Judicial CAT-1  Robson Silva Carvalho Assistente Jurídico da Procuradoria Militar CAT-1  José Sidney Oliveira Filho Assistente Jurídico da Procuradoria Militar CAT-1  José Sidney Oliveira Filho Assistente Jurídico da Procuradoria Junto ao Tribunal de Contas do Estado CAT-1  Wladmir Romaniuc Neto Gerente Operacional da Procuradoria Junto ao Tribunal de Contas do Estado CAT-1  David dos Anjos Pires Bezerra Assistente Jurídico da Procuradoria da Administração Indireta CAT-1  Ariano Wanderley da Nóbrega Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado CGF-2  Adilson Leite da Silva Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado CGF-2  Marcos de Assis Holmes Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado CGF-2  Paulo de Tarso Cirne Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado CGF-2  Sebastião Florentino de Lucena Gerente Regional da Procuradoria Geral do CGF-2	Osíris do Abiahy	Gerente Operacional da Procuradoria da Fazenda	CGF-2
Solange Maria Cavalcanti Pontes  Assistente Jurídico da Procuradoria da Fazenda  Assistente Jurídico da Procuradoria da Fazenda  CAT-1  Hércio Leite da Nóbrega Filho  Sanny Japiassu dos Santos  Gerente Operacional da Procuradoria Judicial  Vanina Carneiro Cunha Modesto  Assistente Jurídico da Procuradoria Judicial  CAT-1  Danyel de Sousa Oliveira  Assistente Jurídico da Procuradoria Judicial  CAT-1  George Nóbrega Coutinho  Assistente Jurídico da Procuradoria Judicial  CAT-1  Renovato Ferreira de Souza Júnior  Gerente Operacional da Procuradoria Militar  CGF-2  Robson Silva Carvalho  Assistente Jurídico da Procuradoria Militar  CAT-1  José Sidney Oliveira Filho  Assistente Jurídico da Procuradoria Militar  CAT-1  José Sidney Oliveira Filho  Assistente Jurídico da Procuradoria Junto ao Tribunal de Contas do Estado  CAT-1  Wladmir Romaniuc Neto  Gerente Operacional da Procuradoria Junto ao Tribunal de Contas do Estado  CAT-1  Ariano Wanderley da Nóbrega Cabral de Vasconcelos  Adilson Leite da Silva  Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado  CGF-2  Adilson Leite da Silva  Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado  CGF-2  Paulo de Tarso Cime  Nepomuceno  Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado  CGF-2  Ricardo Sérgio Freire de Lucena  Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado  CGF-2  Sebastião Florentino de Lucena  Gerente Regional da Procuradoria Geral do CGF-2  Sebastião Florentino de Lucena  Gerente Regional da Procuradoria Geral do CGF-2  Sebastião Florentino de Lucena  Gerente Regional da Procuradoria Geral do CGF-2	Emmanuel Pinheiro de Lucena	Chefe do Núcleo de Recuperação de Crédito	CGF-3
Pontes   Fazenda   CAT-1   Hércio Leite da Nóbrega Filho   Assistente Jurídico da Procuradoria da Fazenda   CAT-1   Sanny Japiassu dos Santos   Gerente Operacional da Procuradoria Judicial   CAT-1   Vanina Carneiro Cunha   Assistente Jurídico da Procuradoria Judicial   CAT-1   Danyel de Sousa Oliveira   Assistente Jurídico da Procuradoria Judicial   CAT-1   George Nóbrega Coutinho   Assistente Jurídico da Procuradoria Judicial   CAT-1   Renovato Ferreira de Souza   Gerente Operacional da Procuradoria Militar   CGF-2   Robson Silva Carvalho   Assistente Jurídico da Procuradoria Militar   CAT-1   José Sidney Oliveira Filho   Assistente Jurídico da Procuradoria Junto ao Tribunal de Contas do Estado   CAT-1    Wladmir Romaniuc Neto   Gerente Operacional da Procuradoria Junto ao Tribunal de Contas do Estado   CGF-2   David dos Anjos Pires Bezerra   Assistente Jurídico da Procuradoria da Administração Indireta   CAT-1   Ariano Wanderley da Nóbrega   Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado   CGF-2   Adilson Leite da Silva   Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado   CGF-2   Marcos de Assis Holmes   Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado   CGF-2   Paulo de Tarso Cirne   Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado   CGF-2   Ricardo Sérgio Freire de Lucena   Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado   CGF-2   Sebastião Florentino de Lucena   Gerente Regional da Procuradoria Geral do CGF-2   Sebastião Florentino de Lucena   Gerente Regional da Procuradoria Geral do CGF-2   Sebastião Florentino de Lucena   Gerente Regional da Procuradoria Geral do CGF-2   Sebastião Florentino de Lucena   Gerente Regional da Procuradoria Geral do CGF-2			CAT-1
Fazenda  Sanny Japiassu dos Santos  Gerente Operacional da Procuradoria  Vanina Carneiro Cunha Modesto  Assistente Jurídico da Procuradoria Judicial  CAT-1  Danyel de Sousa Oliveira  Assistente Jurídico da Procuradoria Judicial  CAT-1  George Nóbrega Coutinho  Assistente Jurídico da Procuradoria Judicial  CAT-1  Renovato Ferreira de Souza Júnior  Gerente Operacional da Procuradoria Militar  CGF-2  Robson Silva Carvalho  Assistente Jurídico da Procuradoria Militar  CAT-1  José Sidney Oliveira Filho  Assistente Jurídico da Procuradoria Junto ao Tribunal de Contas do Estado  CAT-1  Wladmir Romaniuc Neto  Gerente Operacional da Procuradoria Junto ao Tribunal de Contas do Estado  CAT-1  Ariano Wanderley da Nóbrega Cabral de Vasconcelos  Adilson Leite da Silva  Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado  CGF-2  Marcos de Assis Holmes Madruga  Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado  Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado  CGF-2  Paulo de Tarso Cirne Nepomuceno  Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado  CGF-2  Ricardo Sérgio Freire de Lucena  Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado  CGF-2  Sebastião Florentino de Lucena  Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado  CGF-2  Sebastião Florentino de Lucena  Assistente Jurídico de Gerência Regional da CAT-1  CAT-1  Assistente Jurídico de Gerência Regional da CAT-2			CAT-1
Vanina Carneiro Cunha Modesto  Assistente Jurídico da Procuradoria Judicial  CAT-1  Danyel de Sousa Oliveira  Assistente Jurídico da Procuradoria Judicial  CAT-1  George Nóbrega Coutinho  Assistente Jurídico da Procuradoria Judicial  CAT-1  Renovato Ferreira de Souza Júnior  Gerente Operacional da Procuradoria Militar  CGF-2  Robson Silva Carvalho  Assistente Jurídico da Procuradoria Militar  CAT-1  José Sidney Oliveira Filho  Assistente Jurídico da Procuradoria Junto ao Tribunal de Contas do Estado  CAT-1  Wladmir Romaniuc Neto  Gerente Operacional da Procuradoria Junto ao Tribunal de Contas do Estado  CGF-2  Assistente Jurídico da Procuradoria da Administração Indireta  CAT-1  Ariano Wanderley da Nóbrega Cabral de Vasconcelos  Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado  CGF-2  Adilson Leite da Silva  Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado  CGF-2  Paulo de Tarso Cirne Nepomuceno  Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado  CGF-2  Ricardo Sérgio Freire de Lucena  Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado  CGF-2  Sebastião Florentino de Lucena  Gerente Regional da Procuradoria Geral do CGF-2  Sebastião Florentino de Lucena  Gerente Regional da Procuradoria Geral do CGF-2  Sebastião Florentino de Lucena  Gerente Regional da Procuradoria Geral do CGF-2  Sebastião Florentino de Lucena  Gerente Regional da Procuradoria Geral do CGF-2  Sebastião Florentino de Lucena  Gerente Regional da Procuradoria Geral do CGF-2  Sebastião Florentino de Lucena  Gerente Regional da Procuradoria Geral do CGF-2	Hércio Leite da Nóbrega Filho		CAT-1
Assistente Jurídico da Procuradoria Judicial  CAT-1  George Nóbrega Coutinho Assistente Jurídico da Procuradoria Judicial CAT-1  Renovato Ferreira de Souza Júnior  Gerente Operacional da Procuradoria Militar CGF-2  Robson Silva Carvalho Assistente Jurídico da Procuradoria Militar CAT-1  José Sidney Oliveira Filho Assistente Jurídico da Procuradoria Junto ao Tribunal de Contas do Estado  CAT-1  Wladmir Romaniuc Neto Gerente Operacional da Procuradoria Junto ao Tribunal de Contas do Estado  CGF-2  David dos Anjos Pires Bezerra Assistente Jurídico da Procuradoria da Administração Indireta  CAT-1  Ariano Wanderley da Nóbrega Cabral de Vasconcelos  Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado  CGF-2  Adilson Leite da Silva Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado  CGF-2  Marcos de Assis Holmes Madruga  Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado  CGF-2  Paulo de Tarso Cirne Nepomuceno  Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado  CGF-2  Ricardo Sérgio Freire de Lucena Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado  CGF-2  Sebastião Florentino de Lucena  Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado  CGF-2  Sebastião Florentino de Lucena  Assistente Jurídico de Gerência Regional da CAT-2  Assistente Jurídico de Gerência Regional da CAT-2	Sanny Japiassu dos Santos		CGF-2
George Nóbrega Coutinho Assistente Jurídico da Procuradoria Judicial CAT-1 Renovato Ferreira de Souza Júnior Gerente Operacional da Procuradoria Militar CGF-2  Robson Silva Carvalho Assistente Jurídico da Procuradoria Militar CAT-1  José Sidney Oliveira Filho Assistente Jurídico da Procuradoria Junto ao Tribunal de Contas do Estado  CAT-1  Wladmir Romaniuc Neto Gerente Operacional da Procuradoria da Administração Indireta  Assistente Jurídico da Procuradoria da Administração Indireta  CAT-1  Ariano Wanderley da Nóbrega Cabral de Vasconcelos  Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado  CGF-2  Adilson Leite da Silva Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado  CGF-2  Paulo de Tarso Cirne Nepomuceno Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado  CGF-2  Ricardo Sérgio Freire de Lucena Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado  CGF-2  Sebastião Florentino de Lucena Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado  CGF-2  CGF-2  Sebastião Florentino de Lucena Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado  CGF-2  Sebastião Florentino de Lucena Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado  CGF-2  Sebastião Florentino de Lucena Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado  CGF-2		Assistente Jurídico da Procuradoria Judicial	CAT-1
Renovato Ferreira de Souza Júnior  Robson Silva Carvalho  Assistente Jurídico da Procuradoria Militar  CAT-1  José Sidney Oliveira Filho  Assistente Jurídico da Procuradoria Junto ao Tribunal de Contas do Estado  CAT-1  Wladmir Romaniuc Neto  Gerente Operacional da Procuradoria da Administração Indireta  CAT-1  Ariano Wanderley da Nóbrega Cabral de Vasconcelos  Adilson Leite da Silva  Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado  CGF-2  Marcos de Assis Holmes Madruga  Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado  CGF-2  Paulo de Tarso Cirne Nepomuceno  Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado  CGF-2  Ricardo Sérgio Freire de Lucena  Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado  CGF-2  Sebastião Florentino de Lucena  Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado  CGF-2  Sebastião Florentino de Lucena  Assistente Jurídico de Gerência Regional da CAT-2  Assistente Jurídico de Gerência Regional da CAT-2  CAT-2  Assistente Jurídico de Gerência Regional da CAT-2	Danyel de Sousa Oliveira	Assistente Jurídico da Procuradoria Judicial	CAT-1
Robson Silva Carvalho Assistente Jurídico da Procuradoria Militar CAT-1  José Sidney Oliveira Filho Assistente Jurídico da Procuradoria Junto ao Tribunal de Contas do Estado  CAT-1  Wladmir Romaniuc Neto Gerente Operacional da Procuradoria da Administração Indireta  CAT-1  Ariano Wanderley da Nóbrega Cabral de Vasconcelos  Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado  CGF-2  Adilson Leite da Silva Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado  CGF-2  Marcos de Assis Holmes Madruga  Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado  CGF-2  Paulo de Tarso Cirne Nepomuceno  Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado  CGF-2  Ricardo Sérgio Freire de Lucena Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado  CGF-2  Sebastião Florentino de Lucena Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado  CGF-2  CGF-2  Sebastião Florentino de Lucena Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado  CGF-2  CGF-2	George Nóbrega Coutinho	Assistente Jurídico da Procuradoria Judicial	CAT-1
José Sidney Oliveira Filho  Assistente Jurídico da Procuradoria Junto ao Tribunal de Contas do Estado  CAT-1  Wladmir Romaniuc Neto  Gerente Operacional da Procuradoria da Administração Indireta  Assistente Jurídico da Procuradoria da Administração Indireta  Ariano Wanderley da Nóbrega Cabral de Vasconcelos  Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado  CGF-2  Adilson Leite da Silva  Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado  CGF-2  Marcos de Assis Holmes Madruga  Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado  CGF-2  Paulo de Tarso Cirne Nepomuceno  Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado  CGF-2  Ricardo Sérgio Freire de Lucena  Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado  CGF-2  Sebastião Florentino de Lucena  Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado  CGF-2  Sebastião Florentino de Lucena  Assistente Jurídico de Gerência Regional da CGF-2		Gerente Operacional da Procuradoria Militar	CGF-2
Tribunal de Contas do Estado  Wladmir Romaniuc Neto  Gerente Operacional da Procuradoria da Administração Indireta  Assistente Jurídico da Procuradoria da Administração Indireta  Ariano Wanderley da Nóbrega Cabral de Vasconcelos  Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado  Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado  CGF-2  Marcos de Assis Holmes Madruga  Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado  CGF-2  Paulo de Tarso Cirne Nepomuceno  Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado  CGF-2  Ricardo Sérgio Freire de Lucena  Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado  CGF-2  Ricardo Sérgio Freire de Lucena  Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado  CGF-2  Sebastião Florentino de Lucena  Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado  CGF-2  Sebastião Florentino de Lucena  Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado  CGF-2  Sebastião Florentino de Lucena  Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado  CGF-2  Sebastião Florentino de Lucena  Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado  CGF-2	Robson Silva Carvalho	Assistente Jurídico da Procuradoria Militar	CAT-1
Administração Indireta  Administração Indireta  Administração Indireta  Assistente Jurídico da Procuradoria da Administração Indireta  Ariano Wanderley da Nóbrega Cabral de Vasconcelos  Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado  CGF-2  Adilson Leite da Silva  Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado  CGF-2  Marcos de Assis Holmes Madruga  Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado  CGF-2  Paulo de Tarso Cirne Nepomuceno  Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado  CGF-2  Ricardo Sérgio Freire de Lucena  Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado  CGF-2  Ricardo Sérgio Freire de Lucena  Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado  CGF-2  Sebastião Florentino de Lucena  Assistente Jurídico de Gerência Regional da CGF-2  Loão Marcelino Mariz  Assistente Jurídico de Gerência Regional da	José Sidney Oliveira Filho		CAT-1
Ariano Wanderley da Nóbrega Cabral de Vasconcelos  Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado  Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado  CGF-2  Marcos de Assis Holmes Madruga  Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado  CGF-2  Marcos de Assis Holmes Madruga  Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado  CGF-2  Paulo de Tarso Cirne Nepomuceno  Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado  CGF-2  Ricardo Sérgio Freire de Lucena  Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado  CGF-2  Ricardo Sérgio Freire de Lucena  Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado  CGF-2  Assistente Jurídico de Gerência Regional da  CAT-2  Administração Indireta  CAT-2  Administração Indireta  CAT-2  Administração Indireta	Wladmir Romaniuc Neto		CGF-2
Adilson Leite da Silva  Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado  Marcos de Assis Holmes Madruga  Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado  CGF-2  Paulo de Tarso Cirne Nepomuceno  Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado  CGF-2  Ricardo Sérgio Freire de Lucena  Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado  CGF-2  Ricardo Sérgio Freire de Lucena  Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado  CGF-2  Sebastião Florentino de Lucena  Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado  CGF-2  Assistente Jurídico de Gerência Regional da CGF-2	David dos Anjos Pires Bezerra		CAT-1
Marcos de Assis Holmes Madruga  Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado  CGF-2  Paulo de Tarso Cirne Nepomuceno  Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado  CGF-2  Ricardo Sérgio Freire de Lucena  Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado  CGF-2  Sebastião Florentino de Lucena  Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado  CGF-2  Assistente Jurídico de Gerência Regional da  CAT 2			CGF-2
Paulo de Tarso Cirne Nepomuceno  Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado  CGF-2  Ricardo Sérgio Freire de Lucena  Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado  CGF-2  Sebastião Florentino de Lucena  Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado  CGF-2  Sebastião Florentino de Lucena  Assistente Jurídico de Gerência Regional da  CAT 2	Adilson Leite da Silva		CGF-2
Ricardo Sérgio Freire de Lucena  Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado  CGF-2  Sebastião Florentino de Lucena  Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado  CGF-2  Assistente Jurídico de Gerência Regional da CAT 2		<u> </u>	CGF-2
Sebastião Florentino de Lucena  Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado  CGF-2  Loão Marcelino Mariz  Assistente Jurídico de Gerência Regional da CAT 2			CGF-2
Estado  Estado  CGF-2  Loão Marcelino Mariz  Assistente Jurídico de Gerência Regional da	Ricardo Sérgio Freire de Lucena		CGF-2
	Sebastião Florentino de Lucena		CGF-2
	João Marcelino Mariz		CAT-2

Helder Teixeira Albuquerque	Assistente Jurídico de Gerência Regional da Procuradoria Geral do Estado	CAT-2
Francisco Brilhante Filho	Assistente Jurídico de Gerência Regional da Procuradoria Geral do Estado	CAT-2
Davi Cordeiro de Oliveira	Assistente Jurídico de Gerência Regional da Procuradoria Geral do Estado	CAT-2

Ato Governamental nº 2500

João Pessoa, 29 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei Complementar n°. 76, de 14 de maio de 2007,

**R E S O L V E** nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Procuradoria Geral do Estado, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologi
Veruska Maciel Cavalcante	Assistente de Gabinete I	CAD-6
Alexei Ramos de Amorim	Assistente de Gabinete I	CAD-6
Eduardo Sérgio Sousa Medeiros	Assistente de Gabinete I	CAD-6
Flavianne Gonçalves Donato	Assistente de Gabinete I	CAD-6
José de Arimatéia Rodrigues de Menezes	Assistente de Gabinete I	CAD-6
Teresa Cristina Pontes de Oliveira Lima	Assistente Técnico I	CSE-2
Rumênia Keilla de Oliveira Lima	Assistente Técnico I	CSE-2
José Luiz da Silva Neto	Assistente Técnico II	CSE-3
Cinthia de Oliveira Lima	Assistente Técnico II	CSE-3
Adailza Fidélis dos Santos	Assistente Administrativo II	CSE-3
Augusto Ladário Guedes Fonseca	Assistente Administrativo II	CSE-3
Kátia de Paiva Amorim	Assistente Administrativo II	CSE-3
Agamenon Abrantes de Farias	Assistente Administrativo III	CSE-4
Aucilene Mendes do Nascimento	Assistente Administrativo III	CSE-4
Maria Senharinha Ramalho Neta	Assistente Administrativo III	CSE-4
Francisco Rossiere de Andrade Campos	Agente Condutor de Veículos II	CSE-2
Iremar da Cunha Barros	Agente Condutor de Veículos II	CSE-2
Nivaldo Macedo Costa	Agente Condutor de Veículos II	CSE-2
Luiz Antônio da Silveira	Agente Condutor de Veículos II	CSE-2
Leyliane Carla de Araújo Costa	Agente Operacional II	CSE-4
Damião Artur	Agente Operacional II	CSE-4
Diomar Cavalcante dos Santos	Agente Operacional II	CSE-4
Edson de Sousa Almeida	Agente Operacional II	CSE-4
José Raoni Ramos Rodrigues	Agente Operacional II	CSE-4

Ato Governamental nº 2501

João Pessoa, 29 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei Complementar nº. 76, de 14 de maio de 2007,

R E S O L V E nomear KARINA KARLA ANDRADE TEIXEIRA DE CARVA-LHO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Jurídico da Procuradoria junto ao Tribunal de Contas do Estado, Símbolo CAT-1, da Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 2502

João Pessoa, 29 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei Complementar nº. 76, de 14 de maio de 2007,

R E S O L V E nomear SUZANA DE SOUZA MENDES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete I, Símbolo CAD-6, tendo exercício na Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 2503

João Pessoa, 29 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei Complementar nº 76, de 14 de maio de 2007,

R E S O L V E nomear MAGNÓLIA FARIAS DANTAS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete II, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 2504

João Pessoa, 29 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei Complementar nº. 76, de 14 de maio de 2007.

R E S O L V E nomear MARIA CLÉIA ROLIM DE ALMEIDA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete I, Símbolo CAD-6, tendo exercício na Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 2505

João Pessoa, 29 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei Complementar nº 76, de 14 de maio de 2007,

R E S O L V E nomear FABRÍCIO FERREIRA DE CARVALHO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete I, Símbolo CAD-6, tendo exercício na Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 2506

João Pessoa, 29 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei Complementar n°. 76, de 14 de maio de 2007,

R E S O L V E nomear FRANCISCO LAMARTINE DE FORMIGA BERNADO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete I, Símbolo CAD-6, tendo exercício na Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 2507

João Pessoa, 29 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei Complementar nº. 76, de 14 de maio de 2007,



R E S O L V E nomear CARLOS ALBERTO ANDRÉ NUNES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete II, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Procuradoria Geral do Estado.

#### Ato Governamental nº 2508

João Pessoa, 29 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei Complementar n° 76, de 14 de maio de 2007,

R E S O L V E nomear ODICÉLIA VITORINO MARQUES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete I, Símbolo CAD-6, tendo exercício na Procuradoria Geral do Estado.

#### Ato Governamental nº 2509

João Pessoa, 29 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei Complementar n°. 76, de 14 de maio de 2007,

R E S O L V E nomear ANDERSON AMADEU CORREIA VAZ CORDEI-RO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete II, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Procuradoria Geral do Estado.

#### Ato Governamental nº 2510

João Pessoa, 29 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei Complementar nº 76, de 14 de maio de 2007,

R E S O L V E nomear KAROLINE LUCENA DE LIMA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete II, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Procuradoria Geral do Estado.

#### Ato Governamental nº 2511

João Pessoa, 29 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei Complementar n° 76, de 14 de maio de 2007,

R E S O L V E nomear SAMUEL CORREIA DE ARAÚJO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete I, Símbolo CAD-6, tendo exercício na Procuradoria Geral do Estado.

#### Ato Governamental nº 2512

João Pessoa, 29 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei Complementar n°. 76, de 14 de maio de 2007,

R E S O L V E nomear PEDRO ALVES CANUTO FILHO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo II, Símbolo CSE-3, tendo exercício na Procuradoria Geral do Estado.

# Ato Governamental nº 2513

João Pessoa, 29 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei Complementar nº. 76, de 14 de maio de 2007,

R E S O L V E nomear ALDAN MELQUÍADES DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo II, Símbolo CSE-3, tendo exercício na Procuradoria Geral do Estado.

# Ato Governamental nº 2514

João Pessoa, 29 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei Complementar n° 76, de 14 de maio de 2007,

R E S O L V E nomear ARIBERLÂNDIA DA COSTA NÓBREGA FREITAS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo II, Símbolo CSE-3, tendo exercício na Procuradoria Geral do Estado.

# Ato Governamental nº 2515

João Pessoa, 29 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei Complementar n° 76, de 14 de maio de 2007,

R E S O L V E nomear JOSÉLIA VICENTE DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo II, Símbolo CSE-3, tendo exercício na Procuradoria Geral do Estado.

# Ato Governamental nº 2516

João Pessoa, 29 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei Complementar nº. 76, de 14 de maio de 2007,

R E S O L V E nomear PRISCILA DA SILVA ALMEIDA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete II, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Procuradoria Geral do Estado.

# Ato Governamental n° 2517

João Pessoa, 29 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei Complementar n° 76, de 14 de maio de 2007,

R E S O L V E nomear JOSÉ TARCISO GOMES FILHO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete II, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Procuradoria Geral do Estado.

# Ato Governamental nº 2518

João Pessoa, 29 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei Complementar nº 76, de 14 de maio de 2007,

R E S O L V E nomear RICARDO GONÇALVES DE FARIAS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete I, Símbolo CAD-6, tendo exercício na Procuradoria Geral do Estado.

#### Ato Governamental nº 2519

João Pessoa, 29 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei Complementar nº 76, de 14 de maio de 2007,

R E S O L V E nomear VANESSA BATISTA RODRIGUES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete I, Símbolo CAD-6, tendo exercício na Procuradoria Geral do Estado.

#### Ato Governamental n°2520

João Pessoa, 29 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei Complementar nº. 76, de 14 de maio de 2007,

R E S O L V E nomear VALDEMIRO AIRES DA COSTA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete II, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Procuradoria Geral do Estado.

#### Ato Governamental nº2521

João Pessoa, 29 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei Complementar n°. 76, de 14 de maio de 2007,

R E S O L V E nomear DAMIÃO GUTEMBERG RAMOS DOS SANTOS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete II, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Procuradoria Geral do Estado.

#### Ato Governamental nº2522

João Pessoa, 29 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear FRANCISCO FÁBIO GOMES DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, tendo exercício na Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

#### Ato Governamental nº 2523

João Pessoa, 29 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R** E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, tendo exercício na Secretaria de Estado do Acompanhamento da Ação Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Fabiano Gustavo Espínola Barbosa	Assistente Administrativo II	CSE-3
Alexandro Wesley Cavalcanti Marques	Assistente Administrativo III	CSE-4
Iomar Beserra Dias	Assistente Administrativo III	CSE-4

# Ato Governamental nº 2524

João Pessoa, 29 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear ROSEANE DUARTE AMÂNCIO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Operacional I, Símbolo CSE-3, tendo exercício na Casa Civil do Governador.

# Ato Governamental nº 2525

João Pessoa, 29 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, LÍVIA KAROL PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 158.147-3, do cargo em comissão de Assessor de Impressa da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, Símbolo CAD-7.

# Ato Governamental nº 2526

João Pessoa, 29 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **MARIA ALVES CARNEIRO DE MACEDO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Operacional I, Símbolo CSE-3, tendo exercício na Casa Civil do Governador.

# Ato Governamental nº 2527

João Pessoa, 29 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n° 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **DANIEL DALÔNIO VILAR FILHO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Interiorização da Ação do Governo, Símbolo CAD-6.

# Ato Governamental nº 2528

João Pessoa, 29 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear HELI CARLOS DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional da Casa da Cidadania de Jaguaribe, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

# Ato Governamental nº 2529

João Pessoa, 29 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Emas, definidos neste Ato Governamental:



Servidor	Cargo	Simbologia
Maria Alves Dias	Diretor da EEEFM Margarida	CDE-13
	Remígio Loureiro	
Lidiane Karine Melo Braz	Secretário da EEEFM Margarida	SDE-13
de Macedo Costa	Remígio Loureiro	

Ato Governamental nº 2.166

João Pessoa, 07 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n° 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear JULIANA CAVALCANTI NONATO, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, tendo exercício na Secretaria de Estado da Interiorização da Ação do Governo.

Publicado no DOE 08.05.07 Republicado por Incorreção

Ato Governamental n° 2.297

João Pessoa, 14 de maio de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n° 8.186, de 16 de março de 2007,

ESOLVE nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Dennys Carneiro Rocha dos Santos	Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado da Educação e Cultura	CAD-4
Elizabeth Figueiredo Agra Marinheiro	Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado da Educação e Cultura	CAD-4
Cláudia Aracelli Barros de Vasconcelos	Assessor Técnico do Conselho Estadual de Educação	CAD-7
Miriam Gomes de Medeiros	Assessor Técnico do Conselho Estadual de Educação	CAD-7
Maria Dulcimar de Abreu Limeira	Assessor Técnico do Conselho Estadual de Educação	CAD-7
Lisandro Moreira Pinto	Coordenador da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Educação Cultura	CAD-4
Maria de Lourdes Amaral Botelho Luma	Assessor Técnico da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Educação e Cultura	CAD-7
Rosa Virgínia Carvalho Torquato	Assessor Técnico da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Educação e Cultura	CAD-7
Lívia Coelho Salles	Assessor para Assuntos Parlamentares da Secretaria de Estado da Educação e Cultura	CAD-7
Carlos Eduardo dos Santos Farias	Gerente de Administração da Secretaria de Estado da Educação e Cultura	CGI-1
Rívia Farias de Vasconcelos	Chefe do Núcleo de Serviços Gerais da Secretaria de Estado da Educação e Cultura	CGI-3
Francisco de Assis Bezerra de Melo	Chefe do Núcleo de Movimentação de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação e Cultura	CGI-3
Valuce Alencar Bezerra	Subgerente de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Estado da Educação e Cultura	CGI-2
Germano Cavalcante Paiva	Subgerente de Desenvolvimento da Secretaria de Estado da Educação e Cultura	CGI-2
Josefa Martins Bianchi	Gerente Operacional de Ensino Fundamental e Médio de Jovens e Adultos	CGF-2
Dulce Alves da Costa Magalhães	Chefe do Núcleo de Educação Indígena	CGF-3
Maria de Fátima Pereira	Gerente Operacional de Acompanhamento e Orientação à Escola	CGF-2
Antônio do Monte Ferreira Carneiro Júnior	Gerente Operacional de Registro e Vida Escolar	CGF-2
Maria Amazile Vieira Barbosa	Gerente do Programa das Tecnologias Educacionais	CGF-3
João Francisco Bezerra	Chefe do Núcleo de Acompanhamento da Gestão Escolar da Segunda Gerência Regional de Educação e Cultura	CGF-3
Elizabete de Lima Almeida	Chefe do Núcleo de Acompanhamento da Gestão Escolar da Terceira Gerência Regional de Educação e Cultura	CGF-3
Maria do Socorro Costa Rodrigues	Chefe do Núcleo de Acompanhamento da Gestão Escolar da Quarta Gerência Regional de Educação e Cultura	CGF-3
Maria Zoetânia da Nóbrega Medeiros	Chefe do Núcleo de Acompanhamento da Gestão Escolar da Sexta Gerência Regional de Educação e Cultura	CGF-3
Elaine Cristina Mareco Batista Pereira	Chefe do Núcleo de Assistência Escolar Integrada da Nona Gerência Regional de Educação e Cultura	CGF-3
Emanoel Nicácio de Oliveira *	Chefe do Núcleo de Acompanhamento da Gestão Escolar da Décima Primeira	CGF-3

Publicado no DOE 16.05.07 Republicado por Incorreção\*



Gerência Regional de Educação e Cultura

# Secretarias de Estado

# **Administração**

PORTARIA Nº 127/SEAD

João Pessoa, 24 de maio de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2°, inciso V, do Decreto n. ° 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n. ° 07.017.781-3/SEAD,

**RESOLVE**, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **GIANFRANCESCO NUNES TEIXEIRA**, do cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC 601, matrícula n.º 156.069-7, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

PORTARIA Nº 128

João Pessoa, 28 de maio de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 07017034-7,

**R E S O L V E** autorizar o afastamento da servidora **ELZA RODRIGUES DA SILVA**, Professor, matrícula nº 78.112-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, para realizar o Curso de Especialização em Educação Matemática, ministrado pelas Faculdades Integradas de Patos -FIP, com ônus para o Órgão de origem, no período outubro de 2006 a dezembro de 2007, de acordo com o art. 31, inciso I da Lei Nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.



RESENHA Nº 102 /2007

**EXPEDIENTE DO DIA: 28 / 05 / 2007** 

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **D** E F E R I U os pedidos de **REMOÇÃO** dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
07017899-2		ANA CRISTINA DA COSTA OLIVEIRA	SEAD	Secretaria de Estado da Saúde
07015111-3		ANA MARIA CAVALCANTI DE ALMEIDA	SEEC	Secretaria de Estado da Saúde
07015111-3		RAQUEL MARIA DE LIMA	SEEC	Secretaria de Estado da Saúde
07015076-1		ANA CLAÚDIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	SEEC	Secretaria de Estado da Saúde
07015076-1		DARCI CÉSAR DE SANTANA	SEEC	Secretaria de Estado da Saúde
07015076-1		IRLEIDA BARRETO DA SILVA	SEEC	Secretaria de Estado da Saúde
07015087-7		MARCOS ANTONIO NOVAIS DA FONSECA	SEEC	Secretaria de Estado da Saúde
07015087-7		LILIANE MARIE DE LIMA	SEEC	Secretaria de Estado da Saúde
07015087-7		MARIA DAS GRAÇAS PAIVA DE MACENA	SEEC	Secretaria de Estado da Saúde
07015087-7	70.214-5	ANTONIO CRISTOVÃO DE QUEIROZ VILAR	SEEC	Secretaria de Estado da Saúde
				Coust and who sixtana

RESENHA Nº 103 /2007

**EXPEDIENTE DO DIA: 28 / 05 / 2007** 

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **D** E F E R I U os pedidos de **REMOÇÃO** dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
07015994-7		VALMOR SOARES DE LIMA		Secretaria de Estado da Educação e Cultura
07016809-1	96.292-9	FÁBIO DO MONTE FERNANDES CARNEIRO	SEAD	Secretaria de Estado da Educação e Cultura
				Coustapph who distrina

RESENHA Nº 104 /2007

**EXPEDIENTE DO DIA: 28 / 05 / 2007** 

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **D** E F E R I U os pedidos de **REMOÇÃO** dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
07016562-9	135.691-7	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS FILHO	SESDS	Controladoria Geral do Estado
07012901-1		FERNANDO PAULO CRISPIM	SEPLAG	Controladoria Geral do Estado
07015281-1		MARIA DO CARMO PEREIRA VIEIRA	SEEC	Controladoria Geral do Estado
07015281-1		FABIOLA SORAYA DE FARIAS LEITE	SEEC	Controladoria Geral do Estado
07015281-1		CELIA MARIA SILVA		Controladoria Geral do Estado
07015281-1		SELMA MARIA DE VASCONCELOS NÓBREGA	SEEC	Controladoria Geral do Estado
07011967-8		ABILIO DE MEDEIROS RODRIGUES		Controladoria Geral do Estado
07011967-8		GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO	SER	Controladoria Geral do Estado
07011981-8		JAIMAR MEDEIROS DE SOUZA		Controladoria Geral do Estado
07011981-8	145986-4	MARIA ELIANE VIEIRA PEIXOTO	SER	Controladoria Geral do Estado
				constant who distants a secretary

RESENHA Nº 105 /2007

EXPEDIENTE DO DIA: 28 / 05 / 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **D** E F E R I U os pedidos de **REMOÇÃO** dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
07017184-0 07015888-6 07015907-6 07015271-3 07015908-4	137.649-7 98.275-0 56.405-2 58.122-4 87.200-8	JEANNE DARC DE OLIVEIRA IEDA MARIA MANGUEIRA HERMES FERREIRA BARBOSA TEREZINHA MEDEIROS ROSEITE COELHO BARBOSA	SEEC SEEC SEEC SEEC	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
07016116-0 07015743-0 07015743-0 07015743-0 07015743-0 07016581-5	78.422-2 80.152-6 85.966-4 85.964-8 85.969-9 128.292-1	HELMA VALDEREIDE LEMOS DE LIMA JANE IZAURA DA SILVA DANTAS JOSÉ FERREIRA DE LIMA JOÁO SABINO DA SILVA JOSÉ AUGUSTO SERAFIM FRANCISCA JANETE PEREIRA DE CARVALHO	SETDE SETDE SETDE SETDE	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
				Custaro volcularia
				, (



#### RESENHA Nº 106 /2007

EXPEDIENTE DO DIA: 28 / 05 / 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **D** E F E R I U os pedidos de **REMOÇÃO** dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
07016345-6 07012902-9 07011219-3 07011219-3 07011219-3 07011219-3 07011455-2 07012330-6	87.601-1 95.482-9 79.394-9 89.199-1 80.829-6 98.192-3	JOSÉ PAIVA DE LIMA  EVALDO DE SOUSA CLIVEIRA AZENEIDE LOURENÇO DA SILVA FEITOSA MANOEL VIANA NETO MARIA DAS MERCES DO NASCIMENTO MEDEIROS SERGIO LUCENA DE PONTES SIMONE DE FÁTIMA COUTINHO DA SILVA ELIVAN CARNERO NOGUEIRA	SEPLAG SEDAP SEDAP SEDAP SEDAP SER	Secretaria de Estado da Cláncia e Tecnologia e do Meio Ambiente Secretaria de Estado da Cláncia e Tecnologia e do Meio Ambiente Secretaria de Estado da Cláncia e Tecnologia e do Meio Ambiente Secretaria de Estado da Cláncia e Tecnologia e do Meio Ambiente Secretaria de Estado da Cláncia e Tecnologia e do Meio Ambiente Secretaria de Estado da Cláncia e Tecnologia e do Meio Ambiente Secretaria de Estado da Cláncia e Tecnologia e do Meio Ambiente Secretaria de Estado da Cláncia e Tecnologia e do Meio Ambiente Secretaria de Estado da Cláncia e Tecnologia e do Meio Ambiente Secretaria de Estado da Cláncia e Tecnologia e do Meio Ambiente Secretaria de Estado da Cláncia e Tecnologia e do Meio Ambiente
				(cough who bilden a

# Receita

#### COLETORIA ESTADUAL DE BAYEUX

#### PORTARIA Nº 00007/2007/BAY

29 de Março de 2007

O Coletor Estadual da C. E. DE BAYEUX, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 139, parágrafo único, inciso II, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que o(s) contribuinte(s) de que trata a relação em anexo teve(iveram) sua(s) inscrição(ões) suspensa(s), "ex-offício", indevidamente;

#### **RESOLVE:**

I.REATIVAR, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/03/2007.



Anexo da Portaria Nº 00007/2007/BAY

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.130.859-7	CONSTRUTORA NOVO SECULO LTDA	R CORONEL LIRA, Nº 00606 - CENTRO	BAYEUX/PB	NORMAL

Coletor Mat. 68.385-0

# COLETORIA ESTADUAL DE GUARABIRA

# PORTARIA Nº 00006/2007/GUA

11 de Abril de 2007

O Coletor Estadual C. E. DE GUARABIRA , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0254322007-0;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

# **RESOLVE:**

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11/04/2007.



# Anexo da Portaria Nº 00006/2007/GUA

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.113.840-3	MARIA DO SOCORRO PEDROSA DE FREITAS	PC LIMA E MOURA, 00056 - 58200000, Nº - CENTRO	GUARABIRA/PB	FONTE
16.138.830-2	CONSTRUMAIS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	AV RUI BARBOSA, 00084 - 58200000, Nº - CENTRO	GUARABIRA/PB	NORMAL
16.139.476-0	KARINA MARIA DA SILVA	RUA JOAO GOMES MARANHAO, 00050 - 58200000, № - CENTRO	GUARABIRA/PB	FONTE
16.139.477-9	WILMA GONCALVES DE SOUZA	RUA JOSE ALVARES TRIGUEIRO, 00384 - 58200000, Nº - CENTRO	GUARABIRA/PB	FONTE
16.139.536-8	ERNANE AQUINO COSTA	RUA ABDON MIRANDA PAIVA, 00S/N - SAO JOSE - 58200000, № -	GUARABIRA/PB	FONTE
16.139.956-8	CONSTRUMAIS MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R MANOEL, Nº 229 - CORDEIRO	GUARABIRA/PB	NORMAL
16.141.040-5	MARILIA FELIX DE OLIVEIRA	AV D PEDRO II, Nº 00342 - CENTRO	GUARABIRA/PB	FONTE
16.143.105-4	LUCIANA FERNANDES	R QUINZE DE NOVEMBRO, Nº SN -	GUARABIRA/PB	FONTE



#### COLETORIA ESTADUAL DE CUITE

#### PORTARIA Nº 00002/2007/CUI

11 de Abril de 2007

O Coletor Estadual C. E. DE CUITE , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

#### RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Anexo da Portaria Nº 00002/2007/CUI

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.143.635-8	REGIA TALINE SANTOS DE OLIVEIRA ME	R CAETANO DANTAS, Nº 153 - CENTRO	CUITE/PB	FONTE

#### COLETORIA ESTADUAL DE PRINCESA ISABEL

#### PORTARIA Nº 00004/2007/PIL

17 de Abril de 2007

O Coletor Estadual da C. E. DE PRINCESA ISABEL, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 00424420074;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



# Anexo da Portaria Nº 00004/2007/PIL

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.127.071-9	RI COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	AV JOSE PEREIRA LIMA, 01006 - ALTO DA BELA VISTA - 58755000, N° -	PRINCESA ISABEL/PB	NORMAL

# COLETORIA ESTADUAL DE AREIA

# PORTARIA Nº 00002/2007/ARE

18 de Abril de 2007

O Coletor Estadual C. E. DE AREIA , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0295352007-4;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

# **RESOLVE:**

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

0894214 - PEDRO PEREIRA DA SILVA Anexo da Portaria Nº 00002/2007/ARE

azão Social	Endereço	Município/UF	Re Ap







#### AGÊNCIA DE ALAGOA GRANDE

#### PORTARIA Nº 00002/2007/ALG

12 de Abril de 2007

O Coletor Estadual AGÊNCIA DE ALAGOA GRANDE , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus  $\S\S$  1° e 2°, do RICMS, aprovado pelo Decreto n° 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0257662007-8;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

#### RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12/04/2007.



Anexo da Portaria Nº 00002/2007/ALG

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.010.468-8	MANOEL FRANCISCO DA SILVA	R MACARIO DE CASTRO, № 00231 - CENTRO	ALAGOA GRANDE/PB	FONTE
16.111.946-8	JOAO BATISTA DA SILVA	R 4 DE OUTUBRO, Nº S/N - CENTRO	ALAGOA GRANDE/PB	FONTE
16.099.727-5	IVANILDO ALVES DE MELO	R ERNANI CAVALCANTE CHAVES, Nº 00401 - CENTRO	ALAGOA GRANDE/PB	NORMAL



#### AGÊNCIA DE ALAGOA NOVA

#### PORTARIA Nº 00002/2007/ALN

2 de Abril de 2007

O Coletor Estadual AGÊNCIA DE ALAGOA NOVA , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus  $\S\S$  1° e 2°, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1518132006-6; 0208822007-0; Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou

comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

#### RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.140.035-3	ED NADRA VESTUARIOS LTDA	R JOAO MOURA, Nº 09 - CENTRO	ALAGOA NOVA/PB	FONTE
16.006.423-6	JOVITA MARIA BEZERRA	FAZ RIBEIRO, 00000 - ZONA RURAL - 58125000, Nº -	ALAGOA NOVA/PB	FONTE



# AGÊNCIA DE BANANEIRAS

# PORTARIA Nº 00001/2007/SOL

13 de Fevereiro de 2007

O Coletor Estadual da AGÊNCIA DE BANANEIRAS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930. de 19 de junho de 1997.

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 01011720078;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais; **RESOLVE:** 

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

1473956 - ALEXANDRE SOARES, DE ANGRADE Anexo da Portaria Nº 00001/2007/SOL

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.140.003-5	EDILEUZA GOMES SOUTO ME	R CEL ANTONIO PESSOA, Nº 00388 - CENTRO	BANANEIRAS/PB	FONTE



# Controladoria Geral do Estado

#### 1. Apresentação

Em atenção ao disposto no art. 55, § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal apresenta-se o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo Estadual relativo ao primeiro quadrimestre do exercício financeiro de 2007.

A Portaria STN 632, de 30 de agosto de 2006, aprovou a sexta edição do Manual de Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal, e os demonstrativos, a seguir explicitados.

Em relação ao Demonstrativo das Despesas com Pessoal – anexo I do RGF – apresentam-se três quadros, um segundo a metodologia definida no Manual de Elaboração do RGF; outro de acordo com as regras definidas nos PN-TC 77/00 e 05/04; e um terceiro com a situação consolidada do ESTADO – todos os poderes e órgãos, pessoal ativo e inativo.

#### 2. Despesas com Pessoal:

As despesas com Pessoal do Poder Executivo, no período de mai/06 a abr/07, alcançaram 45,76% da RCL, situaram-se, portanto, abaixo do limite legal (48,60% da RCL) e do limite prudencial (46,17% da RCL) fixados na LRF.

Segundo os Pareceres do TCE/PB, acima citados, o Poder Executivo está gastando cerca de 39,82% da RCL, quando poderia gastar até 48,6%, limite legal, ou 46,17%, limite prudencial.

A manutenção das despesas com pessoal em percentual da RCL inferior ao limite legal, do Poder Executivo, reflete o esforço deste Poder em conter o crescimento de sua folha de pagamento, ao acerto da edição das normas legais relativas ao Estatuto do Servidor Público e ao Regime Próprio de Previdência (PBPrev), bem com a reforma administrativa em curso.

O demonstrativo consolidado da despesa com pessoal, calculado segundo o PN TC 05/2004, evidencia que o limite prudencial, para o ente ESTADO, que é de 57% da RCL foi ultrapassado, alcançando 57,47%, representando o excesso (0,47%) cerca de 1% do citado limite.

Como as despesas com pessoal do Poder Executivo, segundo as variadas formas de cálculos, comportam-se dentro dos limites legal e prudencial, e o limite prudencial da despesa com pessoal consolidada foi ultrapassado, cabe aos demais Poderes e órgãos adotarem as medidas necessárias para o devido ajuste.

3. Dívida Consolidada Líquida, Garantias e Contra-garantias de valores e Operações de Crédito:

A dívida líquida consolidada do ESTADO em dez/2006 era da ordem de R\$ 2,4 bilhões e o limite legal R\$ 6,5 bilhões. Registre-se, pela importância, redução da ordem de R\$ 369 milhões no estoque da dívida líquida consolidada entre 31 de dezembro de 2006 e o final do primeiro quadrimestre de 2007, o que reflete, não só a regularidade no pagamento da dívida, mas, no esforço pela geração de resultados orçamentários positivos.

De janeiro a abril de 2007, não se registraram concessões de garantias, de contra-garantias de valores pelo Estado nem operações de crédito por antecipação de receita orçamentária.

Os valores recebidos, a título de Operações de Crédito Internas e Externas, no mesmo período, totalizaram aproximadamente R\$ 6,8 milhões, quando poderiam ter sido de até R\$ 530 milhões – limite legal.

# 4. Conclusão:

O Poder Executivo Estadual, conforme os demonstrativos que compreendem o Relatório de Gestão Fiscal relativo ao primeiro quadrimestre de 2007, está cumprindo, integralmente, todos os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, destacando-se, pela importância, a normalização, em relação ao limite, dos Gastos com Pessoal e a enorme folga entre o valor registrado e o limite admitido para os itens dívida consolidada líquida; garantias e contra-garantias; operações de crédito internas e externas; e operações de crédito por antecipação de receita orçamentária.

Registre-se, por oportuno, que os gastos com Pessoal e Encargos do Estado Consolidados – mai/06 a abr/07, situa-se em patamar inferior ao limite legal (60% da RCL), mais acima do limite prudencial (57% da RCL) – tendo alcançado 57,47% da RCL do período mai/06 a abr/07.

Como as despesas com Pessoal do Poder Executivo encontram-se dentro dos limites, cabe aos demais Poderes e órgãos observarem as vedações contidos nos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

João Pessoa, 25 de maio de 2007.

LUZEMAR DA COSTA MARTINS Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado



ESTADO DA PARAÍBA
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SECURIDADE SOCIAL
MAIO/2006 A ABRIL/2006 R\$ Milhares
DESPESAS EXECUTADAS s 12 Meses) INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO DESPESA COM PESSOAL PROCESSADOS DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) sas de Exercicios Americas. ox Personidas, com Recursos Vinculados. DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (1 - II) A CORRENTE LÍQUIDA - RCL (197). DÍAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LÍMITE - TDP sobre a RCL (N Lei 4.320/64.
(\*) Excluido o JRRF conforme Parceer PN TC 05/2004. CASSIO CUNHA-LIMA Governador LUZEMAR DA COSTA MARTINS Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO Serretário de Estado das Finanças - tea- Dudik .. FRANKLIN DE ARAÚJO NETO Secretário de Estado do Planejamento e Gestão Muz HARRISON ALEXANDRE TARGINO PROCURADOR GERAL DO ESTADO ENTADO DA PARAÍBA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS RISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2007 RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso L alinea "6") SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2.563.026 R\$ Milhures ESPECIFICAÇÃO Até o 1º Quadrimestre 3,478,095 Até o 3º Quadrimestre DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (b. DIVIDA CONSOL IDADA - DC (I)
Divida Mobilifaria
Divida Contratual
Precardrios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)
Operações de Cédito interiores a 12 meses
Porcolamentos de Dividas
De Tribuse
De Contribuições Sociais 2.119.35 149.23 78.973 77.263 1.703 % da DCL sobre a RCL (HIRCL) LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 200% ESPECTFICAÇÃO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCTÁRIA (IV)
PAROVA Atlantal
Demas Davida
DEDIKÇOLS (V)
Alico Disponivel
Ina estimentos
Inaverse Financeiros
(-) Restos a Pagar Processidos
OBRICAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC 8.49. 30.74

CASSIO CUNHA-LIMA Governador

LUZEMAR DA COSTA MARTINS Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO Secretário de Estado das Finanças

Fea- Dudge ... FRANKLIN DE ARAÚJO NETO Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

Humlley HARRISON ALEXANDRE TARGINO

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

ESTADO DA PARAÍBA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGUIRIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2007

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alinea "d" e inciso III alinea "c") ESPECIFICAÇÃO CREDITO (III) = (I = 1))
A - RCL
OTTO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL
DITO POR AXTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBR
DITO POR AXTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBR
DITO POR AXTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBR
DITO POR AXTECIPAÇÃO DA SECRITA SOBR
VI

> CASSIO CUNHA LIMA Governador

LUZEMAR DA COSTA MARTINS Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO Secretário de Estado das Finanças

- Fear Dudike. FRANKLIN DE ARAÚJO NETO Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

HARRISON ALEXANDRE TARGINO PROCURADOR GERAL DO ESTADO

ESTADO DA PARAÍBA - PODER EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DOS LIMITES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2007

LRF, art. 48 - Anexo VII		R\$ Milhares
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
l'otal da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	1.320.037	39,82
imite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 48,60%	1.611.032	48,60
imite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 46,17%	1.530.480	46,17
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	2.094.563	63,19
imite Definido por Resolução do Senado Federal	6.629.760	200,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias		0,00
imite Definido por Resolução do Senado Federal	729.274	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	6.841	0,21
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00
imite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	530.381	16,00
imite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	232.042	7,00

CASSIO CUNHA LIMA Governador

LUZEMAR DA COSTA MARTINS Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

AAA JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO Secretário de Estado das Finanças Jean Dudge. FRANKLIN DE ARAÚJO NETO Secretário de Estado do Pianejamento e Gestão

Humlley HARRISON ALEXANDRE TARGINO PROCURADOR GERAL DO ESTADO

> ESTADO DA PARAÍBA - PODER EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
>
> DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
>
> ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
>
> MAIO/2006 A ABRIL/2007

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso i, alinea "a")		K) Milna
	DESPESAS	EXECUTADAS
	(Último	s 12 Meses)
DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM
		RESTOS A PAGAR
		NÃO
		PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.792.712	
Pessoal Ativo (*)	1,307.704	
Pessoal Inativo e Pensionistas (*)	484.919	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	89	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	275.958	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	275.958	
FOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)	1.516.754	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	3.3	14.880
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III/IV)*100	45,76	
JMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 49%	1.624.291	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 46,55%	1,543.077	
FONTE: CGE e SECADM	•	

ota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidados executadas. Desas forma, para maior transpatência, so despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a antrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.200/64,
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento

(\*) Excluido o IRRF conforme Parecer PN TC 05/2004

CASSIO CUNHA LIMA

LUZEMAR DA COSTA MARTINS Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO Secretário de Estado das Finanças

HARRISON ALEXANDRE TARGINO PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Humllery-

ESTADO DA PARAÍBA
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SECURIDADE SOCIAL
MAIOCODO A ABBILIZADO

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ Milhares
DESPESAS EXECUTADAS 12 Meses) INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terce DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II) 374.346 Pensionistas cum Recursos Vinculados DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II) ORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)

CASSIO CUNHA LIMA

LUZEMAR DA COSTA MARTINS Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

AA JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO Secretário de Estado das Finanças

Fear Dusk FRANKLIN DE ARAÚJO NETO Secretário de Estado do Pianejamento e Gestão

Humlley-HARRISON ALEXANDRE TARGINO PROCURADOR GERAL DO ESTADO



#### ESTADO DA PARAÍBA - PODER EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DOS LIMITES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O I "QUADRIMESTRE DE 2007

LRF, art. 48 - Anexo VII		R\$ Milhares
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	1.516.754	45,76
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 49%	1.624.291	49,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 46,55%	1.543.077	46,55
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	2.094.563	63,19
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.629.760	200,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	729.274	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	6.841	0,21
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00
Links Definite and County Endandary October 4. Califor Laterary Endances	c20.201	17.00

Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Recei FONTE: SECADM e CGE (BALANÇO PATRIMONIAL, ANEXO 10 e CCCPE).

CASSIO CUNHA LIMA

LUZEMAR DA COSTA MARTINS Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO Secretário de Estado das Finanças FRANKLIN DE ARAÚJO METO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

HARRISON ALEXANDRE TARGINO

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

# ESTADO DA PARAÍBA

Controladoria Geral do Estado

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Período março a abril de 2007

- página 1 de 3 -

#### 1. Apresentação

A Constituição Federal em seu art. 165, § 3°, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal, artigos 52 e 53, determinam que a cada bimestre os Entes federados devem apresentar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (REO).

A Portaria STN 633, de 30 de agosto de 2006, aprovou a sexta edição do Manual de Elaboração do REO, que serviu de base para a elaboração do presente relatório e anexos.

Objetivando subsidiar a análise dos resultados alcançados no período janeiro a abril do ano em curso, estruturamos esta apresentação em quatro outras sessões, a saber: Execução Orçamentária; Metas Fiscais; Restos a Pagar; Gastos com MDE; e Conclusão.

# 2. Execução Orçamentária

O Orçamento Geral do Estado para o exercício financeiro de 2007 foi aprovado pela Lei Estadual nº 8.171, de 17 de janeiro de 2007.

A despesa autorizada e a receita estimada dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social têm igual valor, R\$ 4,57 bilhões, sendo R\$ 3,97 bilhões de recursos do Tesouro e R\$ 0,60 bilhões de recursos de outras fontes.

Conforme o Balanço Orçamentário – anexo I, elaborado em conformidade com o disposto no art. 52, incisos I e II, LRF, no período sob exame, a Receita arrecadada foi de R\$ 1,38 bilhões e a Despesa empenhada alcançou R\$ 1,23 bilhões, que resultou em *superávit orçamentário de execução de R\$ 0,15 bilhões*, cerca de 11% da receita realizada.

# 3. Metas Fiscais

Confrontando-se as metas fiscais fixadas pela LDO para o exercício de 2007, Lei Estadual 8.070, de 7 de julho de 2006, com os resultados alcançados no primeiro bimestre deste exercício, tem-se:

<u>Tabela 1</u> Metas Fiscais – fixadas x realizadas – 01/01 a 30/04/2007

Discriminação	Valor da Meta	Resultado	Comentário
Despesa <sup>1</sup>	1.434.783	1.228.217	Cumpriu
Receita <sup>2</sup>	1.434.783	1.379.006	Não cumpriu
Resultado Primário	332.854	316.246	Não cumpriu
Resultado Nominal 3	(12.616)	(365.648)	Cumpriu

- <sup>1</sup> valor da meta dividido por doze e multiplicado por quatro (R\$ 4.304.349/12x4) <sup>2</sup> valor da meta dividido por doze e multiplicado por quatro (R\$ 4.304.349/12x4)
- $^3$  em razão da metodologia adotada, o resultado nominal equivale à variação da Dívida Fiscal Líquida. Resultado negativo indica redução da dívida fiscal líquida.

Como se observa na tabela acima, das quatro metas fiscais definidas na LDO, no segundo bimestre de 2007, a execução orçamentária do Estado logrou sucesso em duas delas: meta de despesa, em razão de realização de gastos menores do que o valor limite, e meta de resultado nominal, posto que para uma redução da dívida esperada de R\$ 12,6 milhões, no período, a dívida consolidada líquida do Estado foi reduzida em R\$ 365,6 milhões, resultado quase de trinta vezes superior ao fixado no anexo de metas fiscais da LDO.

Em relação ao resultado primário, o valor registrado no bimestre sob exame equivale à cerca de 90% (noventa por cento) do valor fixado.

# 4. Restos a Pagar

Conforme Anexo IX do REO foram efetivadas baixas de Restos a Pagar, no valor de R\$0,16 bilhões, sendo 92,02% por pagamento e 7,98% por cancelamento.

#### 5. Gastos com MDE

No período jan/abr-07, em relação a gastos com MDE, registra-se aplicação de 21,26% da receita base (R\$ 998 milhões), sendo que dos recursos constitucionalmente vinculados a MDE, 48,99% foram aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, sub função nº 361. Ao longo dos próximos bimestres devem as Secretarias de Estado da Educação e Cultura, Planejamento e Gestão e Finanças ajustarem os fluxos orçamentários e financeiros de modo a dar cumprimento a regra estabelecida no art. 212, CF

Ressaltamos que segundo a Portaria STN 312, de 24 de maio de 2007, a contar da conversão em lei da MP 339/2006, que regulamenta o FUNDEB, a Secretaria do Tesouro Nacional, no prazo de 60 dias, editará Portaria contendo novo modelo e instruções de elaboração do Anexo X – MDE.

Os ajustes no orçamento geral do estado para 2007, em função do FUNDEB foram encaminhados à Assembléia Legislativa do Estado sob a forma de Projeto de Lei, que uma vez aprovada e sancionada implicará na regularização dos gastos com MDE.

#### 6. Conclusão

Conforme demonstram os quadros anexos e os comentários aqui produzidos, a execução orçamentária se fez em respeito às normas de regência, registrando um superávit de 0,15 bilhões, cumprimento de duas das quatro metas fiscais estabelecidas na LDO para o exercício em curso, e honradez no pagamento dos restos a pagar e serviço da dívida.

Quanto ao descumprimento do Resultado Primário, o Art. 65 da LDO disciplina que para o atendimento desta meta deverá haver limitação de empenhos das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, com a fixação de percentual para o conjunto de outras despesas correntes e despesas de capital calculadas de forma proporcional a participação dos Poderes, do Tribunal de Contas do Estado e do Ministério Público, no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária. Ademais, a frustração da meta de receita implica, ainda, conforme disciplina o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal a necessidade de contingenciamento dos orçamentos dos Poderes, Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado.

João Pessoa, 25 de maio de 2007.

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

EST TAND DA PARADA

RELATORIO RESUMBO DA PARET ÇÃO ORÇAMISTÂRIA

DEMONSTRATTO DA RECEITA CURRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS PINCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.

					MARC 2306	A 619RD, 2017								
ERF, Aut. 51, https://doi.org/10.1003/														R\$ Mi have PREVISAU
ESPECIFICAÇÃO					EVOLSÇÃO DA			DOOR 12 MENUS					LOTAL	ATUALICADA
	Marte	Just tilo	futte	Apr 86	54196	Oct 96	No. 96	Duz se	Ain 67	Fes. 197	Mar 07	554.97	0.1 L (2 Ma)	2002
RECEITAS CORRENTES (I)	469,276	344 979	346,639	429,497	364,437	575,714	361.589	558,797	86.90	100.440	336,384	426,892	4.798.571	4,504.02
Recrise Inhaless	145.257	137,841	143.285	118,008	196,079	146,770	151,640	199,629	161.903	127,840	148,2%	0.000	1,822,396	1,872,42
RCM5	121.279	119,722	121.383	120,042	133,367	127,272	135,930	140.037	142,576	Distri	122,638	126.766	1,330,226	1,581,22
IPVA	7.222	5.457	7,553	6,703	5,264	5.550	2.112	1,895	5,232	5,523	6,386	(500)	47.58	72.44
Ontras Receitas Tribusirias	16.826	12.162	14.567	22,263	11.428	15.548	17.350	12.747	14.101	7,671	19.052	18.734	204,689	319.36
Receiveds Contribuições	19.467	16,425	12 323	714/90	25A37	11 1/79	8.142	71,401	0.756	24.219	6.615	96.523	394,742	80.25
Receive Administra	2.981	3.041	2.222	2.40	1,451	1 at 0	1,413	1.338	1.90	160	3,830	6,94	24 (60)	34.45
Recota Ayri-pozalna		4 4	9		0	1)	0					(		
Receiu Industrial	- 27		21	14	50	13	22	13		34	140	164	444	15.66
Reachaste Serviços	HAIR	10.812	9.4.2	9,679	0.716	3.464	\$.560	19,419	8.01	8.510	9,850	5.616	115.04	157.7
Transferincies Concertre	193,718	121.060	194, 95	164,283	107,493	153.138	181,777	25540	179 848	198,456	161.627	26 019	2.590,956	2001.1
Conselhate de EPE	145.786	141.875	127 127	128,622	119 563	1101.204	122.329	162,200	144,310	155.090	128 693	154.784	1.054.626	1,782.4
Englisher/motor du EU 97-45	.351	1.752	390	350	3340	320	351	321				-	4,204	4.0
Transferências de FV/NDLF	21:130	21,121	16.143	20.731	19,170	17 174	21.499	21.5%	21,924	23,528	23.378	32.123	263,693	
Outras - Fransferências Corrones	26.452	5.916	18,575	19,580	24,470	27.219	26,548	72,586	13,614	20.846	8,916	14.113	278.403	21401
Christian Contract	16.202	5.70	16,277	19,197	1,686	X 1940	4,544	48,900	7.264	9.418	7.006	7.626	153,642	155.00
NEDEC Ó ES (III)	119,396	95,000	NN, 978	149,342	105/255	LMUMO	H7,397	176.711	91.428	109,013	99,211	145.00	1.598,691	877.2
Interference Continuentes Ligaris	34 0.76	J2 809	34 195	35.801	35,264	34.7%	74,360	44.20	36.411	36.970	34,627	36 150	421.813	442.5
Cortety Plane Presidenti, Social Servador	38,754	14,895	9,908	10,932	25,050	33 134	8.140	91,896	5,575	25.45%	4,258	49,791	274.451	293.9
Servidor	38.754	14,615	9,938	MARKS	25,056	33 136	8.142	64,896	5,515	23.456	4.25%	49.79	274.451	203.9
Cormits p. Carreio Persoles Militares		4 4	0	14		dia		563		0		35	10	4
Compressação Finance rater Regimes Preside.	713	1.430	3.385	419	428	483	U U	1.424	79.1	763	5.847	102	12 182	4.5
DREF Survilores - Parcon PN DC 03-04	9.818	10.321	0.325	9.606	0,973	9.700	4.35*	19.7(6	10 (47	10.490	10,456	10:152	129.461	129.4
Decução de Receita para Formeção do EUNDE.	36.037	35,205	33.100	JJ.4fe	33,776	31.918	.75.178	41.198	36772	87.732	39,103	48.219	440,673	1.9
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA II - III	289.978	249,899	257.641	270.755	259,662	244.824	274.192	373,996	274.073	291.427	246,669	251.844	3.314.880	3.631.7

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO CONTADOR GERAL DO ESTADO CRC Nº 4.495 - PB

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO RESUNIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2007/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

 RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)
 R\$ Milhares

 ESPECIFICAÇÃO
 Em 31/Dez/2006 (a)
 28/Fev/2007 (b/c)
 30/Ab/2007 (c)

 DÍVIDA CONSOLIDADA (I)
 2.63,026 (a)
 2.535,136 (a)
 2.478,095 (a)

 DÉDUÇÕES (II)
 99,097 (a)
 379,663 (a)
 383,532 (a)

 Ativo Disponível
 229,598 (a)
 301,268 (a)
 368,452 (a)

 Haveres Financeiros
 73,137 (b),73 (a)
 69,723 (b),72,100 (c)
 72,010 (c)

 O/FINA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (1-II)
 2.463,029 (a)
 2.155,473 (a)
 2.094,563 (a)

 RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)
 <

 ESPECIFICAÇÃO
 No Bimestre (c-b)
 Até o Bimestre (c-a)

 (c-a)
 (c-a)

 RESULTADO NOMINAL
 (58.305)
 (365.648)

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA

(12.616)

han

LUZEMAR DA COSTA MARTINS SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO CONTADOR GERAL DO ESTADO CRC Nº 4.495 - PB

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO RESIMIDO DA EXECTÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SIGUIRIDADE SOCIAL
AMERICA A SEPLIA QUE DI EXERTE MADO A SEPLI

RREO - ANEXO IX (LRF. art. 53, inciso V)									R\$ Milhares
		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESS.							
	Ins	critos				Inscritos			
PODER/ÔRGÃO	Em	Fim 31 de				em 31 de			
	Exercícios	dezembro de	Cancelados	Pagos	A Pagar	dezembro de	Cancelados	Pagus	A Pagar
	Ameriores	2006		-	_	2006			



OTAL (III) = (I + II)	-	203.637	10.399	136.302	56,936	19.717	2,269	9.784	7.6
ESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)				-				-	
fundo Especial do Ministério Público			-	-				-	
Ainistério Público	-	1.253	-	799	454	-		-	
	- 1								
INISTÉRIO PÚBLICO		1.253		799	454				
fundo Especial do Poder Judiciário		2.727		2.625	102			-	
ribunal de Justiça		964	153	773	38	g			
UDICIÁRIO	-	3.691	153	3.398	140	9	-		
Fribunal de Coutas		90	41	49		167		154	
Assembléia Legislativa		501		501				-	
EGISLATIVO		591	41	550	-	167	-	154	
Administração Iudireta	-	89.224	469	48.808	39.947	6.844	435	2.626	
Administração Direta		108.878	9.736	82.747	16 395	12.697	1.834	7.004	
XECUTIVO		198.102	10.205	131.555	56.342	19.541	2.269	9.630	
ESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		203 637	10.399	136.302	56 936	19.717	2.269	9.784	

FORTE; SIAV NOTA: Os restos do FESEP foram transféridos da Administração Indireta para a Administração Direta (SES), por força da Lei Estadual nº 8.107, de 05/12/2006 que transformou o FESEP em fundo de natureza contabi

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO CONTADOR GERAL DO ESTADO CRC Nº 4.495 - PB

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO RESIMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PEVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)	PREVISÃO	PREVISÃO		PER COLUMN	R\$ Milhard
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA	No Birnestre	EITAS REALIZAD Até o	AS Até o Bimestre/200
				Bimestre/2007	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) RECEITAS CORRENTES	121.112	121.112 121.112	23.330 23.330	31.158 31.158	21.578
Receita de Contribuições	105.654	105.654	23.113	30.748	20.86
Pessoal Civil	84.492	84,492	18.259	24.348	16.94
Contribuição de Servidor Ativo Civil	67.026	67.026	13.230	19.319	15.57
Contribuição de Servidor Inativo Civil	11.187	11.187	3.783	3.783	1.37
Contribuição de Pensionista Civil	6.279	6.279	1.246	1.246	
Pessoal Militar	14.310	14.310	3.345	3.345	190
Contribuição de Militar Ativo	13.768	13.768	3.191	3.191	1.32
Contribuição de Militar Inativo	64 478	64 478	119	119	59
Contribuição de Pensionista Militar  Outras Contribuições Previdenciárias	4/8	4/8	35	35	39
Compensação Previdenciária entre o RGPS e o RPPS	6.852	6.852	1.509	3.055	1.95
Receita Patrimonial	0.050		346	349	20
Receitas Imobiliárias			9	12	
Receitas de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais			337	337	21
Outras Receitas Correntes	15.458	15.458	-129	61	50
RECEITAS DE CAPITAL					
Alienação de Bens			-		
Outras Receitas de Capital ECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	197,605	197.605	34.026	56.968	21.55
EPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	305,820	305.820	14.287	71.316	119.70
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	303.620	303.820	14.207	71.310	117.7
FOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (V) = (I + II + III + IV)	624.537	624.537	71.643	159.442	162.83
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO		SPESAS LIQUIDAD	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o	
				Bimestre/2007	Até o Bimestre/20
ESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VI)	624.537	624.537	107.358	158.655	142.3
ADMINISTRAÇÃO	18.066	18,066	1.529	2.263	1.0
Despesas Correntes	17.296	17,296	1.525	2.253	1.1
Despesas de Capital	770	770	4	10	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	606,471	606.471	105.829	156.392	141.1
Pessoal Civil Aposentadorias	606.471	606.471 403.611	105.829 72.858	156.392 107.007	141.13
Aposentationas Pensões	202.860	202.860	32.971	49.385	43.2
Outros Beneficios Previdenciários	202.007	202,800	34.971	47,363	43.2
Pessoal Militar					
Reformus					
Pensiles					
Outros Beneficios Previdenciários	-				
Outrus Despesas Previdenciárias					
Compensação Previdenciária de Aposentadorias entre o RPPS e o RGPS	-				
Compensação Previdenciária de Pensões entre o RPPS e o RGPS	-				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)					
RESERVA DO RPPS (VIII)  FOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VI + VII + VIII)	624.537	624.537	107.358	158.655	142.3
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (X) = (V - IX)	0	024.537	(35.715)	787	20.4
			000		
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	MAR	1/2007	2007	ODO DE REFERÊN 20	CIA 106
Caixa					
Bancos Conta Movimento	21.	894	34.964		18.9
westimentos					
	PREVISÃO	PREVISÃO	RE	CEITAS REALIZAD	AS
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o	Até o Bimestre/2
ECEITAS CORRENTES	197.605	197,605	34.026	Bimestre/2007 56.968	21.5
Receita de Contribuições	197.605	197.605	34.026	56.968 56.968	21.5
Pessoal Civil	172.872	172.872	27.582	47.349	21.5
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	114.005	114.005	27.582	47,349	21.5
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	41.465	41.465			
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	17.402	17.402			
Pessoal Militar	24.733	24.733	6.444	9.619	
Contribuição Patronal de Militar Ativo	14.502	14.502	6.444	9.619	
Contribuição Patronal de Militar Inativo	6.629	6.629	-	-	
Contribuição Patronal de Pensionista Militar	3.602	3.602			
Outras Contribuições Previdenciárias Receita Patrimonial	.				
Receitas (mobiliárias	1 1	: 1			
Receitas Imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários	1 1	: 1			
Outras Receitas Patrimoniais	1 1	: :			
Outras Receitas Correntes					
ECEITAS DE CAPITAL					
Alienação de Bens	1				
Outras Receitas de Capital					
	197,605	197.605	34.026	56.968	21.5
OTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1				
OTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO		SPESAS LIQUIDAD	AS
OTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS  DESPUSAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS		DOTAÇÃO ATUALIZADA	No Bimestre	Até o	ΛS Até o Bimestre/2
OTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS  DESPUSAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO				
OTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO			Até o	

LUZEMAR DA COSTA MARTINS SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III)

GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO CONTADOR GERAL DO ESTADO CRC Nº 4.495 - PB

RECEITAS REALIZADAS

ESTADO DA PARAÍBA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2007/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Receitus Tributarius ICMS IPVA ITCD IRRF Oduras Receitus Tributárius Receitus Contribulções Receitus Perviculorairius Oduras Receitus Perviculorairius Oduras Receitus Perviculorairius Oduras Receitus Perviculorairius Receitus Perviculorairius Receitus Perviculorairius Receitus Perviculorairius Aceturia Partimontal Ligurdus Receitus Partimontal Oduras Perviculorairius	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre/ 2007	Até o Bimestre/ 2006	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	4.483.273	671.767	1.359,422	1.233.589	
Receitas Tributárias	1.870.488	268.037	558.524	518.041	
ICMS	1.579.285	215.070	463.030	440.055	
IPVA	72,000	15,179	25,934	20,200	
птр	2.103	678	1,070	730	
IRRF	130,879	21.968	42,619	34.396	
Outras Receitas Tributárias	86.221	15,142	25.871	22,660	
Receitas de Contribuições	303.259	57 138	87,715	42.419	
Receitas Previdenciárias	303,259	57.138	87,715	42,419	
Outras Receitas de Contribuições					
Receita Patrimonial Liquida	1.139	532	560	271	
	24.957	4.469	7.713	10.730	
(-) Aplicações Financeiros	23.818	3.937	7,153	10.459	
Receita Industrial	15,661	76	99	51	
	157,739	18,158	34,554	39,005	
	2.001.172	313.572	647.063	603.713	
	1.782,931	235,248	489.604	442.785	
	70.144	3.199	19.780	32.083	
	148.097	75,125	137.679	128.846	
	133.815	14.254	30.907	30.083	
	6.170	446	817	688	
	127.645	13.808	30.090	29.39	
	94.566	9,549	12.431	21.61	
	60,340	4 148	6,842	21.38	
	1.028	153	341	21 362	
	33	5.244	5.244	115	
	32,956	3.244	3.244	80	
	32,956	4	4	an 8(	
	32.736	. *	,	01	
	209				
	33.165		٠.	. 80	
	4.516.438	671,771	1,359,426	1,233,669	
RECEITA FRIMANIA TOTAL (VII) - (1+ VI)				1,23,5009	
	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS		
DESPESAS PRIMÁRIAS	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre/ 2007	Até o Bimestre/ 2006	
DESPESAS CORRENTES (VIII)	4.051,395	613,262	1.073.886	985,171	
Pessoal e Encargos Sociais	2,175,741	319,978	586.177	593,95	
Juros e Encargos da Divida (IX)	179.067	45,757	78,725	51,129	
Outras Despesas Correntes	1.696 587	247 527	408,984	340.08	
Transferências Constitucionais e Legais	429,685	75.253	144.269	129.319	
Demais Despesas Correntes	1.266.902	172.274	264.715	210.766	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	3,872.328	567.505	995.161	934.042	
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	598.077	55.814	108.311	147.32	
Investimentos	329,532	24.541	42,774	51.41	
Inversões Financeiras	17.612	4.542	5.502	7.600	
Concessão de Empréstimos (XII)	2 900	182	257	62	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	-	-	-	-	
Demais Inversões Financeiras	14.712	4.360	5.245	6.97	
Amortização da Divida (XIV)	250,933	26.731	60,035	88.316	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV) RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVD	344.244 100	28.901	48.019	58.386	

RESERVA DO RPPS (XVII)	1 .			
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	4.216.672	596.406	1.043.180	992.428
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	299.766	75,365	316.246	241.24
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.894	

A DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA 332,854
TE/Anexos 2, 10 e LDO

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO CONTADOR GERAL DO ESTADO CRC Nº 4.495 - PB

ESTADO DA PARAÍBA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESERVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEQUENDADE SOCIAL

MANUFACIA NA RECEIVAÇÃO DE DESPEÑA FALSO, A DES

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96, Art. 72)	PREVISÃO	PREVISÃO		CEITAS REALIZAD	R\$ Milhare DAS
RECEITAS	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	3.006.291	3.017.767	484.509	998.495	33,
Receitas de Impostos Receita Resultante do ICMS	1.239.952	1,251,641	220.246 195.149	461.782 404.570	36,8 38,7
ICMS	998.219	1.007.973	158.868	335.594	33,3
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS	18,190	18.190	1.124	3,770	20,7
Dívida Ativa do ICMS Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ICMS	5,243 11,309	5.243 11.309	379 645,15	694 L121	13,2
Parcela da Receita Resultante do ICMS Destinada à Formação do FUNDEB (II)		1.935	34.133	63.391	
Receita Resultante de Outros Impostos	206.991	206.991	25.097	57.212	27,6 50,8
ITCD IPVA	2,103 72,000	2.103 72.000	678 2,212	1.070 12.967	3,00
IRRF	130.879	130.879	21.968	42.619	32,5
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD, IPVA e IRRF Divida Ativa do ITCD, IPVA e IRRF	2.006	2.006	239	556	27,7
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Divida Ativa do ITCD, IPVA e IRRF	î	î			
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	1,524,741	1,524,741	299.125	599.429	39,3
Cota-Parte FPE (85%) Transferência Financeira ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996 (85%)	1.515.491	1.515.491	245.170	499.662	32,5
Cota-Parte IPI-Exportação	5.679	5.679	767	1.533	27,6
Parcela das Transferências Destinada à Formação do FUNDEF (II)	-		53.188	98.234	-
Cota-Parte IOF-Ouro (180%)  (-) Transferências Constitucionais	429,685	433,595	70.191	145,173	33,
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	70,770	70,770	58.004	107.012	151,3
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)			55.502	100.954	-
Transferências de Recursos do FUNDEB(V) Complementação da União ao FUNDEB			55.502	100.954	
Transferências do FNDE	70,770	70.770	2.502	6.058	8,5
Transferências do Salário-Educação	6.234	6.234	1.282	3.648	58,5
Outras Transferências do FNDE  Transferências de Convênios Destinadas a Programas de Educação	64.536	64.536	1,220	2,410	3,
Receita de Operações de Crédito destinada à Educação					
Outras Receitas Destinadas à Educação				-	
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	3.077.061	3.088.537	489.325	1.007.273	32.
DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DE No Bimestre	SPESAS LIQUIDAD Até o Bimestre	DAS %
	INICIAL	(c)	NO Billiesure	(d)	(d/c)
DESPESAS VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTO(SVII)	783.946	783.946	82.308	151.560	19.
Despesas com Ensino Fundamental (VIII) Despesas com Ensino Médio	232.226	232.226 3.016	31.933	61.621	26, 10,
Outras Despesas com Ensino	548.704	548.704	50.184	89.615	16,
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB, NO ENSINO FUNDAMENTAL (IX)			-	-	
Pagamento dos Profissionais do Magistério do Ensino Fundamental (X)  Outras Despesas no Ensino Fundamental				:	
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	6.234	6.234	243	452	7,
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO			-	-	
FINANCIADAS COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS Á EDUCAÇÃO TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XI)	96.686 886,866	127.528 917.708	11.614 94.165	17,722 169,734	13,
TOTAL DAS DESI LEMO COM ENSINO (AI)	1 000,000	777.100	74.100	1077754	10,
PERDA OU GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDI	EF			VAL	OR
se II > V] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XII)				60.671	
se II < V] = GANHO NAS TRANSFERÊNÇIAS DO FUNDEB					
DEDUÇÕES DA DESPESA				VAL	OR
PARCELA DO GANHO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIII)					
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS	VINCULADOS!				
Despesas com Ensino Fundamental (XIV)					
Outras Despesas com Ensino DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO	EXERCÍCIO ANTER	IOR (XV)			
TOTAL (XVI)		ion (AT)			
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,				
			RESTOS	A PAGAR INSCRI	TOS COM
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR			DISPONI	A PAGAR INSCRIT	CEIRA DE
VINCULADOS AO ENSINO			DISPONI RECURSO	BILIDADE FINANC OS PRÓPRIOS VINC	CEIRA DE CULADOS
			DISPONI RECURSO Inscri	BILIDADE FINANC OS PRÓPRIOS VINC itos em	CEIRA DE CULADOS Cancelados e
VINCULADOS AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOL VIMENTO DO ENSINO (XVII)			DISPONI RECURSO Inscri	BILIDADE FINANC OS PRÓPRIOS VINC	CEIRA DE CULADOS
VINCULADOS AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			DISPONI RECURSO Inscri	BILIDADE FINANC OS PRÓPRIOS VINC itos em	CEIRA DE CULADOS Cancelados e
VINCULADOS AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESINVOLVIMENTO DO ENSINO (XVII) RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO E ENSINO FUNDAMENTAL (XVII	n		DISPONI RECURSO Inscri	BILIDADE FINANC OS PRÓPRIOS VINC itos em	CEIRA DE CULADOS Cancelados e 2007
VINCULADOS AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOL VIMENTO DO ENSINO (XVII) RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO E ENSINO FUNDAMENTAL (XVII TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (XIX) = [(VII + IX + XII	I) () - XVI		DISPONI RECURSO Inscri	BILIDADE FINANC OS PRÓPRIOS VINC itos em	CEIRA DE CULADOS Cancelados e 2007
VINCULADOS AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMIENTO DO ENSINO (XVII) RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO E DESSINO FUNDAMENTAL (XVII TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (XIX) = [(VII + IX + XIII TABILLA DE CUMPRIMENTO DOS LÍMITES CONS	I) I) - XVII STITUCIONAIS <sup>2</sup>		DISPONI RECURSO Inscri	BILIDADE FINANC OS PRÓPRIOS VINC itos em	CEIRA DE CULADOS Cancelados e 2007 212.23
VINCULADOS AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOL VIMENTO DO ENSINO (XVII) RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO E ENSINO FUNDAMENTAL (XVII TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (XIX) = [(VII + IX + XII	I) I) - XVII STITUCIONAIS <sup>2</sup>	1	DISPONI RECURSO Inscri	BILIDADE FINANC OS PRÓPRIOS VINC itos em	CEIRA DE CULADOS Cancelados e 2007 212.23
VINCILADOS AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES  RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (XVII) RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM ERRADICAÇÃO DO ANALFABIETISMO E ENSINO FUNDAMENTAL (XVII  TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (XIX) = [IVII + IX + XII  TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CON  MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO  Cupin do artigo 212 da CP1/981	I) D-XVII STITUCIONAIS <sup>†</sup> ENSIN(XIX - XVII) /	1	DISPONI RECURSO Inscri	BILIDADE FINANC OS PRÓPRIOS VINC itos em	CEIRA DE CULADOS Cancelados e 2007 212.23 %
VINCILADOS AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES  RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (XVII) RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO E LENSINO FUNDAMENTAL (XVII  TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL. (XIX) =  (VII + IX + XII  TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LÍMITES CONS  MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO  Cúpilor dos niglo 212 da CF/1981  MÍNIMO DE 66% DOS RECURSOS COM MDE NO ENSINO FUNDAMENTAL[(VIII + IX + XII] - (XIII + XIV + XV + X  Cipilor dos niglo 40 ADCT	I) D-XVII STITUCIONAIS <sup>†</sup> ENSIN(XIX - XVII) /	1	DISPONI RECURSO Inscri	BILIDADE FINANC OS PRÓPRIOS VINC itos em	CEIRA DE CULADOS Cancelados e 2007 212.23 %
VINCILADOS AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES  RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (XVII) RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO E ENSINO FUNDAMENTAL (XVII  TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (XIX) = [IVII + IX + XII  TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CON MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO CUPIR do artigo 21 da CFI/1983 INSIMONO DE 69% DOS RECUESOS COM MDE NO ENSINO FUNDAMENTAL[(VIII + IX + XII) · (XIII + XIV + XV + X CUPIR do artigo 60 do ADCT	I) D-XVII STITUCIONAIS <sup>†</sup> ENSIN(XIX - XVII) /	1	DISPONI RECURSO Inscri	BILIDADE FINANC OS PRÓPRIOS VINC itos em	CEIRA DE CULADOS Cancelados e 2007 212.23 %
VINCILADOS AO ENSINO INCILADOS AO ENSINO INCILADOS AO ENSINO RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (XVII) RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO E ENSINO FUNDAMENTAL (XVII  TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (XIX) = [IVII + IX + XII  TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CON MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO CUpir do artigo 21 da CP1/1983 INDIBIONADO DE 69% DOS RECUESOS COM MDE NO ENSINO FUNDAMENTAL[(VIII + IX + XII) · (XIII + XIV + XV + X CUpir do artigo 60 do ADCT  L'ANDIA DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL (X / IV) § 5" do artigo 60 do ADCT	D) - XVI  STITUCIONAIS* ENSINOXIX - XVIII) VIII)] / (I x 0.25) PREVISÃO	PREVISÃO	DISPONI RECURSO Inscri Exercicion	BILLDADE FINANCO S PRÓPRIOS VINC tos em s Anteriores	CEIRA DE CULADOS Cancelados e 2007  212.23  %  48,4
VINCILADOS AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES  RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (XVII) RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO E ENSINO FUNDAMENTAL (XVII  TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (XIX) = [IVII + IX + XII  TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CON MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO CUPIR do artigo 21 da CFI/1983 INSIMONO DE 69% DOS RECUESOS COM MDE NO ENSINO FUNDAMENTAL[(VIII + IX + XII) · (XIII + XIV + XV + X CUPIR do artigo 60 do ADCT	D - XVII D - XVII STITUCIONAIS* ENSIQXIX - XVII) / (1 x 0,25)	PREVISÃO ATUALIZADA	DISPONI RECURSO Inseries Exercicion	BILLDADE FINANCIOS SPRÓPRIOS VINC tos em , Anteriores  CEITAS REALIZAE  Até o Bimestre	212.23  % 213.25  % 214.25
VINCILADOS AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES  RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (XVII) RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO E ENSINO FUNDAMENTAL (XVII  TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (XIX) = [IVII + IX + XII  TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CON- VIÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO  'Upur do artigo 21 da CF1/198  INDIAMOND DE 69% DOS RECUESOS COM MDE NO ENSINO FUNDAMENTAL[(VIII + IX + XII) · (XIII + XIV + XV + X  'Upur do artigo 60 do ADCT  'UNICIDADO PLINDEIS NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL (X / IV)  15" do artigo 60 do ADCT	D - XVI  STITUCIONAIS* ENSIN(XIX - XVII) / VIII)] / (I x 0.25)  PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	DISPONI RECURSC Inscri Exercicion	BILLDADE FINANCO S PRÓPRIOS VINC tos em s Anteriores	CEIRA DE CULADOS Cancelados e 2007 2007 212.23 % 21.3 % 21.3 % 21.3 % 22.3 % 23.3 % (b/a)
VINCILADOS AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERORES  RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO GIVI) RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO E ENSINO FUNDAMENTAL (XVII  TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL. (XIX) = [(VII + IX + XII  TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LÍMITES CONS  MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO  Cúpilo do antigo 212 da CF/1981  MÍNIMO DE 60% DOS RECURSOS COM MDE NO ENSINO FUNDAMENTAL(VIII + IX + XII) - (XIII + XIV + XV + X  MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL (X / IV)  § 5 do antigo 60 do ADCT  RECEITAS	D - XVI  STITUCIONAIS* ENSIN(XIX - XVII) / VIII)] / (I x 0.25)  PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	DISPONI RECURSC Inscri Exercicion	BILIDADE FINANCOS PRÓPRIOS VINC tos em s Anteriores	212.2:  \$\frac{1}{2}\$  212.2:  \$\frac{4}{2}\$  21.3:  \$\frac{4}{2}\$  21.4:  \$\frac{4}{2}\$  \$\frac
NINCILLADOS AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES  RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (XVII) RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO E DISSINO FUNDAMENTAL (XVII  TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (XIX) = [IVII + IX + XII  TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CON MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO CIQUI do atrigo 12 da CP1 / V88  INIMÍMIMO DE 69% DOS RECUESOS COM MDE NO ENSINO FUNDAMENTAL (XVIII + XIV + XV + X CIQUI do atrigo 60 do ADCT  RECEITAS  SALDO FINANCEIRO DO FUNDES  SALDO FINANCEIRO DO FUNDES  SALDO FINANCEIRO DO FUNDES	D - XVI  STITUCIONAIS* ENSIN(XIX - XVII) / VIII)] / (I x 0.25)  PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a) 31 de dezembro de 201	DISPONION RECURSOR RECURSOR RECURSOR RECURSOR REcercicion Exercicion Recercicion Recentral Recen	BILIDADE FINANO SO PRÓPRIOS VINE tos em , Anteriores  CEITAS REALIZAE  Até o Binestre (b)  Até o Bo	212.2:  \$\frac{212.2}{\psi}\$  212.2:  \$\frac{48}{\psi}\$  214.6:  \$\frac{48}{\psi}\$  215.2:  \$\frac{48}{\psi}\$  216.2:  \$\frac{48}{\psi}\$  216.2:  \$\frac{48}{\psi}\$  217.2:  \$\frac{48}{\psi}\$  218.2:  \$\frac{48}
VINCILADOS AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERORES  RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO GIVI) RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO E ENSINO FUNDAMENTAL (XVII  TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL. (XIX) = [(VII + IX + XII  TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LÍMITES CONS  MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO  Cúpilo do antigo 212 da CF/1981  MÍNIMO DE 60% DOS RECURSOS COM MDE NO ENSINO FUNDAMENTAL(VIII + IX + XII) - (XIII + XIV + XV + X  MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL (X / IV)  § 5 do antigo 60 do ADCT  RECEITAS	D. STITUCIONAIS* ERSIN(XIX - XVII) / (1 x 0.25)  PREVISÃO INICIAL Em	PREVISÃO ATUALIZADA (a) 31 de dezembro de 200 15,311 DOTAÇÃO ATUALIZADA	DISPONION RECURSOR RECURSOR FROM THE EXERCISION FROM THE EXERCISIO	BILIDADE FINANCES VINITION OF ROPERTY OF THE PROPERTY OF THE P	212.2  212.2  \$\frac{1}{2}\$  \$\frac{48}{6}\$  210.2  \$\frac{48}{6}\$  \$\frac{6}{6}\$  \$\frac{6}{6}\$
NINCILLADOS AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES  RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (XVII) RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO E DISSINO FUNDAMENTAL (XVII  TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (XIX) = [IVII + IX + XII  TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CON MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO CIQUI do atrigo 12 da CP1 / V88  INIMÍMIMO DE 69% DOS RECUESOS COM MDE NO ENSINO FUNDAMENTAL (XVIII + XIV + XV + X CIQUI do atrigo 60 do ADCT  RECEITAS  SALDO FINANCEIRO DO FUNDES  SALDO FINANCEIRO DO FUNDES  SALDO FINANCEIRO DO FUNDES	D) - XVI  STITUCIONAIS* ENSIN(XIX - XVII)/ VIII)] / (I x 9.25)  PREVISÃO INICIAL En	PREVISÃO ATUALIZADA (a) 31 de dezembro de 201 15.311 DOTAÇÃO	DISPONION RECURSOR RECURSOR RECURSOR RECURSOR REcercicion Exercicion Recercicion Recentral Recen	BILIDADE FINANAS S PROPRIOS VINE TO SERIO S PROPRIOS VINE TO SERIO S PROPRIOS VINE LETTAS REALIZAE (b) Ade o Binestre (b) Ade o Binestre (b) Ade o Binestre (c) AS SPESAS LIQUIDADE	212.22 212.22 248.5 248.
NINCILLADOS AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES  RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (XVII) RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO E DISSINO FUNDAMENTAL (XVII  TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (XIX) = [IVII + IX + XII  TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CON MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO CUPIR de miligo 212 de CP 1938 IMPRIMO DE 69% DOS RECURSOS COM MDE NO ENSINO FUNDAMENTAL ((VIII + IX + XII) - (XIII + XIV + XV + X CUPIR de miligo 60 do ADCT  RECEITAS  SALDO FINANCEIRO DO FUNDES  DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO  ENSINO FUNDAMENTAL  DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO  ENSINO FUNDAMENTAL  DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO  ENSINO FUNDAMENTAL  DESPINO FUNDAMENTAL	DOTAÇÃO INICIAL  DOTAÇÃO INICIAL  205.388 30.459	PREVISÃO ATUALIZADA (a) 31 de dezembro de 201 15.311 DOTAÇÃO ATUALIZADA (h) 266.272 59.122	DISPONION RECURSION IN INCIDENT IN INCIDEN	BILIDADE FINANA SPENAS LIQUIDAD  Ade Disserte  Ade Dissert	2007  212.2  % 212.2  % 213.2  % 214.3  A8, % (b/a) meestre 31  DAS  % (b/b)  25, 12.2
NINCILADOS AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES  RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (XVII) RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO E ENSINO FUNDAMENTAL (XVII  TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL. (XIX) = [(VII + IX + XII  TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LÍMITES CON  MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO  L'agril do antigo 212 da CF/1981  MÍNIMO DE 66% DOS RECURSOS COM MDE NO ENSINO FUNDAMENTAL(VIII + IX + XII) - (XIII + XIV + XV + X  L'agril do antigo 60 do ADCT  RECEITAS  SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL (X / IV)  § " do artigo 60 do ADCT  RECEITAS  SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB  DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO  ENSINO FUNDAMENTAL  LENSINO MÉDIO  ENSINO FUNDAMENTAL  ENSINO MÉDIO  ENSINO FUNDAMENTAL	D. STITUCIONAIS* ERSINGXIX - XVII) / (1 x 0.25)  PREVISÃO INICIAL Em  DOTAÇÃO INICIAL 265.388 30.459 3.362	PREVISÃO ATUALIZADA (a) 31 de dezembro de 201 15.311 DOTAÇÃO ATUALIZADA (b) 266.272 59.122	DISPONION RECURSIVE SEASON SEA	BILIDADE FINANA SO PROPRIEDS VINI TOS EMP A Anteriores  CESTAS REALIZAC  Ade o Bimestre (b) Ade o Bimestre (c) Ade o Bimestre (d) Ade o Bimestre (	212.2  212.2  % 212.2  % 213.2  % 48; 48; 6(b/a)  mestre 31  23.2  24.2  (i/h)  25.2  12.1  12.1
NICILLADOS AO ENSINO INCICLADOS AO ENSINO INCICLADOS AO ENSINO INCICLADOS AO ENSINO RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (XVII) RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO E ENSINO FUNDAMENTAL (XVII  TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL. (XIX) = [IVII + IX + XII  TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CON MÍNIMO DE 29% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO LUQUE do migro 40 do ADOS RECURSOS COM MDE NO ENSINO FUNDAMENTAL (VIII + IX + XII) + (XIII + XIV + XV + X LUQUE do migro 40 do ADOS  RECEITAS  SALDO FINANCEIRO DO FUNDES  DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FOR SUBFUNÇÃO  ENSINO FUNDAMENTAL LENSINO MÉDIO ENSINO PROFISSIONAL ENSINO MEDIOS ENSINO PROFISSIONAL ENSINO MEDIOS ENSINO PROFISSIONAL ENSINO MEDIOS	DOTAÇÃO INICIAL  DOTAÇÃO INICIAL  205.388 30.459 3.962 5.945	PREVISÃO ATUALIZADA (a) 31 de dezembro de 20( 15,311 DOTAÇÃO ATUALIZADA (b) 266,272 59,122 5,254 5,947	DISPONI DISPONI DI SENTI DI SE	BILIDADE FINANA SPENAS LIQUIDAD  Ade Dissert  Ade Dissert	EIRA DE- CULADOS Cancelados e 2007  % 212.2  % 48, % (via) mestre 31 25 (via) 25 12 12
NICILLADOS AO ENSINO NICILLADOS AO ENSINO NICILLADOS AO ENSINO NICILLADOS AO ENSINO RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO GIVII) RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO E ENSINO FUNDAMENTAL (XVII  TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL. (XIN) = [(VII + IN + XII  TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LÍMITES CON: MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO Cúpino do angão 212 da CE/1988 MÍNIMO DE 60% DOS RECURSOS COM MDE NO ENSINO FUNDAMENTAL (VIII + IX + XII) - (XIII + XIV + XV + X  MÍNIMO DE 60% DOS RECURSOS COM MDE NO ENSINO FUNDAMENTAL (VIII + IX + XIII) - (XIII + XIV + XV + X  MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL (X / IV)  § 5 do artigo 60 do ADCT  RECEITAS  SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB  DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL ENSINO MÉDIO ENSINO FUNDAMENTAL ENSINO MÉDIO ENSINO FUNDAMENTAL ENSINO MÉDIO ENSINO FUNDAMENTAL ENSINO MEDIO ENSINO FUNDAMENTAL	D. STITUCIONAIS* ERSINGXIX - XVII) / (1 x 0.25)  PREVISÃO INICIAL Em  DOTAÇÃO INICIAL 265.388 30.459 3.962	PREVISÃO ATUALIZADA (a) 31 de dezembro de 201 15.311 DOTAÇÃO ATUALIZADA (b) 266.272 59.122	DISPONION RECURSIVE SEASON SEA	BILIDADE FINANA SO PROPRIEDS VINI TOS EMP A Anteriores  CESTAS REALIZAC  Ade o Bimestre (b) Ade o Bimestre (c) Ade o Bimestre (d) Ade o Bimestre (	212.2.  \$\frac{12.2.2}{\psi_0}\$  212.2.  \$\frac{48}{\psi_0}\$  214.  215.  215.  216.  216.  217.  217.  218.  218.  218.  218.  218.  218.  228.  228.  238.  248.
NINCILLADOS AO ENSINO NINCILADOS AO ENSINO NINCILADOS AO ENSINO NINCILADOS AO ENSINO RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (XVII) RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO E ENSINO FUNDAMENTAL (XVII  TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL. (XIN.) = [(VII + IN + XII  TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LÍMITES CON MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO L'agrint do antigo 212 da CE/1988 MÍNIMO DE 66% DOS RECURSOS COM MDE NO ENSINO FUNDAMENTAL (XIII + XIV + XV + X  QUE MA antigo 60 do ADCT  RECEITAS  SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL (X / IV) § " do antigo 60 do ADCT  RECEITAS  SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB  DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL ENSINO MÉDIO ENSINO FUNDAMENTAL ENSINO MÉDIO ENSINO FUNDAMENTAL ENSINO MÉDIO ENSINO FUNDAMENTAL ENSINO MÉDIO ENSINO FUNDAMENTAL ENSINO MEDIO ENSINO FUNDAMENTAL ENSINO MEDI	D. STITUCIONAIS* ERSIN(XIX - XVII) / (1 x 0.25)  PREVISÃO INICIAL  Em  DOTAÇÃO INICIAL  265.388 30.459 3.962 5.945 365 20.974 1.076	PREVISÃO ATUALIZADA (9) 31 de dezembro de 201 15.311 DOTAÇÃO ATUALIZADA (h) 266.272 59.122 5.234 5.947 365 20.974	DISPONION RECURSIVE SEASON SEA	BILIDADE FINANA SO PROPRIEDE VIN TOS PROPRIEDE VIN TOS PROPRIEDE A Anteriores  CESTAS REALIZAC  Adi o Bimestre (b) Adi o Bimestre (b) Adi o Bimestre (c) Adi o Bimestre (d) Adi o Bimest	212.2.  \$\frac{\pmathcal{2}}{\pmathcal{2}}\$  212.2.  \$\frac{\pmathcal{2}}{\pmathcal{2}}\$  48;  \$\frac{\pmathcal{2}}{\pmathcal{2}}\$  \$\frac{\pmathcal{2}}{\pmath
NICILLADOS AO ENSINO INCILLADOS AO ENSINO INCILLADOS AO ENSINO INCILLADOS AO ENSINO RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (XVII) RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO E ENSINO FUNDAMENTAL (XVII  TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (XIX) = [IVII + IX + XII  TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CON MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO Cupirar do mitigo 212 de CF (1988 MÍNIMO DE 65% DOS RECURSOS COM MDE NO ENSINO FUNDAMENTAL[(VIII + IX + XII) + (XIII + XIV + XV + X CUPIRADOS DOS RECURSOS COM MDE NO ENSINO FUNDAMENTAL[(VIII + IX + XII) + (XIII + XIV + XV + X CUPIRADOS DO TUNDEIS NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL (X / IV)  15° do artigo 66 do ADCT  RECEITAS  SALDO FINANCEIRO DO FUNDES  DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO ENSINO FROFISSIONAL ENSINO MÉDIO ENSINO PROFISSIONAL ENSINO MÉDIO ENSINO PROFISSIONAL ENSINO SUPERIOR EDUCAÇÃO DO LOVENSE A DOLLTOS	D. STITUCIONAIS* ENSINCAIX - XVII) / (I x 0,25)  PREVISÃO INICIAL  EM  DOTAÇÃO INICIAL  265.388 30.459 3.962 5.945 3.65 20.974	PREVISÃO ATUALIZADA (a) 21 de dezembro de 20( 15.311 DOTAÇÃO ATUALIZADA (b) 266.272 \$9.122 5.234 5.947 365 20.974	DISPONION RECURSIVE SEASON SEA	BILIDADE FINANA SOS PROPRIEDES VINI TOS em LOS PROPRIEDES VINI TOS EM LOS PROPRIEDES LOS PROPRIE	212.2  212.2  % 212.2  % 212.2  % 48,  214,  20AS  % (b/a)  mestre 31  255  (i/h)  255  12.2  5.5

) -

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SEC. CHEFE DA CONTROLADORÍA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO CONTADOR GERAL DO ESTADO CRC Nº 4.495 - PB

ESTADO DA PARAÍBA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FÍSCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABBIL 2007/MARÇO-ABBIL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEG JANEIRO A ABRIL 2007/MA	RIDADE SOCIAL	,			
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art, 48)				R\$ Milhares	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No B	imestre	Até o Bim		
Previsão Inicial da Receita				4.569.567	
Previsão Atualizada da Receita				4.601.657	
Receitas Realizadas		685.253		1,379,006	
Déficit Orçamentário					
Saldos de Exercícios Anteriores				2.894,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	No B	mestre	Até o Bim		
Dotação Inicial				4.569.567	
Dotação Atualizada		(02.504		4.649.572	
Despesas Empenhadas		692.504 669.076		1.228.217	
Despesas Liquidadas Superávit Orçamentário		669.076		1.182.197	
зиретач и Отранизнати				170.809	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No B	mestre	Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		692.504		1.228.217	
Despesas Liquidadas		669.076		1.182.197	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bim	estre	
Receita Corrente Líquida				3.314.880	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Regime Geral de Previdência Social	No B	imestre	Até o Bimestre		
Receitas Previdenciarias (I)					
Despesas Previdenciárias (II)					
Resultado Previdenciário (III) = (  - II)					
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (IV)	71.643		159.44		
Despesas Previdenciárias (V)		107.358		158.65	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		(35.715)		78	
Neumann (VI) (VV)	-	(001110)			
	Meta Fixada no	Resultado Apurado	% em Relação	à Meta	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Anexo de Metas	Até o Bimestre			
	Fiscais da LDO				
	(a)	(b)	(b/a)		
Resultado Nominal	(12.616)	(365.648)		2.898.29	
Resultado Primário	332.854	316.246		95,01	
MOVIMENTA GÃO DOS DESTOS A DA GAR	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Até o Bimestre	Até o Bimestre	a Pagar	
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	202	10.399	126.2		
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS Poder Executivo	203.637 198.102	10.399	136.302 131.555	56.936 56.342	
Poder Legislativo	591 3,691	41 153	550 3.398	140	
Poder Judiciário Ministério Público	1.253	153	3.398 799	454	
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS Poder Executivo	19.717	2.269 2.269	9.784 9.630	7.664 7.642	
Poder Executivo Poder Legislativo	19.541	2.269	154	7.642	
Poder Legislativo Poder Judiciário	107	ان ا	134	1.3	
Ministério Público	,	l ől	0	,	
TOTAL	223.354	12.668	146.086	64.600	
PEOPLE COM MANUFENCIA E PEOPLEO ANTINETO DO FROMO. MPE	Valor Apurado		nites Constitucionais Anuais		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Até o Bimestre	% Minimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até	o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	212.231	Apricar no exercicio		21,26	
	1	C04/		48,99	
Minimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	122.292	60%		48,99	



RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurad	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Operação de Crédito					
Despesa de Capital Líquida					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10° Exercício	20° Exercício	35° Exercício	
Regime Geral de Previdência Social					
Receitas Previdenciárias (1)					
Despesas Previdenciárias (II)					
Resultado Previdenciário (III) = (1 - II)					
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (IV)					
Despesas Previdenciárias (V)					
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurad	ido Até o Bimestre Saldo a Realizar		Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
	Valor apurado	urado Limite Constitucional Anual			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Até o Bimestre	% Minimo a	% Aplicado .	Até o Bimestre	
		Aplicar no Exercício	·		
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde					
DESPESAS DE CARÂTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS		VALOR APURADO NO I	EXERCÍCIO CORREN	TE	
Fotal das Despesas / RCL (%)					

LUZEMAR DA COSTA MARTINS SEC. CHEFE DA CONTROLADORÍA GERAL DO ESTADO

# Receita/Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA CONJUNTA/SER/PGE Nº 001

João Pessoa, 14 de maio de 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA E O PROCURADOR GERAL **DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 45, XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, e art. 8°, V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, combinado com o art. 23, V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVEM:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial com os seguintes objetivos:

I - Formatar modelo com vistas à licitação e contratação de organização com a finalidade de:

a) avaliar, classificar e certificar, quanto ao risco e liquidez, os títulos que constituem a Dívida Ativa do Estado;

b) propor formato, jurídico e operacional, com vistas à constituição de um Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios a partir dos títulos da Dívida Ativa do Estado;

c) assessorar o Estado no registro do fundo junto aos órgãos de fiscalização, em especial a CVM;

d) assessorar o Estado no lançamento e venda de quotas do FDIC-PB no Mercado

Financeiro;

e) assessorar o Estado na Gestão do FDIC;

II - Formatar, com a assessoria da empresa contratada nos termos do inciso I anterior, o lançamento e venda de quotas do FDIC.

Art. 2º - A Comissão Especial instituída nesta Portaria será composta por representantes das Secretarias de Estado da Receita - SER e do Planejamento - SEPLAG, da Procuradoria Geral do Estado - PGE e da Controladoria Geral do Estado - CGE, conforme a seguir:

I – Joás de Brito Pereira Filho – PGE, presidente;

II – Carlos Eugênio Barreto Alves Rocha – SER;

III - Idelbrando Vieira dos Santos - SEPLAG;

IV - Letácio Tenório Guedes Filho - CGE.

Art. 3º - Fica determinado o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para que a Comissão apresente proposta de Edital com o fim de viabilizar a contratação definida no inciso I do art. 1º, desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretário da Receita Estadual.

HARRISON ALEXANDRE TARGINO

# Segurança e da Defesa Social

Portaria nº. 176 /2007/GS-SEDS

Em 25 de maio de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE exonerar, de acordo com a Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, FLÁVIA FERRAZ QUEIROGA FREIRE, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 153.615-0, do cargo, em comissão, de Delegado Adjunto da 3ª Delegacia Distrital da Capital, Símbolo DAS-6, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº. 177 /2007/GS-SEDS

Em 25 de maio de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL,

no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE exonerar, de acordo com a Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, MARÍLIA CANDIDA LIRA BORBA, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601 matrícula nº 156.032-5 do cargo em comissão de Delegado de Polícia do Mun de SÃO MAMEDE, Símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº. 178/2007/GS-SEDS

Em 25 de maio de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANCA E DA DEFESA SOCIAL.

no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE dispensar MARÍLIA CANDIDA LIRA BORBA, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 156.932-5, do encargo de responder pelo expediente do cargo de Delegado de Polícia do Município de VARZEA.

Portaria nº. 179/2007/GS-SEDS

Em 25 de maio de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar FLÁVIA FERRAZ QUEIROGA FREIRE, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 153.615-0, para a 5ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL, a fim de responder pelo expediente das Delegacias de Polícia dos Municípios de SÃO MAMEDE e VÁRZEA.

Portaria nº. 180 /2007/GS-SEDS

Em 25 de majo de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar MARÍLÍA CANDIDA LIRA BORBA, Delegado de Polícia

Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 156.932-5, para a 5ª DELEGACIA REGIONAL DE PO-LÍCIA CIVIL a fim de responder pelo expediente das Delegacias de Polícia dos Municípios de ÁGUA BRANCA e IMACULADA.



# Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA N°032 /2007/SEDAP

João Pessoa, 22 de maio de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA - SEDAP, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar de nº 67 de 07 de julho de 2005, c/c o art. 18, incisos XV do Decreto nº 7.532 de 13 de

Considerando o que dispõe o Decreto nº 26.428, de 21 de outubro de 2005, que aprova o Regulamento de Defesa Agropecuária da Paraíba, a Portaria 05-2006/SEDAP, publicada no Diário Oficial no dia 01 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o cadastramento de médicos veterinários junto à SEDAP, para execução de atividades de vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas contra a Brucelose, como também, para emissão de atestados zoossanitários e o que consta do processo nº 371-06/SEDAP de 10/03/2006.

**RESOLVE:** 

Art. 1° - Credenciar o médico veterinário PEDRO CLÁUDIO GADELHA BORGES, **CRMV-PB n°. 0668,** para executar no território do Estado da Paraíba, as atividades de vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas contra a brucelose, como também, para emissão de

Art. 2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# Ciência e Tecnologia e do Meio **Ambiente**

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Portaria / SUDEMA / DS nº 032/2007

João Pessoa, de 24 de maio de 2007

O Superintendente da Superintendência de Administração do Meio Ambiente -SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, inciso XI do Decreto Estadual nº 12.360, de 20 de janeiro de 1988, e memorando nº 074/GAB/DA, de 23/05/2007.

Designar, o servidor ADERVAL MARTINS M. VALENÇA DIAS, matrícula nº 720.366-7, para responder cumulativamente pela Diretoria Administrativa, durante o período de 28/05/2007 à 26/06/2007, referente às férias do titular.

PORTARIA SUDEMA/DA Nº 033/2007.

João Pessoa, 28 de maio de 2007.

O SUPERINTENDENTE DA SUDEMA - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMI-NISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso XI, do Decreto nº 12.360, de 20 de janeiro de 1988 e Processo nº 2005-000968//TEC/AIMU/ 0926 de 21/03/2005, do LACLA - Laboratório de Análises Clínicas Aliança S/S LTDA. RESOLVE

Designar as servidoras, MARIA DE FÁTIMA MORAIS MOROSINE, matrícula nº 720.009-9, presidente, ARQUECELINA VENERANDA DE OLIVEIRA SÁ CAVALCANTI, matrícula nº 720.86-2 e FERNANDO GOMES DA SILVA, matrícula nº 720.036-6 membros, para comporem a comissão de sindicância, para apurar a ocorrência citada no Proces-

so nº 2005-000968//TEC/AIMU/0926 de 21/03/2005. Torna-se sem efeito a Portaria/DS/nº 014/2007 de 10/04/2007

P/ RÉGIS DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI

# Turismo e do Desenvolvimento **Econômico**

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEO-PB

PORTARIA n ° 026/07/IMEQ-PB/DS

João Pessoa, 29 de maio de 2007.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E OUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEO-PB, no uso de suas atribuições legais, em razão dos fatos apontados pela Auditoria do INMETRO envolvendo a gestão de autos de infração e processos no Núcleo de Comunicação (Setor de Protocolo) deste Instituto e, ainda, comprovados através do Memorando nº 195/CA, de 29/05/2007,

CONSIDERANDO que é dever do Gestor Público promover a apuração imediata de irregularidades de que tem conhecimento, na forma do art. 131 da Lei Complementar nº 58/ 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba);

CONSIDERANDO que a omissão do Gestor Público constitui crime de respon-

sabilidade:

CONSIDERANDO finalmente que é dever da Direção Máxima do IMEQ-PB manter e aprimorar o padrão de qualidade e excelência dos serviços prestados por todas as unidades administrativas e operacionais desta Autarquia,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a imediata abertura de Sindicância para apurar a responsabilidade dos fatos relatados pela Auditoria do INMETRO, comprovados através de documentos encaminhados à Superintendência pela Coordenadoria de Apoio Administrativo, relativos à gestão de autos de infração e processos no Núcleo de Comunicação deste Instituto.

Art. 2º - Designar, nos termos do parágrafo único do art. 131 da LC nº 58/2003, os servidores VIRGULINO DE MEDEIROS NETO, Advogado, matrícula nº 733-3, PLÁCIDO LINS CANTISANI, Economista, matrícula nº 297-2 e SINVAL ALVES DE CARVALHO, Agente Administrativo, matrícula nº 832-4, para sob a Presidência do primeiro, constituírem

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, destinada a apurar os fatos, na forma da legislação em vigor.

Art. 3º - Fica estabelecido o **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste ato, para conclusão dos trabalhos de Sindicância, devendo a Comissão apresentar no mesmo prazo Relatório Final à Superintendência.

Art. 4° - Os trabalhos da Comissão serão secretariados pela servidora **BERLÂNDIA** 

FERREIRA LIMA, Agente Administrativo, matrícula nº 836-2.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no

DOE/PB.

Publique-se.

EDVALDO LEVIE DE CALDAS JÚNIOR Diretor Superintendente

# Educação e Cultura

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 039/2007/GP

João Pessoa, 22 de maio de 2007

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA -FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do Dec

13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paráiba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE,

Dispensar FABIANO FERNANDES DE QUEIROGA, do encargo de responder pela função gratificada de Motorista da Presidência, símbolo FG-04.